

# *Câmara Municipal De Pontal Do Sul*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº 034/2025

Processo Legislativo nº. 0528/2025

### Anteprojeto de Lei nº 34/2025

Súmula “Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício Financeiro de 2026-LDO 2026, e dá outras providências”.

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 30/05/2025

12

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 034/2025 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

Excelentíssima Senhora

**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



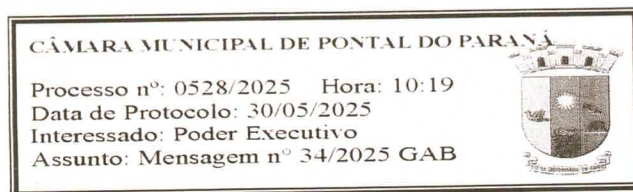
**Assunto: Encaminha Mensagem nº 034/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, Inciso IV, Art. 67, Inciso XI, Art. 140, Inciso II, §2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município**, venho através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 034/2025**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.”**

Aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 034/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:



Segue à Colenda Casa de Leis, para ser submetido ao exame dos Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia, o anexo Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.”**

O projeto de lei foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, sendo observadas, principalmente, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o previsto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e determinado pelo artigo 165 da Constituição Federal.

Na identificação das ações que integram os programas de trabalho, foram respeitados os limites constitucionais, as principais necessidades da população e a efetiva capacidade econômico-financeira do nosso Município.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de maio de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

**Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.”**



### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, compreendendo:

**I** – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;

**II** – As metas e os riscos fiscais;

**III** – A organização e a estrutura dos orçamentos;

**IV** – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

**V** – As disposições relativas à dívida pública municipal;

**VI** – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII** – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;

**VIII** – As disposições gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.660, DE 16 DE ABRIL DE 2025, as







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

metas e prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

**§ 1º.** As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2026.

### CAPÍTULO III

#### DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 3º.** As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

**I** – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**II** – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III** – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**IV** – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V** – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI** – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

**Parágrafo único.** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

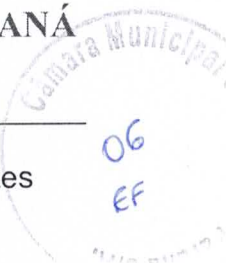
**Art. 7º.** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO



**Art. 8º.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

**I** – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

**II** – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**III** – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

**IV** – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

**V** – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

**VI** – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**VII** – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2026.

**Parágrafo único:** O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10.** Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

**Art. 12.** Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2026, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

**Art. 14.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

**Art. 16.** Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 17.** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

- I – Sejam compatíveis com esta Lei;
- II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

- I – Número da emenda;
- II – Nome da emenda (objeto);
- III – Nome do parlamentar;
- IV – Função;
- V – Beneficiário; e,
- VI – Valor da emenda.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações.

§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2026, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo da lei orçamentária.

§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

**§ 8º.** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 9º.** As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

**§ 10.** Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II – Desistência da proposta por parte do autor;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV – Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**§ 11.** As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

**Art. 18.** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 19.** O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

**Art. 20.** Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**Art. 21.** A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

- I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
- II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 22.** Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

**Art. 23.** Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

**Art. 24.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 25.** O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
- II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
- IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
- V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
- VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

**§ 2º.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 26.** O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

**Art. 27.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026;

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**II** – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**III** – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

**IV** – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**V** – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

**VI** – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

**§ 1º.** Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

**I** – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

**II** – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

**III** – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

**IV – Transposição:** modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**§ 2º** - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

**Art. 29.** No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo único.** No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30.** Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

**Art. 31.** O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 32.** A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

## CAPÍTULO VII



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34.** As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35.** Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

**Art. 36.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

**Parágrafo único.** Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

**Art. 37.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

**Art. 38.** Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

**Parágrafo único.** Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo com a legislação pertinente;

**II –** Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

**III –** revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

**IV –** Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

**V –** Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

**VI –** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

**Art. 40.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

**Art. 41.** A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 43.** Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

**§ 2º -** O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

**Art. 44.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 46.** A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

**Art. 47.** Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

**Art. 48.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

**Art. 49.** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

**§ 1º.** Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º.** Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 50.** Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026.

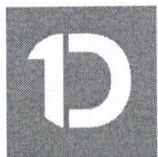
**Art. 51 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 29 de maio de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral do Município

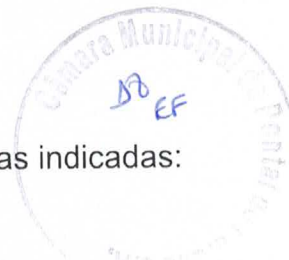
**WILLIAM PEREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8056-50C6-A531-9CCC



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/05/2025 17:07:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 29/05/2025 17:18:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 29/05/2025 17:22:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8056-50C6-A531-9CCC>



**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                | ARRECADADA            |                       | ORÇADA                | PREVISÃO              |                       |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                              | 2023                  | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2027                  | 2028                  |
| Receitas Correntes                           | 189.428.042,43        | 219.542.171,68        | 223.366.800,00        | 246.997.380,00        | 257.113.100,00        | 268.736.900,00        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 77.676.199,87         | 88.914.367,71         | 96.508.465,00         | 105.832.430,00        | 111.333.800,00        | 113.639.700,00        |
| Contribuições                                | 9.409.077,22          | 10.236.970,12         | 11.086.500,00         | 12.386.200,00         | 13.260.000,00         | 14.212.000,00         |
| Receita Patrimonial                          | 9.560.444,57          | 7.141.385,64          | 6.021.674,00          | 7.668.450,00          | 8.491.100,00          | 8.993.200,00          |
| Receita Agropecuária                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Industrial                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Serviços                          | 1.043.889,63          | 1.600.996,11          | 850.000,00            | 799.900,00            | 891.000,00            | 1.200.000,00          |
| Transferências Correntes                     | 90.588.761,92         | 110.108.422,13        | 108.090.161,00        | 119.231.900,00        | 122.016.000,00        | 129.487.200,00        |
| Demais Receitas Correntes                    | 1.149.669,22          | 1.540.029,97          | 810.000,00            | 1.078.500,00          | 1.121.200,00          | 1.204.800,00          |
| Receitas de Capital                          | 11.537.986,51         | 10.592.823,88         | 100.000,00            | 300.000,00            | 320.000,00            | 350.400,00            |
| Operações de Crédito                         | 3.586.867,65          | 1.227.846,49          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens                            | 102.160,00            | 607.417,57            | 100.000,00            | 300.000,00            | 320.000,00            | 350.400,00            |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital                    | 7.848.958,86          | 8.757.559,82          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Contribuições                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Agropecuária                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Industrial                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Serviços                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências Correntes                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas Correntes                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Operações de Crédito                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Deduções da Receita                          | -12.926.897,47        | -15.334.343,21        | -19.466.800,00        | -18.297.380,00        | -20.433.100,00        | -21.587.300,00        |
| Renúncia                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Restituições                                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Descontos Concedidos                         | -3.569.073,07         | -2.104.579,74         | -4.727.300,00         | -2.441.000,00         | -3.203.200,00         | -3.425.500,00         |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -9.248.079,35         | -11.162.110,74        | -12.434.000,00        | -13.453.500,00        | -14.246.500,00        | -15.047.900,00        |
| Outras Deduções                              | -109.745,05           | -2.067.652,73         | -2.305.500,00         | -2.402.880,00         | -2.983.400,00         | -3.113.900,00         |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>188.039.131,47</b> | <b>214.800.652,35</b> | <b>204.000.000,00</b> | <b>229.000.000,00</b> | <b>237.000.000,00</b> | <b>247.500.000,00</b> |

**Comentários**



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                 | REALIZADA      |                | ORCADA         | PREVISÃO       |                |                |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                               | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| DESPESAS CORRENTES (I)        | 177.781.272,04 | 189.866.305,45 | 180.122.000,00 | 198.529.043,40 | 204.678.138,77 | 212.809.947,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais    | 80.462.569,85  | 82.969.187,77  | 84.660.510,00  | 96.921.254,00  | 99.793.423,50  | 100.845.385,01 |
| Juros e Encargos da Dívida    | 1.862.766,40   | 1.805.985,68   | 2.547.000,00   | 3.960.123,00   | 1.377.123,00   | 2.715.000,00   |
| Outras Despesas Correntes     | 95.455.935,79  | 105.091.132,00 | 92.914.490,00  | 97.647.666,40  | 103.507.592,27 | 109.249.562,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)      | 16.555.261,00  | 39.951.156,31  | 14.338.000,00  | 20.287.956,60  | 21.566.861,23  | 23.302.552,12  |
| Investimentos                 | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.121.000,00  | 16.154.078,60  | 20.118.983,23  | 21.268.674,12  |
| Inverções Financeiras         | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 10.000,00      | 5.000,00       | 5.000,00       |
| Amortização da Dívida         | 2.271.878,15   | 1.766.364,01   | 2.212.000,00   | 4.123.878,00   | 1.442.878,00   | 2.028.878,00   |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00           | 0,00           | 1.020.000,00   | 1.153.000,00   | 1.185.000,00   | 1.237.500,00   |
| TOTAL(IV=(I+II+III))          | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | 195.480.000,00 | 219.970.000,00 | 227.430.000,00 | 237.350.000,00 |

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

Comentários

*[Handwritten signature]*





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**2026**  
**Consolidado**

25  
EF  
R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                         | ARRECADADA     |                | ORÇADA         | PREVISÃO       |                |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                       | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                | 189.428.042,43 | 219.542.171,68 | 223.366.800,00 | 246.997.380,00 | 257.113.100,00 | 268.736.900,00 |
| Receita Tributária                                    | 77.676.199,87  | 88.914.367,71  | 96.508.465,00  | 105.832.430,00 | 111.333.800,00 | 113.639.700,00 |
| Receita de Contribuições                              | 9.409.077,22   | 10.236.970,12  | 11.086.500,00  | 12.386.200,00  | 13.260.000,00  | 14.212.000,00  |
| Receita Patrimonial                                   | 9.560.444,57   | 7.141.385,64   | 6.021.674,00   | 7.668.450,00   | 8.491.100,00   | 8.993.200,00   |
| Aplicações Financeiras (II)                           | 8.636.576,86   | 6.287.798,21   | 5.267.674,00   | 6.792.950,00   | 7.545.100,00   | 8.008.200,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 923.867,71     | 853.587,43     | 754.000,00     | 875.500,00     | 946.000,00     | 985.000,00     |
| Receita de Serviços                                   | 1.043.889,63   | 1.600.996,11   | 850.000,00     | 799.900,00     | 891.000,00     | 1.200.000,00   |
| Transferências Correntes                              | 90.588.761,92  | 110.108.422,13 | 108.090.161,00 | 119.231.900,00 | 122.016.000,00 | 129.487.200,00 |
| Demais Receitas Correntes                             | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Correntes Restantes                          | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)          | 180.791.465,57 | 213.254.373,47 | 218.099.126,00 | 240.204.430,00 | 249.568.000,00 | 260.728.700,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                               | 11.537.986,51  | 10.592.823,88  | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Operações de Crédito (VI)                             | 3.586.867,65   | 1.227.846,49   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de empréstimos (VII)                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Ativos (VIII)                            | 102.160,00     | 607.417,57     | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Transferências de Capital                             | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)        | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                               | -12.926.897,47 | -15.334.343,21 | -19.466.800,00 | -18.297.380,00 | -20.433.100,00 | -21.587.300,00 |
| Renúncia                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Restituições                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Descontos Concedidos                                  | -3.569.073,07  | -2.104.579,74  | -4.727.300,00  | -2.441.000,00  | -3.203.200,00  | -3.425.500,00  |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB          | -9.248.079,35  | -11.162.110,74 | -12.434.000,00 | -13.453.500,00 | -14.246.500,00 | -15.047.900,00 |
| Outras Deduções                                       | -109.745,05    | -2.067.652,73  | -2.305.500,00  | -2.402.880,00  | -2.983.400,00  | -3.113.900,00  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)           | 175.713.526,96 | 206.677.590,08 | 198.632.326,00 | 221.907.050,00 | 229.134.900,00 | 239.141.400,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                              | 177.781.272,04 | 189.866.305,45 | 180.122.000,00 | 198.529.043,40 | 204.678.138,77 | 212.809.947,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 80.462.569,85  | 82.969.187,77  | 84.660.510,00  | 96.921.254,00  | 99.793.423,50  | 100.845.385,01 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII)                     | 1.862.766,40   | 1.805.985,68   | 2.547.000,00   | 3.960.123,00   | 1.377.123,00   | 2.715.000,00   |
| Outras Despesas Correntes                             | 95.455.935,79  | 105.091.132,00 | 92.914.490,00  | 97.647.666,40  | 103.507.592,27 | 109.249.562,87 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)       | 175.918.505,64 | 188.060.319,77 | 177.575.000,00 | 194.568.920,40 | 203.301.015,77 | 210.094.947,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                              | 16.555.261,00  | 39.951.156,31  | 14.338.000,00  | 20.287.956,60  | 21.566.861,23  | 23.302.552,12  |
| Investimentos                                         | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.121.000,00  | 16.154.078,60  | 20.118.983,23  | 21.268.674,12  |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 10.000,00      | 5.000,00       | 5.000,00       |
| Amortização da Dívida (XVI)                           | 2.271.878,15   | 1.766.364,01   | 2.212.000,00   | 4.123.878,00   | 1.442.878,00   | 2.028.878,00   |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)          | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.126.000,00  | 16.164.078,60  | 20.123.983,23  | 21.273.674,12  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                       | 0,00           | 0,00           | 1.020.000,00   | 1.153.000,00   | 1.185.000,00   | 1.237.500,00   |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII) | 190.201.888,49 | 226.245.112,07 | 190.721.000,00 | 211.885.999,00 | 224.609.999,00 | 232.606.122,00 |
| DESPESA TOTAL                                         | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | 195.480.000,00 | 219.970.000,00 | 227.430.000,00 | 237.350.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)                  | -14.488.361,53 | -19.567.521,99 | 7.911.326,00   | 10.021.051,00  | 4.524.901,00   | 6.535.278,00   |
| RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)   | -7.714.551,07  | -15.085.709,46 | 10.632.000,00  | 12.853.878,00  | 10.692.878,00  | 11.828.478,00  |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 20m.

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

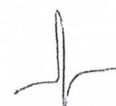
| ESPECIFICAÇÃO                          | ARRECADADA     |                | ORÇADA          | PREVISÃO        |                 |                 |
|----------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                        | 2023<br>b      | 2024<br>c      | 2025<br>d       | 2026<br>e       | 2027<br>f       | 2028<br>g       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                 | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| DEDUÇÕES (II)                          | 101.385.717,56 | 103.067.751,77 | 122.157.492,45  | 129.486.942,00  | 137.256.158,52  | 145.491.528,03  |
| Ativo Disponível                       | 67.230.292,66  | 67.261.370,18  | 85.581.199,89   | 90.716.071,88   | 96.159.036,20   | 101.928.578,37  |
| Haveres Financeiros                    | 41.002.220,01  | 41.353.412,61  | 42.123.323,58   | 44.650.722,99   | 47.329.766,37   | 50.169.552,36   |
| (-) Restos a Pagar Processados         | 6.846.795,11   | 5.547.031,02   | 5.547.031,02    | 5.879.852,88    | 6.232.644,05    | 6.606.602,70    |
| Receita de Privatizações (IV)          | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Passivos Reconhecidos (V)              | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -89.482.998,64 | -90.742.387,41 | -110.604.031,29 | -117.240.273,17 | -124.274.689,56 | -131.731.170,93 |

|                   |                             |                            |                             |                            |                            |                            |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| RESULTADO NOMINAL | ( b - a* )<br>10.767.639,67 | ( c - b )<br>-1.259.388,77 | ( d - c )<br>-19.861.643,88 | ( d - e )<br>-6.636.241,88 | ( f - e )<br>-7.034.416,39 | ( g - f )<br>-7.456.481,37 |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

Notas

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 100,250,638.31)

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

  
G





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - Montante da Dívida Pública  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                  | 2022            | 2023           | 2024           | 2025            | 2026            | 2027            | 2028            |
|--------------------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)         | 13.549.597,07   | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| Dívida Mobiliária              | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Dívidas                 | 13.549.597,07   | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| DEDUÇÕES (II)                  | 113.800.235,38  | 101.385.717,56 | 103.067.751,77 | 122.157.492,45  | 129.486.942,00  | 137.256.158,52  | 145.491.528,03  |
| Ativo Disponível               | 77.150.332,62   | 67.230.292,66  | 67.261.370,18  | 85.581.199,89   | 90.716.071,88   | 96.159.036,20   | 101.928.578,37  |
| Haveres Financeiros            | 41.027.078,18   | 41.002.220,01  | 41.353.412,61  | 42.123.323,58   | 44.650.722,99   | 47.329.766,37   | 50.169.552,36   |
| (-) Restos a Pagar Processados | 4.377.175,42    | 6.846.795,11   | 5.547.031,02   | 5.547.031,02    | 5.879.852,88    | 6.232.644,05    | 6.606.602,70    |
| DCL (III) = (I - II)           | -100.250.638,31 | -89.482.998,64 | -90.742.387,41 | -110.604.031,29 | -117.240.273,17 | -124.274.689,56 | -131.731.170,93 |

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

Comentários

Handwritten signature.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**E NOMINAL**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                        | ARRECADADA     |                | ORÇADA         | PREVISÃO       |                |                |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                      | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 189.428.042,43 | 219.542.171,68 | 223.366.800,00 | 246.997.380,00 | 257.113.100,00 | 268.736.900,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          | 77.676.199,87  | 88.914.367,71  | 96.508.465,00  | 105.832.430,00 | 111.333.800,00 | 113.639.700,00 |
| Receita de Contribuições                             | 9.409.077,22   | 10.236.970,12  | 11.086.500,00  | 12.386.200,00  | 13.260.000,00  | 14.212.000,00  |
| Receita Patrimonial                                  | 9.560.444,57   | 7.141.385,64   | 6.021.674,00   | 7.668.450,00   | 8.491.100,00   | 8.993.200,00   |
| Aplicações Financeiras (II)                          | 8.636.576,86   | 6.287.798,21   | 5.267.674,00   | 6.792.950,00   | 7.545.100,00   | 8.008.200,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais                         | 923.867,71     | 853.587,43     | 754.000,00     | 875.500,00     | 946.000,00     | 985.000,00     |
| Receita de Serviços                                  | 1.043.889,63   | 1.600.996,11   | 850.000,00     | 799.900,00     | 891.000,00     | 1.200.000,00   |
| Transferências Correntes                             | 90.588.761,92  | 110.108.422,13 | 108.090.161,00 | 119.231.900,00 | 122.016.000,00 | 129.487.200,00 |
| Demais Receitas Correntes                            | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Correntes Restantes                         | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)         | 180.791.465,57 | 213.254.373,47 | 218.099.126,00 | 240.204.430,00 | 249.568.000,00 | 260.728.700,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                              | 11.537.986,51  | 10.592.823,88  | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Operações de Crédito (VI)                            | 3.586.867,65   | 1.227.846,49   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de empréstimos (VII)                     | 0,00           | 0,00           | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Alienação de Ativos (VIII)                           | 102.160,00     | 607.417,57     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                            | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                              | -12.926.897,47 | -15.334.343,21 | -19.466.800,00 | -18.297.380,00 | -20.433.100,00 | -21.587.300,00 |
| Renúncia                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Restituições                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Descontos Concedidos                                 | -3.569.073,07  | -2.104.579,74  | -4.727.300,00  | -2.441.000,00  | -3.203.200,00  | -3.425.500,00  |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB         | -9.248.079,35  | -11.162.110,74 | -12.434.000,00 | -13.453.500,00 | -14.246.500,00 | -15.047.900,00 |
| Outras Deduções                                      | -109.745,05    | -2.067.652,73  | -2.305.500,00  | -2.402.880,00  | -2.983.400,00  | -3.113.900,00  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)          | 175.713.526,96 | 206.677.590,08 | 198.632.326,00 | 221.907.050,00 | 229.134.900,00 | 239.141.400,00 |
| RECEITA TOTAL (I + V)                                | 188.039.131,47 | 214.800.652,35 | 204.000.000,00 | 229.000.000,00 | 237.000.000,00 | 247.500.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                             | 177.781.272,04 | 189.866.305,45 | 180.122.000,00 | 198.529.043,40 | 204.678.138,77 | 212.809.947,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 80.462.569,85  | 82.969.187,77  | 84.660.510,00  | 96.921.254,00  | 99.793.423,50  | 100.845.385,01 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII)                    | 1.862.766,40   | 1.805.985,68   | 2.547.000,00   | 3.960.123,00   | 1.377.123,00   | 2.715.000,00   |
| Outras Despesas Correntes                            | 95.455.935,79  | 105.091.132,00 | 92.914.490,00  | 97.647.666,40  | 103.507.592,27 | 109.249.562,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)    | 175.918.505,64 | 188.060.319,77 | 177.575.000,00 | 194.568.920,40 | 203.301.015,77 | 210.094.947,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                             | 16.555.261,00  | 39.951.156,31  | 14.338.000,00  | 20.287.956,60  | 21.566.861,23  | 23.302.552,12  |
| Investimentos                                        | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.121.000,00  | 16.154.078,60  | 20.118.983,23  | 21.268.674,12  |
| Inversões Financeiras                                | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 10.000,00      | 5.000,00       | 5.000,00       |
| Amortização da Dívida (XVI)                          | 2.271.878,15   | 1.766.364,01   | 2.212.000,00   | 4.123.878,00   | 1.442.878,00   | 2.028.878,00   |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)         | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.126.000,00  | 16.164.078,60  | 20.123.983,23  | 21.273.674,12  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                      | 0,00           | 0,00           | 1.020.000,00   | 1.153.000,00   | 1.185.000,00   | 1.237.500,00   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)  | 190.201.888,49 | 226.245.112,07 | 190.721.000,00 | 211.885.999,00 | 224.609.999,00 | 232.606.122,00 |
| DESPESA TOTAL                                        | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | 195.480.000,00 | 219.970.000,00 | 227.430.000,00 | 237.350.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)                 | -14.488.361,53 | -19.567.521,99 | 7.911.326,00   | 10.021.051,00  | 4.524.901,00   | 6.535.278,00   |
| RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)  | -7.714.551,07  | -15.085.709,46 | 10.632.000,00  | 12.853.878,00  | 10.692.878,00  | 11.828.478,00  |





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**E NOMINAL**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**2026**  
**Consolidado**

25  
RF  
R\$

| Dívida Consolidada                     | ARRECADADA           |                      | ORCADA                | PREVISÃO             |                      |                      |
|----------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                        | 2023                 | 2024                 | 2025                  | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                 | 11.902.718,92        | 12.325.364,36        | 11.553.461,16         | 12.246.668,83        | 12.981.468,96        | 13.760.357,10        |
| DEDUÇÕES (II)                          | 101.385.717,56       | 103.067.751,77       | 122.157.492,45        | 129.486.942,00       | 137.256.158,52       | 145.491.528,03       |
| Ativo Disponível                       | 67.230.292,66        | 67.261.370,18        | 85.581.199,89         | 90.716.071,88        | 96.159.036,20        | 101.928.578,37       |
| Haveres Financeiros                    | 41.002.220,01        | 41.353.412,61        | 42.123.323,58         | 44.650.722,99        | 47.329.766,37        | 50.169.552,36        |
| (-) Restos a Pagar Processados         | 6.846.795,11         | 5.547.031,02         | 5.547.031,02          | 5.879.852,88         | 6.232.644,05         | 6.606.602,70         |
| Receita de Privatizações (IV)          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Passivos Reconhecidos (V)              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -89.482.998,64       | -90.742.387,41       | -110.604.031,29       | -117.240.273,17      | -124.274.689,56      | -131.731.170,93      |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>               | <b>10.767.639,67</b> | <b>-1.259.388,77</b> | <b>-19.861.643,88</b> | <b>-6.636.241,88</b> | <b>-7.034.416,39</b> | <b>-7.456.481,37</b> |

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 100,250,638.31)

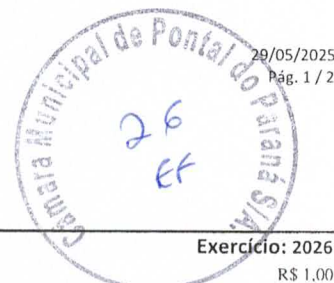
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 09h e 22m.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Consolidado



29/05/2025

Pág. 1 / 2

Município: PONTAL DO PARANÁ

Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                    |                    | 2027               |                 |                    |                    | 2028               |                 |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x100 | %RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | %RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | %RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 229.000.000,00     | 219.138.755,98  | 29,800             | 1.036,12           | 237.000.000,00     | 218.071.402,28  | 29,100             | 8.316,86           | 247.500.000,00     | 219.395.443,67  | 28,670             | 1.685,33           |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)                                | 222.207.050,00     | 212.638.325,36  | 28,920             | 1.797,74           | 229.454.900,00     | 211.128.910,56  | 28,170             | 8.052,09           | 239.491.800,00     | 212.296.604,91  | 27,740             | 1.404,30           |
| (I)                                                                    |                    |                 |                    |                    |                    |                 |                    |                    |                    |                 |                    |                    |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 221.907.050,00     | 212.351.244,02  | 28,880             | 1.787,22           | 229.134.900,00     | 210.834.468,16  | 28,130             | 8.040,86           | 239.141.400,00     | 211.985.994,15  | 27,700             | 1.392,01           |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria                             | 113.374.750,00     | 108.492.583,73  | 14,760             | 1.978,57           | 118.407.200,00     | 108.950.312,85  | 14,540             | 1.155,17           | 121.312.300,00     | 107.536.831,84  | 14,050             | 1.257,12           |
| Transferências Correntes                                               | 105.778.400,00     | 101.223.349,28  | 13,770             | 1.712,00           | 107.769.500,00     | 99.162.219,36   | 13,230             | 3.781,87           | 114.439.300,00     | 101.444.286,85  | 13,260             | 1.015,93           |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 2.753.900,00       | 2.635.311,00    | 0,360              | 96,64              | 2.958.200,00       | 2.721.935,96    | 0,360              | 103,81             | 3.389.800,00       | 3.004.875,45    | 0,390              | 118,96             |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 300.000,00         | 287.081,34      | 0,040              | 10,53              | 320.000,00         | 294.442,40      | 0,040              | 11,23              | 350.400,00         | 310.610,76      | 0,040              | 12,30              |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 219.970.000,00     | 210.497.607,66  | 28,630             | 1.719,24           | 227.430.000,00     | 209.265.734,27  | 27,920             | 7.981,03           | 237.350.000,00     | 210.398.014,36  | 27,490             | 1.329,14           |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)                                | 211.885.999,00     | 202.761.721,53  | 27,580             | 1.435,55           | 224.609.999,00     | 206.670.959,70  | 27,580             | 7.882,07           | 232.606.122,00     | 206.192.821,56  | 26,940             | 1.162,67           |
| (II)                                                                   |                    |                 |                    |                    |                    |                 |                    |                    |                    |                 |                    |                    |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 195.721.920,40     | 187.293.703,73  | 25,470             | 1.868,32           | 204.486.015,77     | 188.154.228,72  | 25,110             | 7.175,87           | 211.332.447,88     | 187.334.853,19  | 24,480             | 1.416,13           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 96.921.254,00      | 92.747.611,48   | 12,610             | 1.401,18           | 99.793.423,50      | 91.823.172,16   | 12,250             | 3.501,97           | 100.845.385,01     | 89.394.012,06   | 11,680             | 1.538,89           |
| Outras Despesas Correntes                                              | 98.800.666,40      | 94.546.092,25   | 12,860             | 1.467,14           | 104.692.592,27     | 96.331.056,56   | 12,850             | 3.673,90           | 110.487.062,87     | 97.940.841,12   | 12,800             | 1.877,24           |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 16.164.078,60      | 15.468.017,80   | 2,100              | 567,23             | 20.123.983,23      | 18.516.730,98   | 2,470              | 706,20             | 21.273.674,12      | 18.857.968,37   | 2,460              | 746,54             |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)          | 10.321.051,00      | 9.876.603,83    | 54,840             | 362,19             | 4.844.901,00       | 4.457.950,86    | 54,840             | 170,02             | 6.885.678,00       | 6.103.783,35    | 54,840             | 241,63             |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 10.321.051,00      | 9.876.603,83    | 0,000              | 362,19             | 4.844.901,00       | 4.457.950,86    | 0,000              | 170,02             | 6.885.678,00       | 6.103.783,35    | 0,000              | 241,63             |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 438.787.000,00     | 419.891.866,03  | 57,110             | 1.398,02           | 453.675.000,00     | 417.441.111,52  | 55,700             | 15.920,47          | 473.462.500,00     | 419.699.051,50  | 54,840             | 1.614,86           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 438.787.000,00     | 419.891.866,03  | 57,110             | 1.398,02           | 453.675.000,00     | 417.441.111,52  | 55,700             | 15.920,47          | 473.462.500,00     | 419.699.051,50  | 54,840             | 1.614,86           |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 12.246.668,83      | 11.719.300,32   | 1,590              | 429,76             | 12.981.468,96      | 11.944.671,48   | 1,590              | 455,55             | 13.760.357,10      | 12.197.816,77   | 1,590              | 482,88             |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -117.240.273,17    | -112.191.648,96 | -15,260            | -1.114,22          | -124.274.689,56    | -114.349.180,67 | -15,260            | -4.361,08          | -131.731.170,93    | -116.772.600,77 | -15,260            | -1.622,74          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | -6.636.241,88      | -6.350.470,70   | -0,860             | -232,88            | -7.034.416,39      | -6.472.595,13   | -0,860             | -246,85            | -7.456.481,37      | -6.609.769,86   | -0,860             | -261,66            |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 23m.

Nota:

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| VARIÁVEIS                                                                   | 2026           | 2027           | 2028           |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                              | 1,70           | 2,00           | 2,00           |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)       | 12,50          | 10,50          | 10,00          |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            | 5,90           | 5,80           | 5,85           |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,50           | 4,00           | 3,80           |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                    | 768.374.469,00 | 814.476.937,00 | 863.345.553,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2026   | 2027   | 2028   |
|--------|--------|--------|
| 1,0450 | 1,0868 | 1,1281 |





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
Consolidado



Município: PONTAL DO PARANÁ

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o: índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflaçãc

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflaçãc

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflaçãc

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas<br>Previstas<br>2024<br>(a) | % PIB   | % RCL  | Metas<br>Realizadas<br>2024<br>(b) | % PIB  | % RCL  | % PIB  | % RCL  | Variação               |                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------|------------------------------------|--------|--------|--------|--------|------------------------|------------------|
|                                                                        |                                   |         |        |                                    |        |        |        |        | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 195.000.000,00                    | 27,349  | 98,77  | 214.800.652,35                     | 30,126 | 108,80 | 30,126 | 108,80 | 19.800.652,35          | 10,15            |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 185.878.180,50                    | 26,070  | 94,15  | 207.285.007,65                     | 29,072 | 105,00 | 29,072 | 105,00 | 21.406.827,15          | 11,52            |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 186.670.000,00                    | 26,181  | 94,55  | 229.817.461,76                     | 32,232 | 116,41 | 32,232 | 116,41 | 43.147.461,76          | 23,11            |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 181.935.999,00                    | 25,517  | 92,16  | 226.245.112,07                     | 31,731 | 114,60 | 31,731 | 114,60 | 44.309.113,07          | 24,35            |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 3.942.181,50                      | 0,553   | 2,00   | -18.960.104,42                     | -2,659 | -9,60  | -2,659 | -9,60  | -22.902.285,92         | -580,95          |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 3.942.181,50                      | 0,553   | 1,997  | -18.960.104,42                     | -2,659 | -9,60  | -2,659 | -9,60  | -22.902.285,92         | -580,95          |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 12.325.364,36                     | 1,729   | 6,24   | 12.062.807,76                      | 0,000  | 0,00   | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)                               | -90.742.387,41                    | -12,727 | -45,96 | -49.005.200,12                     | 0,000  | 0,00   | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | -1.259.388,77                     | -0,177  | -0,64  | -1.259.388,77                      | -0,177 | -0,64  | -0,177 | -0,64  | 0,00                   | 0,00             |

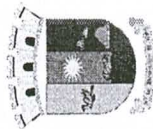
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 26m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

| Parâmetros                     | R\$ 1,00               |                         |
|--------------------------------|------------------------|-------------------------|
|                                | Valor Previsto<br>2024 | Valor Realizado<br>2024 |
| PIB Nominal                    | 713.000.000,00         | 718.923.000,00          |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 3.683.812,40           | 204.207.828,47          |





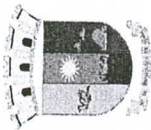


MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026  
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR A PREÇOS CORRENTES |                |          |                 |          |                 |         |                 |         |                 |
|------------------------------------------------|--------------------------|----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|
|                                                | 2023                     | 2024           | %        | 2025            | %        | 2026            | %       | 2027            | %       | 2028            |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 188.039.131,47           | 214.800.652,35 | -12,459  | 204.000.000,00  | 5,294    | 229.000.000,00  | -10,917 | 237.000.000,00  | -3,376  | 247.500.000,00  |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)    | 175.815.686,96           | 207.285.007,65 | -15,182  | 198.732.326,00  | 4,304    | 222.207.050,00  | -10,564 | 229.454.900,00  | -3,159  | 239.491.800,00  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 194.336.533,04           | 229.817.461,76 | -15,439  | 195.480.000,00  | 17,566   | 219.970.000,00  | -11,133 | 227.430.000,00  | -3,280  | 237.350.000,00  |
| Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)   | 190.201.888,49           | 226.245.112,07 | -15,931  | 190.721.000,00  | 18,626   | 211.885.999,00  | -9,989  | 224.609.999,00  | -5,665  | 232.606.122,00  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)     | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)      | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da       | -14.386.201,53           | -18.960.104,42 | -24,124  | 8.011.326,00    | -336,666 | 10.321.051,00   | -22,379 | 4.844.901,00    | 113,029 | 6.885.678,00    |
| Linha V = (I) - (II)                           | -14.386.201,53           | -18.960.104,42 | -24,124  | 8.011.326,00    | -336,666 | 10.321.051,00   | -22,379 | 4.844.901,00    | 113,029 | 6.885.678,00    |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da       | 11.902.718,92            | 12.325.364,36  | -3,429   | 11.553.461,16   | 6,681    | 12.246.668,83   | -5,660  | 12.981.468,96   | -5,660  | 13.760.357,10   |
| Linha VI = V + (III) - (IV)                    | -89.482.998,64           | -90.742.387,41 | -1,388   | -110.604.031,29 | -17,957  | -117.240.273,17 | -5,660  | -124.274.689,56 | -5,660  | -131.731.170,93 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                | 10.767.639,67            | -1.259.388,77  | -954,989 | -19.861.643,88  | -93,659  | -6.636.241,88   | 199,291 | -7.034.416,39   | -5,660  | -7.456.481,37   |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)       |                          |                |          |                 |          |                 |         |                 |         |                 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |                          |                |          |                 |          |                 |         |                 |         |                 |

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR A PREÇOS CONSTANTES |                |          |                 |          |                 |         |                 |         |                 |
|------------------------------------------------|---------------------------|----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|
|                                                | 2023                      | 2024           | %        | 2025            | %        | 2026            | %       | 2027            | %       | 2028            |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 205.996.868,53            | 226.614.688,23 | -9,098   | 204.000.000,00  | 11,086   | 219.138.755,98  | -6,908  | 218.071.402,28  | 0,489   | 219.395.443,67  |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)    | 192.606.083,06            | 218.685.683,07 | -11,926  | 198.732.326,00  | 10,040   | 212.638.325,36  | -6,540  | 211.128.910,56  | 0,715   | 212.296.604,91  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 212.895.671,95            | 242.457.422,16 | -12,193  | 195.480.000,00  | 24,032   | 210.497.607,66  | -7,134  | 209.265.734,27  | 0,589   | 210.398.014,36  |
| Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)   | 208.366.168,84            | 238.688.593,23 | -12,704  | 190.721.000,00  | 25,151   | 202.761.721,53  | -5,938  | 206.670.959,70  | -1,892  | 206.192.821,56  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)     | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)      | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da       | -15.760.083,78            | -20.002.910,16 | -21,211  | 8.011.326,00    | -349,683 | 9.876.603,83    | -18,886 | 4.457.950,86    | 121,550 | 6.103.783,35    |
| Linha V = (I) - (II)                           | -15.760.083,78            | -20.002.910,16 | -21,211  | 8.011.326,00    | -349,683 | 9.876.603,83    | -18,886 | 4.457.950,86    | 121,550 | 6.103.783,35    |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da       | 13.039.428,58             | 13.003.259,40  | 0,278    | 11.553.461,16   | 12,549   | 11.719.300,32   | -1,415  | 11.944.671,48   | -1,887  | 12.197.816,77   |
| Linha VI = V + (III) - (IV)                    | -98.028.625,01            | -95.733.218,72 | 2,398    | -110.604.031,29 | -13,445  | -112.191.648,96 | -1,415  | -114.349.180,67 | -1,887  | -116.772.600,77 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)       | 11.795.949,26             | -1.328.655,15  | -987,811 | -19.861.643,88  | -93,310  | -6.350.470,70   | 212,759 | -6.472.595,13   | -1,887  | -6.609.769,86   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |                           |                |          |                 |          |                 |         |                 |         |                 |



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026  
Consolidado

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 27m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025







MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026  
Consolidado



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024                  | %             | 2023                  | %             | 2022                  | %             |
|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL  | 333.212.101,23        | 100,00        | 303.130.623,19        | 100,00        | 373.396.291,86        | 100,00        |
| RESERVAS            | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| RESULTADO ACUMULADC | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>333.212.101,23</b> | <b>100,00</b> | <b>303.130.623,19</b> | <b>100,00</b> | <b>373.396.291,86</b> | <b>100,00</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO |  | %           |  | %           |  | %           |
|--------------------|--|-------------|--|-------------|--|-------------|
|                    |  | 0,00        |  | 0,00        |  | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>       |  | <b>0,00</b> |  | <b>0,00</b> |  | <b>0,00</b> |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 09h e 27m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026  
Consolidado



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                          | 2024<br>(a)       | 2023<br>(b)       | 2022<br>(c)       |
|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 668.660,74        | 183.323,69        | 791.543,36        |
| Alienação de Bens Móveis                     | 339.696,06        | 0,00              | 0,00              |
| Alienação de Bens Imóveis                    | 267.721,51        | 102.160,00        | 738.500,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 61.243,17         | 81.163,69         | 53.043,36         |
| <b>Total</b>                                 | <b>668.660,74</b> | <b>183.323,69</b> | <b>791.543,36</b> |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2024<br>(d)       | 2023<br>(e)       | 2022<br>(f)       |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 466.971,65        | 545.896,46        | 622.593,07        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 466.971,65        | 545.896,46        | 622.593,07        |
| Investimentos                                      | 466.971,65        | 545.896,46        | 622.593,07        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Total</b>                                       | <b>466.971,65</b> | <b>545.896,46</b> | <b>622.593,07</b> |

| SALDO FINANCEIRO | 2024<br>(g) = ((Ia-IIId)+ IIIh) | 2023<br>(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2022<br>(i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III)      | 8.066,61                        | -193.622,48                    | 168.950,29                |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 28m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

|                                                                            |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

|                                                                         |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

|                                                                   |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

|                                                                                |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 30m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
| 2025                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2026                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2027                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2028                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2029                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2030                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2031                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2032                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2033                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2034                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2035                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2036                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2037                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2038                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2039                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2040                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2041                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2042                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2043                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2044                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2045                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2046                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2047                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2048                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2049                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2050                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2051                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2052                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2053                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2054                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2055                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2056                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2057                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2058                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2059                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2060                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2061                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2062                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2063                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2064                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2065                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2066                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2067                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2068                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2069                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2070                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2071                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2072                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2073                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2074                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |
| 2075                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                   |





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| PLANO FINANCEIRO |                                    |                                    |                                            |                                                                       |
|------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO        | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2025             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2026             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2027             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2028             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2029             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2030             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2031             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2032             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2033             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2034             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2035             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2036             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2037             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2038             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2039             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2040             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2041             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2042             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2043             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2044             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2045             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2046             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2047             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2048             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2049             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2050             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2051             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2052             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2053             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2054             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2055             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2056             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2057             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2058             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2059             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2060             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2061             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2062             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2063             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2064             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2065             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2066             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2067             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2068             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2069             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2070             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2071             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2072             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2073             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2074             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2075             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026  
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)                          |                   |                               |                              |            |            |                             | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|------------|-----------------------------|----------|
| TRIBUTOS                                                                     | MODALIDADE        | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |            |            | COMPENSAÇÃO                 |          |
|                                                                              |                   |                               | 2026                         | 2027       | 2028       |                             |          |
| IPTU<br>IPTU<br>ITBI<br>ISS<br>CONTRIBUIÇÃO DE<br>MELHORIA<br>COSIP<br>TAXAS | Crédito Presumido | Pessoa Física ou Jurídica     | 400.000,00                   | 420.000,00 | 450.000,00 | Redução da Despesa          |          |
|                                                                              | Anistia           | Pessoa Física                 | 5.000,00                     | 6.000,00   | 7.000,00   | Redução da Despesa          |          |
|                                                                              | Crédito Presumido | Pessoa Física e Jurídica      | 500,00                       | 700,00     | 900,00     | Redução de Despesa          |          |
|                                                                              | Crédito Presumido | Pessoa Jurídica               | 10.000,00                    | 15.000,00  | 20.000,00  | Redução da Despesa          |          |
|                                                                              | Outros Benefícios | Não há previsão de renúncia   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão de renúncia |          |
|                                                                              | Crédito Presumido | Pessoa Física ou Jurídica     | 15.000,00                    | 20.000,00  | 25.000,00  | Redução da Despesa          |          |
|                                                                              | Crédito Presumido | Pessoa Física ou Jurídica     | 300.000,00                   | 320.000,00 | 350.000,00 | Redução da Despesa          |          |
|                                                                              | TOTAL             |                               |                              | 730.500,00 | 781.700,00 | 852.900,00                  |          |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 09h e 32m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2026  
Consolidado



AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                           | Valor Previsto para 2026 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 25.000.000.00            |
| (-) Transferencias Constitucionais               | 0.00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEF                     | 12.434.000.00            |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 12.566.000.00            |
| Reducao Permanente de Despesas (II)              | 5.000.000.00             |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                    | 17.566.000.00            |
| Saldo Utilizado (IV)                             | 0.00                     |
| Novas DOCC                                       | 0.00                     |
| Novas DOCC PPP                                   | 0.00                     |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)  | 17.566.000.00            |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 09h e 32m.

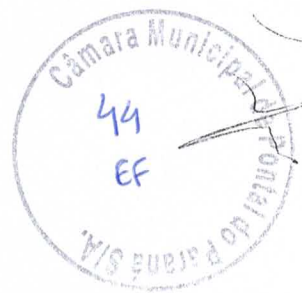
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

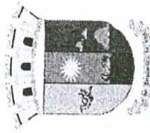




## LDO 2026

## DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

[illegible]



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2026  
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| Identificação dos Riscos              |  | Valor               | Providência                                                         | Valor               |
|---------------------------------------|--|---------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Passivos Contingentes</b>          |  |                     |                                                                     |                     |
| Demandas Judiciais                    |  | 800.000,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 800.000,00          |
| Outros Passivos Contingentes          |  | 345.000,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 345.000,00          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      |  | <b>1.145.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                    | <b>1.145.000,00</b> |
| <b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b> |  |                     |                                                                     |                     |
| Frustração de Arrecadação             |  | 1.000.000,00        | Limitação de Empenhos                                               | 1.000.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      |  | <b>1.000.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                    | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                          |  | <b>2.145.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                        | <b>2.145.000,00</b> |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 33m.





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO**

**Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL**

**Função: 01 Legislativa**

**Sub-Função: 031 Ação Legislativa**

**Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

**Objetivo :** Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

**Gerente :** ELINETE GUIMARÃES ROCHA CPF:941.614.969-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :**

- 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
- 2- Aquisição de Veículo
- 3- Manutenção da Rádio Web
- 4- Implantação/Manutenção da TV Web
- 5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
- 6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Outras Uni

1

0,00

OBRAS DO PODER LEGISLATIVO

Metros Qua

200

0,00

| Ação                           | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026         |
|--------------------------------|--------------|------|------|--------------|
| 2001 Outras Unidades e Medidas |              |      | 1    | 8.880.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação                  | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|--------------|------|------|------------|
| 1150 Metros Quadrados |              |      | 200  | 150.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo :** GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

**Gerente :** RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**  
Contínuo

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE Outras Uni 1 0,00

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|------|---------------------------|------|------|--------------|
| 2002 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 1.585.500,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 124 Controle Externo

**Programa :** 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

**Objetivo :** GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

**Gerente :** RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**  
Contínuo

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE Outras Uni 1 0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO Pessoas 1.250 0,00

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026      |
|------|---------------------------|------|------|-----------|
| 2003 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 30.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

**Produto :** Apoio Administrativo



**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos**

**Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL**

**Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Outras Uni

1

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO

Pessoas

1.250

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2004 Pessoas

1.250

33.471.732,40

**Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS**

**Produto : Servidores Atendidos**

**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 131 Comunicação Social**

**Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL**

**Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69**

*Handwritten signature*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE    Outras Uni    1    0,00

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|------|---------------------------|------|------|------------|
| 2005 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 756.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

**Objetivo :** Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo

**Gerente :** GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Manter as atividades da Secretaria
- 2- Implantar Wi-Fi Gratuito em Áreas Públicas (Cidade Conectada)
- 3- Uso de GPS para todos os ativos móveis do Município
- 4- Ampliar a transparência da Gestão Municipal
- 5- Disponibilizar Câmeras para acompanhamento on-line das Obras Públicas
- 6- Implantar Sistema de Controle de Acesso aos departamentos da Prefeitura.
- 7- Construir Refeitório para os Servidores na Sede da Prefeitura
- 8- Ampliar o Sistema de Placas Fotovoltaicas para reduzir as despesas com energia e promover a sustentabilidade.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMADIT    Outras Uni    1    0,00

OBRAS EM GERAL    Metros Qua    500    0,00

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|------|---------------------------|------|------|--------------|
| 2007 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 6.143.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|------|------------------|------|------|------------|
| 1002 | Metros Quadrados |      | 500  | 900.000,00 |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. INOVAÇÃO E TECNO

**Unidade :** 002 FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS

**Função:** 06 Segurança Pública

**Sub-Função:** 182 Defesa Civil

**Programa :** 0036 GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

**Objetivo :** Realizar as atividades de guarda vidas, combate a incêndio e atendimento as catastrofes naturais

**Gerente :** JULIA DOS SANTOS SALDANHA FRAZATTO CPF:069.023.279-98

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** - Realizar as atividades de guarda vidas, combate a incêndio e atendimento as catastrofes naturais  
- Ampliação das instalações do quartel

| Natureza                              | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                              |                 |                     |            |  |
| Indicador                             | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |  |
| OBRAS EM GERAL                        | Metros Qua      | 200                 | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                     | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 1051 Metros Quadrados                 |                 | 200                 | 120.000,00 |  |

**Descrição:** REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2085 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 560.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 123 Administração Financeira

**Programa :** 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Objetivo :** SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO

**Gerente :** WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** - AÇÕES DO PROGRAMA:  
1- Gerenciamento Financeiro e Orçamentário do Município  
2- Recolhimento das Contribuições do PASEP  
3- Gestão das dívidas contratuais e previdenciárias  
4- Gestão da Arrecadação Municipal

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |      |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SMFO | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo            | Meta                | 2026 |  |



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| 2072 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 3.278.000,00             |
| Descrição: CONTRATO FINISA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2010 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 3.200.000,00             |
| Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2009 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 5.135.000,00             |
| Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2008 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 435.000,00               |
| Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2081 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 840.000,00               |
| Descrição: PARCELAMENTO PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Produto : Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2071 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 190.000,00               |
| Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                          |
| Produto : Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                          |
| Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Função: 02 Judiciária                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                          |
| Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                          |
| Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                          |
| Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município. |                 |                          |
| Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                          |
| Público Alvo : População em Geral                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                          |
| Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:<br>- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico.                                                                                                                                                                                |                 |                          |
| Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Início Previsto | Término Previsto         |
| Contínuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                          |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. Medida    | Índice Mais Recente 2026 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM                                                                                                                                                                                                                                                                           | Outras Uni      | 1 0,00                   |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2011 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 9.605.194,00             |
| Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          |



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 28 Encargos Especiais  
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais  
**Programa :** 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Objetivo :** Gerenciar o fundo especial  
**Gerente :** VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais

| Natureza  | Início Previsto | Término Previsto    |
|-----------|-----------------|---------------------|
| Contínuo  |                 |                     |
| Indicador |                 | Unid. Medida        |
|           |                 | Índice Mais Recente |
|           |                 | 2026                |

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEPMG      Outras Uni      1      0,00

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 2012 Pessoas      |      | 4    | 400.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

---

**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa :** 0007 GESTÃO DO SUAS  
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Gerente :** KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46

L G





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Realizar obras de reforma, adequação e ampliação da infraestrutura física dos prédios da Secretaria garantindo acessibilidade.
- 2- Garantir a execução das ações e projetos planejados anualmente
- 3- Realizar concurso público e processos seletivos para a composição da equipe, garantindo a formação de equipes mínimas conforme as diretrizes da NOB-RH/SUAS
- 4- Manter e ampliar os programas junto ao COMESP
- 5- Garantir a estruturação da vigilância socioassistencial
- 6- Manter atualizadas as informações da Assistência Social no portal da transparência
- 7- Elaborar plano municipal de capacitação continuada para os servidores do SUAS
- 8- Viabilizar a implantação de um novo CRAS
- 9- Garantir a capacitação de recursos federais e estaduais para a expansão de dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
- 10- Proporcionar apoio a entidades não governamentais
- 11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados, celebrando parcerias entre o SUAS e entidades de assistência social
- 12- Criar um banco de dados sobre a população negra atendida pelos serviços da Assistência Social
- 13- Adequar a infraestrutura e a logística da Secretaria por meio da aquisição de bens, manutenção predial, conservação de veículos e aprimoramento dos processos da SMFDS.
- 14- Elaborar plano municipal de promoção igualdade racial
- 15- Viabilizar as conferências municipais e fomentar a participação popular nos instrumentos de controle social e garantias de direitos.
- 16- Garantir estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos municipais vinculados a SMFDS e oferecer capacitação aos conselheiros
- 17- Construir sede do conselho tutelar
- 18- Capacitar e qualificar os conselheiros tutelares
- 19- Garantir e ampliar as ações do programa de abordagem e inclusão assistencial

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

OBRAS EM GERAL

Metros Qua

363

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Outras Uni

1

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Pessoas

5

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Pessoas

20

0,00

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026     |
|------|---------------------------|------|------|----------|
| 2014 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 5.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|------|---------------------------|------|------|------------|
| 2013 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 401.960,00 |

**Descrição:** GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|------|--------------|------|------|-----------|
| 2075 | Pessoas      |      | 20   | 40.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL

**Produto :** Contribuintes Atendidos

| Ação | Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|------|------------------|------|------|------------|
| 1067 | Metros Quadrados |      | 263  | 100.000,00 |

**Descrição:** PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|------|------|------------|
| 1041 Metros Quadrados |      | 100  | 250.000,00 |

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 2015 Pessoas      |      | 5    | 591.000,00 |

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA

Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ampliar o programa Aprendiz Pontal e criar programa de planejamento de carreira para adolescentes
- 2- Viabilizar vaga no programa Aprendiz Pontal para adolescente indígena
- 3- Articular ações de fortalecimento de organizações juvenis e controle social com outras secretarias
- 4- Dar continuidade as etapas de implantação do programa Família Acolhedora de forma regionalizada
- 5- Ampliar o projeto de Apadrinhamento
- 6- Realizar ações de prevenção à violências (trabalho infantil, abuso, negligência, cyberbullying, etc.)
- 7- Implantar um centro da Juventude
- 8- Realizar campanhas de arrecadação para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 9- Capacitar a rede de proteção e o CMDCA
- 10- Implantar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e o programa de Liberdade Assistida (LA)
- 11- Promover ações de fortalecimento da primeira infância
- 12- Implementar iniciativas voltadas a promoção do empoderamento da juventude negra
- 13- Elaborar plano municipal da criança e adolescente e plano para a primeira infância

Natureza

Contínuo

Indicador

Início Previsto

Término Previsto

|                                    | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Pessoas      | 50                  | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Unidade      | 5                   | 0,00 |

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 6010 Pessoas      |      | 50   | 136.000,00 |

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026      |
|--------------------------------|------|------|-----------|
| 5010 Outras Unidades e Medidas |      | 5    | 80.000,00 |

Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Unidade :** 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 246 Segurança de Renda

**Programa :** 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :** GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS  
NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Gerente :** KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46

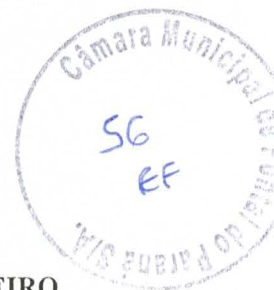
*Handwritten signature*





# MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

## Estado do Paraná



Exercício: 2026

### LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Implementar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
- 2- Criar o Auxílio moradia
- 3- Instituir o voucher alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade
- 4- Garantir a oferta dos benefícios eventuais
- 5- Oferecer cursos profissionalizantes e desenvolver projetos de geração de renda
- 6- Promover cadastro e acesso a documentação pessoal e outros projetos assistenciais aos coletores de materiais recicláveis
- 7- Ofertar capacitações continuadas às equipes do SUAS
- 8- Promover a capacitação de profissionais da Assistência Social sobre temas relacionados à igualdade racial e combate ao racismo
- 9- Desenvolver campanhas de conscientização sobre o pertencimento da população negra
- 10- Buscar recursos, por meio de emendas parlamentares ou outras fontes, para a aquisição de veículos para os serviços de proteção social básica e especial
- 11- Garantir número de cadastradores compatível com as famílias do Cadastro Único
- 12- Realizar busca ativa e ações intersetoriais para inclusão e atualização cadastral de famílias em programas e benefícios sociais
- 13- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF
- 14- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades socioassistenciais
- 15- Aprimorar e fortalecer o PAIF, assegurando equipe de referência mínima
- 16- Estruturar o serviço de proteção social básica no domicílio, por meio do CRAS implementando metodologias de trabalho social voltadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos.
- 17- Executar, de forma indireta, os grupos do SCFV, ampliando a capacidade de atendimento
- 18- Desenvolver e fortalecer a criação de hortas comunitárias e domiciliares, incluindo hortas verticais e miniestufas, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente
- 19- Garantir atendimento às comunidades indígenas e pescadores artesanais
- 20- Realizar ações itinerantes do CRAS na comunidade
- 21- Assegurar o funcionamento da Casa Lar, com manutenção da infraestrutura e equipe técnica qualificada.
- 22- Realizar consultorias para a equipe técnica responsável pelo atendimento na Casa Lar
- 23- Garantir assistência imediata às famílias e indivíduos afetados por emergências e calamidades públicas, incluindo abrigo temporário
- 24- Ofertar atividades de apoio técnico e operacional do controle social do PBF
- 25- Complementar o apoio técnico e operacional para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social
- 26- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)
- 27- Manter o serviço de abordagem social de forma planejada, considerando as especificidades do município
- 28- Implantar e coordenar o Programa Municipal para a execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)
- 29- Realizar estudo para ampliação da capacidade de atendimento do CREAS, incluindo redimensionamento da equipe ou implementação de nova unidade
- 30- Aprimorar e fortalecer o PAEFI assegurando equipe de referência mínima
- 31- Estruturar o serviço de proteção social especial no domicílio, por meio do CREAS, implementando metodologias de trabalho social voltadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos.
- 32- Executar o Programa BPC na Escola, garantindo sua efetiva implementação

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Pessoas

302

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Outras Uni

1

0,00



**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2023 Pessoas                                                                       |             | 12          | 88.000,00    |
| <b>Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS</b>             |             |             |              |
| <b>Produto : Adolescentes Atendidos</b>                                            |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2074 Outras Unidades e Medidas                                                     |             | 1           | 150,00       |
| <b>Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>                                           |             |             |              |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                              |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2022 Outras Unidades e Medidas                                                     |             | 1           | 100,00       |
| <b>Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)</b>           |             |             |              |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                              |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2021 Outras Unidades e Medidas                                                     |             | 1           | 1.000,00     |
| <b>Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)</b> |             |             |              |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                              |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2019 Outras Unidades e Medidas                                                     |             | 1           | 88.800,00    |
| <b>Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                |             |             |              |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                              |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2018 Outras Unidades e Medidas                                                     |             | 1           | 1.050,00     |
| <b>Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>                             |             |             |              |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                              |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2020 Pessoas                                                                       |             | 95          | 366.500,00   |
| <b>Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>                  |             |             |              |
| <b>Produto : Pessoas Atendidas</b>                                                 |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2017 Pessoas                                                                       |             | 100         | 122.000,00   |
| <b>Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF</b>    |             |             |              |
| <b>Produto : Pessoas Atendidas</b>                                                 |             |             |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2016 Pessoas                                                                       |             | 95          | 1.243.000,00 |
| <b>Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>                  |             |             |              |
| <b>Produto : Pessoas Atendidas</b>                                                 |             |             |              |
| <b>Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA</b>          |             |             |              |
| <b>Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>                         |             |             |              |

**Função: 08 Assistência Social**

**Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa**

**Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO**

**Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Construir um Centro de Convivência na região de Praia de Leste
- 2- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), garantindo recursos e apoio técnico
- 3- Integrar associações de idosos e estabelecer parcerias para atividades conjuntas
- 4- Ampliar o festival e a participação dos idosos nos jogos intermunicipais e regionais
- 5- Adquirir materiais esportivos para as atividades físicas e culturais
- 6- Adquirir uniforme para os jogos de integração dos idosos
- 7- Viabilizar passeios e viagens culturais anuais
- 8- Oferecer cursos e programas de capacitação para idosos
- 9- Criar um programa de apoio e formação para cuidadores de idosos
- 10- Buscar recursos e executar projeto para a implantação de um Centro Dia
- 11- Expandir os grupos e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- 12- Promover atividades de qualidade de vida para idosos por meio de convênios
- 13- Promover atividades físicas, esportivas, culturais e de capacitação para fortalecer vínculos familiares e sociais no CCI
- 14- Realizar campanhas de arrecadação para o Fundo Municipal do Idoso
- 15- Promover campanhas socioeducativas sobre direitos dos idosos
- 16- Firmar convênios para vagas de acolhimento institucional em ILPI
- 17- Elaborar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
- 18- Adquirir bens materiais para o CCI, incluindo mobiliário e equipamentos de informática
- 19- Promover encontros de valorização da pessoa idosa negra
- 20- Instituir a Semana Municipal do Idoso como evento anual oficial, promovendo atividades no dia 1º de outubro

| Natureza                           | Início Previsto | Término Previsto |                     |            |  |
|------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                           |                 |                  |                     |            |  |
| Indicador                          |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS |                 | Pessoas          | 250                 | 0,00       |  |
| OBRAS EM GERAL                     |                 | Metros Qua       | 200                 | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                  |                 | Tipo             | Meta                | 2026       |  |
| 2024 Pessoas                       |                 |                  | 250                 | 122.000,00 |  |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO

**Produto :** Idosos Atendidos

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1074 Metros Quadrados |      | 200  | 50.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA

**Unidade :** 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa :** 0037 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Objetivo :** Promover a proteção integral as mulheres no município

**Gerente :** KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** Mulher

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Promover projetos de empreendedorismo para geração de renda
- 2- Oferecer cursos exclusivos para mulheres em áreas técnicas e artesanais
- 3- Implementar políticas de prevenção da gravidez na adolescência em parceria com a Saúde
- 4- Ampliar e qualificar o Programa Mãe Pontalense
- 5- Revisar a lei de dignidade menstrual incluindo kits de higiene
- 6- Firmar parceria com consórcio público para criar a Casa da Mulher para vítimas de violência e seus filhos
- 7- Elaborar o Plano Municipal de Direitos da Mulher
- 8- Realizar as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres
- 9- Manter o programa de confecção de uniformes escolares e profissionais para mulheres
- 10- Capacitar a rede de proteção para atendimento especializado a mulheres vítimas de violência
- 11- Criar Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência Obstétrica com recorte racial
- 12- Desenvolver ações junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

| Natureza                           | Início Previsto | Término Previsto    |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Contínuo                           |                 |                     |
| Indicador                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Pessoas         | 100                 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|------|--------------|------|------|-----------|
| 2125 | Pessoas      |      | 100  | 45.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Implantação da rua da cidadania com a oferta de diversos serviços públicos.
- 2- Oferta de capacitação para um melhor atendimento aos turistas e clientes dos estabelecimentos comerciais;
- 3- Fortalecimento do Escritório de Compras Públicas para aumentar a aquisição de produto locais;
- 4- Oferecer cursos profissionalizantes alinhados às demandas do mercado
- 5- Ofertar capacitações continuadas às equipes da Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador
- 6- Fortalecimento do Incentivo à formalização de trabalhadores autônomos, facilitando o acesso a benefícios e crédito.
- 7- Fortalecimento de parcerias com o sistema S, universidades e associações empresariais e cooperativas para capacitações
- 8- Promoção de feiras e multirões de empregabilidade e parcerias com empresas para inserção de trabalhadores.
- 9- Firmar parcerias para oferta de linhas de crédito específicas para o comércio ambulante.
- 10- Firmar parcerias para capacitação continuada em boas práticas em manipulação de alimentos e armazenamento, gestão financeira e uso do crédito, para o comércio ambulante
- 11- Fortalecimento das feiras livres municipais

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE

Outras Uni

1

0,00

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2025 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 155.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 695 Turismo

**Programa :** 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Fortalecimento da Gestão e Planejamento do Turismo
- 2- Investir em sinalização turística padronizada e acessível.
- 3- Implementar projetos de turismo acessível, com adequações para pessoas com deficiência.
- 4- Fortalecer as campanhas promocionais digitais e impressas e participação em feiras e eventos do setor.
- 5- Incentivar a participação ativa do turista na cultura local através do turismo de experiência.
- 6- Criar um projeto de formação de condutor de turismo voltado ao comércio ambulante e moradores;
- 7- Promover a pesca esportiva e recreativa;
- 8- Fortalecer o turismo de base comunitária nas comunidades tradicionais.
- 9- Construção de Concha Acústica no Centro de Eventos.
- 10- Criar ambiente favorável ao desenvolvimento do turismo náutico.
- 11- Construção do Portal da Cidade
- 12- Realização de festivais gastronômicos

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                    | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua   | 5.000               | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua   | 400                 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|------|---------------------------|------|------|------------|
| 2026 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 257.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|------|------------------|------|------|-----------|
| 1077 | Metros Quadrados |      | 200  | 50.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO CENTRO DE EVENTOS

**Produto :** Obra Construída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|------|------------------|------|------|-----------|
| 1005 | Metros Quadrados |      | 200  | 30.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE

**Produto :** Obra Construída/Ampliada

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 691 Promoção Comercial

**Programa :** 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Criar políticas de incentivo fiscal e desburocratização para empresas.
- 2- Apoiar projetos de inovação e digitalização de empresas.
- 3- Realizar um recenseamento dos MEIS do município, com vistas a dirigir ações mais objetivas de empreendedorismo.

| Natureza                           | Início Previsto     | Término Previsto           |
|------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Contínuo                           |                     |                            |
| <b>Indicador</b>                   | <b>Unid. Medida</b> | <b>Índice Mais Recente</b> |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE | Outras Uni          | 1                          |
|                                    |                     | 0.00                       |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026      |
|------|---------------------------|------|------|-----------|
| 2028 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 48.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 695 Turismo

**Programa :** 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aumentar a arrecadação anual do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO através da diversificação das fontes de recursos.
- 2- Apoiar a revitalização e modernização de praças parques e monumentos
- 3- Instalação de esculturas turísticas
- 4- Abrir o centro de informação turística no antigo CMEI do Guaraguaçu;
- 5- Apoio a eventos do calendário oficial do município
- 6- Apoiar projetos de turismo de base comunitária e fortalecer iniciativas locais.
- 7- Estruturar e Certificar produtos de Indicação Geográfica
- 8- Realização de Melhorias no entorno do Terminal de Embarque em Pontal do Sul
- 9- Realizar cursos e oficinas de capacitação para empreendedores do turismo

| Natureza                            | Início Previsto     | Término Previsto           |
|-------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Contínuo                            |                     |                            |
| <b>Indicador</b>                    | <b>Unid. Medida</b> | <b>Índice Mais Recente</b> |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR | Outras Uni          | 1                          |
|                                     |                     | 0.00                       |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|------|---------------------------|------|------|------------|
| 2029 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 635.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 06 Segurança Pública

**Sub-Função:** 181 Policiamento



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Objetivo :** FORTALECER AÇÕES E POLÍTICAS QUE VISAM GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E A PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS

**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Construção de estrutura física para a Sede da Guarda Municipal
- 3- Aquisição de rádiocomunicador e sistema de gerenciamento de equipamentos completo para toda a rede
- 4- Implementação de Armaria
- 5- Centro de formação da GCM
- 6- Aquisição de Armamento
- 7- Aquisição de munições
- 8- Implementação da Muralha Digital
- 9- Ampliação da Patrulha Maria da Penha
- 10- Implementação da Defesa Civil
- 11- Implementação de Unidades Especializadas
- 12- Capacitação dos servidores operacionais, técnicos e de gestão
- 13- Concurso Público 2028

| Natureza                         | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |  |
|----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|--|
| Contínuo                         |                 |                     |      |  |  |
| Indicador                        | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |  |
| OBRAS EM GERAL                   | Metros Qua      | 200                 | 0,00 |  |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |  |
| Ação Unid. Medida                | Tipo            | Meta                | 2026 |  |  |

2030 Outras Unidades e Medidas 1 301.000,00

**Descrição:** GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1081 Metros Quadrados |      | 200  | 30.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 26 Transporte

**Sub-Função:** 125 Normatização e Fiscalização

**Programa :** 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do DEMUTRAN
- 2- Aquisição de sinalização vertical, horizontal e equipamentos para a sua conservação
- 3- Implementação do Programa Trânsito nas Escolas
- 4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito
- 5- Aquisição de Bens, serviços e produtos
- 6- Aquisição de Viaturas (Carros e Motos)
- 7- Aquisição de uniformes
- 8- Aquisição de equipamentos de proteção

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |      |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2031 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 460.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Função:** 14 Direitos da Cidadania

**Sub-Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

**Programa :** 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
- 2- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |      |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026      |
|--------------------------------|------|------|-----------|
| 2032 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 11.700,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIAS

**Função:** 14 Direitos da Cidadania

**Sub-Função:** 421 Custódia e Reintegração Social





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP

Outras Uni

1

0,00

| Ação                           | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|--------------------------------|--------------|------|------|-----------|
| 2033 Outras Unidades e Medidas |              |      | 1    | 10.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIAS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

**Função:** 26 Transporte

**Sub-Função:** 125 Normatização e Fiscalização

**Programa :** 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do DEMUTRAN

2- Aquisição de sinalização vertical, horizontal e equipamentos para a sua conservação

3- Implementação do Programa Trânsito nas Escolas

4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito

5- Aquisição de Bens, serviços e produtos

6- Aquisição de Viaturas (Carros e Motos)

7- Aquisição de uniformes

8- Aquisição de equipamentos de proteção

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP

Outras Uni

1

0,00

| Ação                           | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|--------------------------------|--------------|------|------|-----------|
| 2073 Outras Unidades e Medidas |              |      | 1    | 10.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 17 Saneamento



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa :** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
- 2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
- 3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
- 4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário
- 5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
- 6- Aquisição de Bens e Serviços
- 7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

| Natureza       | Início Previsto | Término Previsto    |      |
|----------------|-----------------|---------------------|------|
| Contínuo       |                 |                     |      |
| Indicador      | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |
| OBRAS EM GERAL | Metros Lin      | 50.000              | 0,00 |

| Ação                 | Unid. Medida | Tipo | Meta   | 2026       |
|----------------------|--------------|------|--------|------------|
| 1068 Metros Lineares |              |      | 50.000 | 100.000,00 |

**Descrição:** PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**Produto :** Galerias de Águas Pluviais

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
- 2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
- 3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
- 4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário
- 5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
- 6- Aquisição de Bens e Serviços
- 7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto    |      |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------|
| Contínuo                            |                 |                     |      |
| Indicador                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Lin      | 50.000              | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Qua      | 2.000               | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Lin      | 9.000               | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Unidade         | 3                   | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

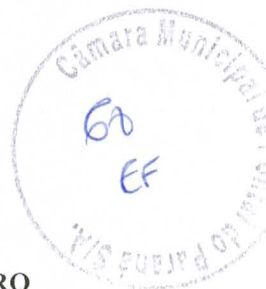
**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 2034 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 | 1                   | 340.000,00 |
| Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                     |            |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                     |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |
| 1071 Metros Lineares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | 9.000               | 20.000,00  |
| Descrição: PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                     |            |
| Produto : Galerias de Águas Pluviais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                     |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |
| 1010 Metros Quadrados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 | 2.000               | 20.000,00  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                     |            |
| Produto : Obra Contraída/Ampliada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                     |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |
| 2124 Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | 1                   | 40.000,00  |
| Descrição: ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                     |            |
| Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                     |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |
| 1070 Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | 1                   | 5.000,00   |
| Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                     |            |
| Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                     |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |
| 1069 Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | 1                   | 5.000,00   |
| Descrição: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                     |            |
| Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                     |            |
| Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                     |            |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                     |            |
| Função: 18 Gestão Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                     |            |
| Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                     |            |
| Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                     |            |
| Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                     |            |
| Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                     |            |
| Público Alvo : População em Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                     |            |
| Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                     |            |
| - Programas de educação ambiental e sustentabilidade visam conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e do uso responsável dos recursos naturais. Eles são implementados em escolas, empresas e comunidades, promovendo ações como reciclagem, economia de água e energia, reflorestamento e consumo consciente. Além disso, incentivam a participação ativa da sociedade na busca por soluções sustentáveis, contribuindo para a construção de um futuro mais equilibrado entre desenvolvimento e preservação ambiental. |                 |                     |            |
| Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Início Previsto | Término Previsto    |            |
| Contínuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                     |            |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo            | Meta                | 2026       |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

|                                                                       |   |           |
|-----------------------------------------------------------------------|---|-----------|
| 2035 Outras Unidades e Medidas                                        | 1 | 46.500,00 |
| <b>Descrição:</b> CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL                           |   |           |
| <b>Produto :</b> Apoio Administrativo                                 |   |           |
| <b>Órgão :</b> 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA |   |           |
| <b>Unidade :</b> 001 DIRETORIA GERAL                                  |   |           |

**Função:** 18 Gestão Ambiental  
**Sub-Função:** 542 Controle Ambiental  
**Programa :** 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL  
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL  
**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Os programas de defesa e proteção animal têm como objetivo garantir o bem-estar, a segurança e os direitos dos animais, combatendo maus-tratos, abandono, exploração e o controle populacional, sobretudo dos animais caninos e felinos. Eles promovem ações como resgate e reabilitação de animais em situação de risco, incentivo à adoção responsável, conscientização sobre posse responsável e preservação de espécies ameaçadas. Além disso, buscam fortalecer legislações e políticas públicas voltadas à proteção animal, incentivando uma convivência mais ética e harmoniosa entre humanos e animais.

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                            |                 |                     |            |  |
| Indicador                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Pessoas         | 1.500               | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                   | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 2069 Pessoas                        |                 | 1.500               | 236.000,00 |  |

**Descrição:** AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL

**Produto :** Contribuintes Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Unidade :** 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

**Função:** 18 Gestão Ambiental  
**Sub-Função:** 542 Controle Ambiental  
**Programa :** 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA  
**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- A gestão de resíduos sólidos tem como objetivos o planejamento e a implementação de práticas para reduzir, reutilizar, reciclar e descartar corretamente os resíduos gerados pela sociedade. Seu objetivo principal é minimizar impactos ambientais, preservar recursos naturais e promover a sustentabilidade. Entre as principais estratégias estão a coleta seletiva, compostagem, logística reversa e destinação adequada de resíduos perigosos. Além disso, políticas públicas e a conscientização da população desempenham um papel fundamental para uma gestão eficiente e responsável dos resíduos.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|----------|-----------------|------------------|
| Contínuo |                 |                  |



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



| Indicador                           | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|-------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Qua   | 200                 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Pessoas      | 30.000              | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Unidade      | 1                   | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|------|---------------------------|------|------|------------|
| 2036 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 200.000,00 |

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT

Produto : Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta   | 2026          |
|------|--------------|------|--------|---------------|
| 2037 | Pessoas      |      | 30.000 | 15.064.270,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Contribuintes Atendidos

| Ação | Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|------|------------------|------|------|-----------|
| 1040 | Metros Quadrados |      | 200  | 20.000,00 |

Descrição: CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|------|--------------|------|------|-----------|
| 2070 | Unidade      |      | 1    | 80.000,00 |

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

Função: 18 Gestão Ambiental  
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas  
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA  
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- O principal objetivo da estruturação de Unidades de Conservação é proteger ecossistemas, biodiversidade e recursos naturais, garantindo a preservação ambiental e o uso sustentável dessas áreas. Já a recuperação de áreas degradadas é essencial para restaurar o equilíbrio ecológico, reduzir impactos ambientais e promover a recomposição da vegetação e da fauna. Ambas as ações são fundamentais para combater a degradação ambiental, conservar a biodiversidade e garantir a qualidade de vida das futuras gerações.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

| Indicador                           | Unid. Medida              | Índice Mais Recente | 2026 |          |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------|------|----------|
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Qua                | 112,50              | 0,00 |          |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni                | 1                   | 0,00 |          |
| Ação                                | Unid. Medida              | Tipo                | Meta | 2026     |
| 2068                                | Outras Unidades e Medidas |                     | 1    | 5.000,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida                                                                                       | Tipo | Meta   | 2026      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|
| 1078 Metros Quadrados                                                                                   |      | 112,50 | 30.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUÊ |      |        |           |

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- A gestão da pesca e da agricultura visam promover para as comunidades da pesca artesanal do município e dos agricultores a sustentabilidade das suas atividades. Buscando os incentivos para os apoios técnicos, adequações de infraestrutura para comercialização dos seus produtos, bem como a aquisição de equipamentos e máquinas.

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                            |                 |                     |      |  |
| Indicador                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS           | Unidade         | 5                   | 0,00 |  |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS                | Metros Qua      | 5.000               | 0,00 |  |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Qua      | 300                 | 0,00 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2039 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 228.000,00 |

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

Produto : Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1012 Metros Quadrados |      | 300  | 50.000,00 |

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta  | 2026      |
|-----------------------|------|-------|-----------|
| 1080 Metros Quadrados |      | 5.000 | 30.000,00 |

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Produto : Pavimentação de Vias

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|-------------------|------|------|-----------|
| 1079 Unidade      |      | 5    | 50.000,00 |

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Produto : Tratores

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
- 2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
- 3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
- 4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza com a cobrança do proprietário
- 5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
- 6- Aquisição de Bens e Serviços
- 7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

| Natureza                                                   | Início Previsto | Término Previsto    |  |      |
|------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|--|------|
| Contínuo                                                   |                 |                     |  |      |
| Indicador                                                  | Unid. Medida    | Índice Mais Recente |  | 2026 |
| OBRAS EM GERAL                                             | Metros Lin      | 50.000              |  | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                                             | Metros Qua      | 2.000               |  | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                                             | Metros Lin      | 9.000               |  | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                        | Unidade         | 3                   |  | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                        | Outras Uni      | 1                   |  | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE MEIO AMBIENTE | Outras Uni      | 1                   |  | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|------|---------------------------|------|------|--------------|
| 2038 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 1.200.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0038 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

**Objetivo :** Aquisição de imóveis para atendimento de demanda.

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Desapropriação de áreas urbanas e rurais para a destinação de unidades escolares

| Natureza             | Início Previsto | Término Previsto    |  |      |
|----------------------|-----------------|---------------------|--|------|
| Contínuo             |                 |                     |  |      |
| Indicador            | Unid. Medida    | Índice Mais Recente |  | 2026 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Metros Qua      | 600                 |  | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|------|------------------|------|------|------------|
| 1015 | Metros Quadrados |      | 600  | 150.000,00 |

**Descrição:** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

**Produto :** Terrenos/Lotes Adquiridos

**Órgão:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Unidade : 001 DIRETORIA GERAL**

**Função: 12 Educação**

**Sub-Função: 361 Ensino Fundamental**

**Programa : 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL**

**Objetivo : Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação**

**Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação; Ampliação do quadro funcional da educação e capacitação; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de alunos e funcionários, atendimento da sede e demais estruturas da SMED; transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Outras Uni

1

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2041 Outras Unidades e Medidas

1

1.365.092,00

**Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade : 001 DIRETORIA GERAL**

**Função: 12 Educação**

**Sub-Função: 364 Ensino Superior**

**Programa : 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL**

**Objetivo : Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação**

**Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29**



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação; Ampliação do quadro funcional da educação e capacitação; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de alunos e funcionários, atendimento da sede e demais estruturas da SMED; transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------|
| Contínuo                          |                 |                  |                     |      |
| Indicador                         |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED |                 | Outras Uni       | 1                   | 0,00 |

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026      |
|--------------------------------|------|------|-----------|
| 2082 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 30.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição  
**Programa :** 0039 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS

**Objetivo :** Fornecer condições saudáveis de alimentação e nutrição para o desenvolvimento pedagógico

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
- 2- Implantação de Concurso para incentivo as boas práticas de manipulação de alimentos.
- 3- Curso de capacitação para merendeiras.

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------|
| Contínuo                          |                 |                  |                     |      |
| Indicador                         |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED |                 | Pessoas          | 1.600               | 0,00 |

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta  | 2026       |
|-------------------|------|-------|------------|
| 2043 Pessoas      |      | 1.600 | 749.100,00 |

**Descrição:** MERENDA ESCOLAR - CMEIS

**Produto :** Crianças Atendidas

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 365 Educação Infantil





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0040 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

**Objetivo :** Construção e implantação de novas estruturas de ensino

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Construção e implantação de CMEI Siri Azul no Balneário Shangri-lá
- 2- Construção e implantação de CMEI no Balneário Chácara São Pedro
- 3- Ampliações, adequações e reformas dos Centros de Educação Infantil
- 4- Construção de escola fundamental
- 5- Reforma, ampliação e adequação das Unidades Escolares
- 6- Construção de Pólos para Educação Integral
- 7- Construção/ Adequação do Pólo UAB
- 8- Construção de Quadras Poliesportivas
- 9- Construção/ Adequação do Espaço de Atendimento de Estudantes Neurodiversos

| Natureza       | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|----------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo       |                 |                     |      |  |
| Indicador      | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua      | 600                 | 0,00 |  |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua      | 600                 | 0,00 |  |

| Ação                  | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026         |
|-----------------------|--------------|------|------|--------------|
| 1014 Metros Quadrados |              |      | 600  | 1.236.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0041 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Objetivo :** Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |      |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Pessoas         | 215                 | 0,00 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Pessoas         | 240                 | 0,00 |  |

| Ação         | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026          |
|--------------|--------------|------|------|---------------|
| 2044 Pessoas |              |      | 215  | 13.470.000,00 |

**Descrição:** ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0062 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

**Objetivo :** Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos e o atendimento da demanda.

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de Material Permanente
- 2- Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil
- 3- Distribuição de uniformes e kit's escolares
- 4- Instalação de áreas verdes e de recreação com equipamentos adequados
- 5- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos destinados à Brinquedoteca.
- 6- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos para à Educação Infantil
- 7- Formação continuada
- 8- Avaliação psicoeducacional

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Outras Uni

1

0,00

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|--------------------------------|------|------|--------------|
| 2042 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 8.554.382,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0042 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS

**Objetivo :** Administrar e coordenar o programa

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
- 2- Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Noturno
- 3- Implantação de Concurso para incentivo as boas práticas de manipulação de alimentos.
- 4- Curso de capacitação para merendeiras

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Pessoas

2.600

0,00

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta  | 2026         |
|-------------------|------|-------|--------------|
| 2046 Pessoas      |      | 2.600 | 4.449.000,00 |

**Descrição:** MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Alunos Atendidos



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Função: 12 Educação**

**Sub-Função: 361 Ensino Fundamental**

**Programa : 0040 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS**

**Objetivo : Construção e implantação de novas estruturas de ensino**

**Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29**

**Público Alvo : Criança**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Construção e implantação de CMEI Siri Azul no Balneário Shangri-lá
- 2- Construção e implantação de CMEI no Balneário Chácara São Pedro
- 3- Ampliações, adequações e reformas dos Centros de Educação Infantil
- 4- Construção de escola fundamental
- 5- Reforma, ampliação e adequação das Unidades Escolares
- 6- Construção de Pólos para Educação Integral
- 7- Construção/ Adequação do Pólo UAB
- 8- Construção de Quadras Poliesportivas
- 9- Construção/ Adequação do Espaço de Atendimento de Estudantes Neurodiversos

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**OBRAS EM GERAL**

**Metros Qua**

**600**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

**1013 Metros Quadrados**

**600**

**1.040.000,00**

**Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO**

**Produto : Obra Contruída/Ampliada**

**Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Função: 12 Educação**

**Sub-Função: 361 Ensino Fundamental**

**Programa : 0041 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Objetivo : Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.**

**Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29**

**Público Alvo : Servidor**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

**- Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB**

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED**

**Pessoas**

**215**

**0,00**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED**

**Pessoas**

**240**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

**2048 Pessoas**

**240**

**20.993.000,00**

**Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Objetivo :** Ofertar transporte escolar para todos os alunos previstos em legislação específica

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Contrato de prestação de serviços

2- Aquisição de micro-ônibus e ônibus para o transporte escolar.

3- Aquisição de ônibus grande adaptado para transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Pessoas

2.800

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

2026

2047 Pessoas

2.800

8.737.300,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0044 MANUTENÇÃO E APOIO DO EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :** Manutenção, apoio e implementação das ações gerais e de desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante E Ensino Superior

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Auxílio Transporte aos estudantes

2- Ampliação da Oferta de Cursos no município

3- Adequação de Espaço para o Pólo UAB

4- Convênios com Instituições para oferta de cursos

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Outras Uni

1

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

2026

2150 Outras Unidades e Medidas

1

1.400.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO EJA

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0045 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

**Objetivo :** Manutenção, apoio e implementação de Projetos e Programas voltados a valorização da cultura local, combate ao racismo, inclusão, educação ambiental e sustentabilidade

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de veículos pólos
- 2- Implantação de Pólos de Atividades Complementares
- 3- Premiação para melhores práticas pedagógicas
- 4- Produção de Mídias Digitais
- 5- Produção e distribuição de materiais gráficos e apostilas.

**Natureza**

Contínuo

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                   | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026       |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Outras Uni   | I                   | 0,00       |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo         | Meta                | 2026       |
| 2151 Outras Unidades e Medidas    |              | 1                   | 320.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0046 POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Objetivo :** Implementar políticas de formação e promoção da saúde do servidor (Concurso de Melhores Práticas)

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Promoção de Formação em serviço
- 2- Palestras sobre saúde e bem estar
- 3- Realização de exames periódicos
- 4- Premiação para Boas Práticas

**Natureza**

Contínuo

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                   | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026       |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Pessoas      | 592                 | 0,00       |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo         | Meta                | 2026       |
| 2152 Pessoas                      |              | 592                 | 320.000,00 |

**Descrição:** POLÍTICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa :** 0063 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Objetivo :** Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental  
**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
1- Implantação da escola integral  
2- Formação continuada  
3- Avaliação psicoeducacional  
4- Aquisição de material permanente (móveis e kit's pedagógicos)  
5- Distribuição de uniformes e kit escolar  
6- Aquisição de equipamentos de informática  
7- Aquisição de equipamentos eletrônicos e tecnológicos para as escolas  
8- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos para o Ensino Fundamental  
9- Contratação de serviços terceirizados

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|
| Contínuo                          |                 |                     |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Outras Uni      | 1                   |
|                                   |                 | 2026                |
|                                   |                 | 0,00                |

| Ação                           | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026         |
|--------------------------------|--------------|------|------|--------------|
| 2045 Outras Unidades e Medidas |              |      | 1    | 4.080.039,20 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana  
**Programa :** 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
**Objetivo :** OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO  
**Gerente :** VITOR HUGO APARECIDO SANTANA CPF:040.037.559-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas  
- Manutenção do sistema de iluminação pública e modernização em led  
- Aquisição de máquinas/equipamentos.  
- Construção de usina de concreto  
- Limpeza de praças e logradouros públicos

| Natureza                  | Início Previsto | Término Previsto    |
|---------------------------|-----------------|---------------------|
| Contínuo                  |                 |                     |
| Indicador                 | Unid. Medida    | Índice Mais Recente |
| OBRAS EM GERAL            | Metros Qua      | 5.000               |
|                           |                 | 2026                |
|                           |                 | 0,00                |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Unidade         | 10                  |
|                           |                 | 0,00                |
| OBRAS EM GERAL            | Metros Qua      | 200                 |
|                           |                 | 0,00                |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

|                                    |             |             |             |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua  | 250         | 0,00        |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSP | Outras Uni  | 1           | 0,00        |
| <b>Ação Unid. Medida</b>           | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
| 1019 Metros Quadrados              |             | 200         | 54.000,00   |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

|                          |             |             |              |
|--------------------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Ação Unid. Medida</b> | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 1016 Unidade             |             | 10          | 1.000.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Produto :** Pá Carregadeira

**Órgão :** 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos

**Programa :** 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

**Objetivo :** OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**Gerente :** VITOR HUGO APARECIDO SANTANA CPF:040.037.559-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
- Manutenção do sistema de iluminação pública e modernização em led
- Aquisição de máquinas/equipamentos.
- Construção de usina de concreto
- Limpeza de praças e logradouros públicos

| Natureza                           | Início Previsto                                 | Término Previsto    |                            |              |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|--------------|
| Contínuo                           |                                                 |                     |                            |              |
| <b>Indicador</b>                   |                                                 | <b>Unid. Medida</b> | <b>Índice Mais Recente</b> | <b>2026</b>  |
| OBRAS EM GERAL                     |                                                 | Metros Qua          | 5.000                      | 0,00         |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS          |                                                 | Unidade             | 10                         | 0,00         |
| OBRAS EM GERAL                     |                                                 | Metros Qua          | 200                        | 0,00         |
| OBRAS EM GERAL                     |                                                 | Metros Qua          | 250                        | 0,00         |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSP |                                                 | Outras Uni          | 1                          | 0,00         |
| <b>Ação Unid. Medida</b>           |                                                 | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b>                | <b>2026</b>  |
| 2052 Outras Unidades e Medidas     |                                                 |                     | 1                          | 2.109.000,00 |
| <b>Descrição:</b>                  | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL |                     |                            |              |
| <b>Produto :</b>                   | Apoio Administrativo                            |                     |                            |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>           |                                                 | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b>                | <b>2026</b>  |
| 2050 Outras Unidades e Medidas     |                                                 |                     | 1                          | 6.759.341,00 |
| <b>Descrição:</b>                  | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA     |                     |                            |              |
| <b>Produto :</b>                   | Apoio Administrativo                            |                     |                            |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>           |                                                 | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b>                | <b>2026</b>  |
| 2049 Outras Unidades e Medidas     |                                                 |                     | 1                          | 7.801.070,00 |
| <b>Descrição:</b>                  | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS      |                     |                            |              |
| <b>Produto :</b>                   | Apoio Administrativo                            |                     |                            |              |
| <b>Ação Unid. Medida</b>           |                                                 | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b>                | <b>2026</b>  |
| 1048 Metros Quadrados              |                                                 |                     | 250                        | 1.000.000,00 |



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Descrição:** ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0052 GESTÃO SUS

**Objetivo :** Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Realizar obras de reforma e ampliação da infraestrutura física dos prédios da Secretaria garantindo acessibilidade.
- 2- Garantir a execução das ações e serviços de saúde anualmente
- 3- Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde
- 4- Reforma de Unidades de Saúde
- 5- Realizar concursos públicos e processos seletivos para a contratação de profissionais, assegurando a formação de equipes mínimas em conformidade com as diretrizes do SUS.
- 6- Elaborar plano e execução de educação permanente para trabalhadores do SUS de Pontal do Paraná
- 7- Garantir a manutenção dos serviços de saúde em todo o território
- 8- Controle da frota da secretaria de saúde
- 9- Regulação e controle de serviços de saúde
- 10- Garantir a articulação interfederativa e a participação do município nos espaços de pactuação e discussão das políticas de saúde
- 11- Atendimento ao público e transparência
- 12- Viabilizar as conferências municipais e fomentar a participação popular nos instrumentos de controle social do SUS
- 13- Garantir estrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal e a capacitação de conselheiros
- 14- Construção e/ou ampliação de Unidades Especializadas
- 15- Reforma de Unidades Especializadas
- 16- Construção, reforma e ampliação do CAPS e do Ambulatório de Saúde Mental
- 17- Reforma e ampliação do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
- 18- Reforma e ampliação do Pronto Atendimento municipal de Shangrilá

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                  | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026      |
|----------------------------------|--------------|---------------------|-----------|
| OBRAS EM GERAL                   | Metros Qua   | 200                 | 0,00      |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni   | 1                   | 0,00      |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Pessoas      | 22                  | 0,00      |
| Ação Unid. Medida                | Tipo         | Meta                | 2026      |
| 2128 Outras Unidades e Medidas   |              | 1                   | 25.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|--------------------------------|------|------|--------------|
| 2126 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 1.778.395,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Produto :** Apoio Administrativo





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|------|------|------------|
| 1022 Metros Quadrados |      | 200  | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 2127 Pessoas      |      | 22   | 186.000,00 |

**Descrição:** QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica

**Programa :** 0053 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS

**Objetivo :** Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade dos serviços de saúde
- 2- Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde
- 3- Reforma de Unidades de Saúde
- 4- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos
- 5- Manutenção das ações dos Agentes Comunitários de Saúde
- 6- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
- 7- Garantir a manutenção da infra-estrutura das Unidades de Saúde
- 8- Aquisição e distribuição de materiais e insumos para a Atenção Básica
- 9- Fortalecer o aprimoramento da gestão e o monitoramento de indicadores na Atenção Básica
- 10- Assegurar a realização de educação permanente para as equipes da Atenção Básica municipal
- 11- Ampliar e manter o horário estendido das Unidades de Saúde
- 12- Ampliar a cobertura de equipes de saúde bucal no município
- 13- Garantir a manutenção dos serviços de Saúde Bucal
- 14- Aquisição e reposição de materiais permanentes de acordo com a necessidade dos serviços de saúde bucal
- 15- Instituir e manter o Laboratório de Prótese dentária municipal
- 16- Fortalecer e ampliar as atividades da Academia da Saúde
- 17- Desenvolver atividades de promoção em saúde com grupos de idosos
- 18- Realizar atividades de promoção conforme cronograma nacional e estadual de atividades em saúde
- 19- Realizar atividades de combate ao uso do tabaco, drogas e álcool

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Outras Uni

100.000

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Pessoas

1.900

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Outras Uni

1

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Pessoas

57

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2131 Outras Unidades e Medidas

1

110.000,00

**Descrição:** GARANTIR AÇÕES E POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

*Handwritten signature and initials*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2148 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 200.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b> | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2130 Pessoas             |             | 1.900       | 770.000,00  |

**Descrição: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL**

**Produto : Pacientes Atendidos**

| <b>Ação Unid. Medida</b> | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2147 Pessoas             |             | 57          | 1.000.000,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**Produto : Servidores Atendidos**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>   |
|--------------------------------|-------------|-------------|---------------|
| 2129 Outras Unidades e Medidas |             | 100.000     | 13.004.185,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

**Produto : Atendimentos**

**Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa : 0054 MAIS ACESSO À ESPECIALIDADE**

**Objetivo : Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade**

**Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Atenção Especializada
- 2- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos, incluindo a participação em Consórcios públicos
- 3- Aquisição e distribuição de materiais e insumos para a atenção especializada
- 4- Implantação de protocolos clínicos e linhas de cuidado para especialidades prioritárias
- 5- Ampliar e manter os serviços de tele saúde e telemedicina
- 6- Manutenção dos Serviços do CAPS e do Ambulatório de Saúde Mental
- 7- Manutenção dos Serviços do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
- 8- Reforma e ampliação do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
- 9- Manutenção e ampliação dos serviços da Policlínica
- 10- Instituir e manter a Central de Materiais esterilizados na Policlínica
- 11- Manutenção dos Serviços do Centro da criança e da mulher
- 12- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Centro da mulher e da criança

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS**

**Outras Uni**

**1**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2136 Outras Unidades e Medidas

1

340.000,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DA CRIANÇA E DA MULHER**



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2135 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 590.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2134 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 340.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO NÚCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NÚCLEO TEA**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2133 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 510.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2132 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 2.512.450,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa : 0055 CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO**

**Objetivo : Ampliar a capacidade e qualificar o atendimento dos Pronto Atendimentos 24h (PAM)**

**Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas
- 2- Capacitação das equipes de urgência e emergência
- 3- Gestão da Operação Verão e suporte de equipes no atendimento à feriados prolongados
- 4- Manutenção do veículo do SAMU 192
- 5- Manutenção do serviço do SAMU

| <b>Natureza</b>                  | <b>Início Previsto</b> | <b>Término Previsto</b> |                            |             |
|----------------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|
| Contínuo                         |                        |                         |                            |             |
| <b>Indicador</b>                 |                        | <b>Unid. Medida</b>     | <b>Índice Mais Recente</b> | <b>2026</b> |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS |                        | Outras Uni              | 1                          | 0,00        |

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2138 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 1.650.000,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2137 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 1.500.000,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa :** 0056 MEDICAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Ampliação e qualificação da rede de Assistência Farmacêutica

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Assistência Farmacêutica
- 2- Manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica
- 3- Garantir a capacitação e educação permanente dos profissionais da Assistência Farmacêutica
- 4- Construção e reforma de Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado da Saúde

| Natureza                                                                                  | Início Previsto | Término Previsto    |              |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|--------------|--|--|
| Contínuo                                                                                  |                 |                     |              |  |  |
| Indicador                                                                                 | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026         |  |  |
| OBRAS EM GERAL                                                                            | Metros Qua      | 200                 | 0,00         |  |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                                          | Outras Uni      | 1                   | 0,00         |  |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                                          | Pessoas         | 10                  | 0,00         |  |  |
| Ação Unid. Medida                                                                         | Tipo            | Meta                | 2026         |  |  |
| 2139 Outras Unidades e Medidas                                                            |                 | 1                   | 4.851.150,00 |  |  |
| Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                            |                 |                     |              |  |  |
| Produto : Apoio Administrativo                                                            |                 |                     |              |  |  |
| Ação Unid. Medida                                                                         | Tipo            | Meta                | 2026         |  |  |
| 1024 Metros Quadrados                                                                     |                 | 200                 | 100.000,00   |  |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO            |                 |                     |              |  |  |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                                         |                 |                     |              |  |  |
| Ação Unid. Medida                                                                         | Tipo            | Meta                | 2026         |  |  |
| 2140 Pessoas                                                                              |                 | 10                  | 100.000,00   |  |  |
| Descrição: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |                 |                     |              |  |  |
| Produto : Servidores Atendidos                                                            |                 |                     |              |  |  |
| Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                 |                     |              |  |  |
| Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |                 |                     |              |  |  |

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa :** 0057 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL FORTES

**Objetivo :** Fortalecer ações de vigilância sanitária e ambiental no município de Pontal do Paraná

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente para Vigilância Sanitária e Ambiental
- 2- Manutenção dos serviços para Vigilância Sanitária e Ambiental
- 3- Manutenção das ações dos Agentes de Combate à Endemias
- 4- Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Sanitária e Ambiental

| Natureza                         | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                         |                 |                     |      |  |
| Indicador                        | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Pessoas         | 22                  | 0,00 |  |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|------|---------------------------|------|------|--------------|
| 2141 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 4.047.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|------|--------------|------|------|------------|
| 2142 | Pessoas      |      | 22   | 840.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

**Produto :** Servidores Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|------|--------------|------|------|------------|
| 2143 | Pessoas      |      | 22   | 645.500,00 |

**Descrição:** CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

**Programa :** 0058 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO TERRITÓRIO

**Objetivo :** Fortalecer ações de vigilância epidemiológica; reduzir a incidência de doenças transmissíveis e surtos epidemiológicos;

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente para Vigilância Epidemiológica
- 2- Manutenção dos serviços da Vigilância Epidemiológica
- 3- Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Epidemiológica

| Natureza                         | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                         |                 |                     |      |  |
| Indicador                        | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Pessoas         | 10                  | 0,00 |  |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026         |
|------|---------------------------|------|------|--------------|
| 2144 | Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 2.076.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|------|--------------|------|------|-----------|
| 2145 | Pessoas      |      | 10   | 80.000,00 |

**Descrição:** CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Produto :** Pacientes Atendidos

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0059 VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

**Objetivo :** Fortalecer ações de vigilância alimentar e nutricional

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Manutenção das atividades de Vigilância alimentar e nutricional

2- Aquisição de alimentação especial para usuários com necessidades de saúde

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Pessoas

100

0,00

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|------|--------------|------|------|------------|
| 2146 | Pessoas      |      | 100  | 434.694,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

**Produto :** Pacientes Atendidos

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa :** 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Ações para a comunidade

- Construção de pistas de skate

- Construção de ginásio poliesportivo

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

OBRAS EM GERAL

Metros Qua

200

0,00

OBRAS EM GERAL

Metros Qua

150

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ

Outras Uni

1

0,00



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2060 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 356.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1026 Metros Quadrados |      | 150  | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1025 Metros Quadrados |      | 200  | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE. CULTURA. LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Fomento a arte e cultura
- Construção de memorial caiçara

| Natureza       | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |
|----------------|-----------------|------------------|---------------------|------|
| Contínuo       |                 |                  |                     |      |
| Indicador      |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |
| OBRAS EM GERAL |                 | Metros Qua       | 210                 | 0,00 |

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1028 Metros Quadrados |      | 210  | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE. CULTURA. LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Fomento a arte e cultura  
- Construção de memorial caiçara

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto |                     |           |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|-----------|
| Contínuo                            |                 |                  |                     |           |
| Indicador                           |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026      |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ |                 | Outras Uni       | 1                   | 0,00      |
| Ação Unid. Medida                   |                 | Tipo             | Meta                | 2026      |
| 2061 Outras Unidades e Medidas      |                 |                  | 1                   | 40.600,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Fomento a arte e cultura  
- Construção de memorial caiçara

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto |                     |           |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|-----------|
| Contínuo                            |                 |                  |                     |           |
| Indicador                           |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026      |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ |                 | Outras Uni       | 1                   | 0,00      |
| Ação Unid. Medida                   |                 | Tipo             | Meta                | 2026      |
| 2062 Outras Unidades e Medidas      |                 |                  | 1                   | 10.400,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.

2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Linha turismo (alta temporada).

3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

**Natureza**

Contínuo

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                    | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS               | Metros Qua   | 63.354              | 0,00 |
| PAVIMENTAÇÃO SEDU                  | Metros Qua   | 1.500               | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua   | 69.525,50           | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua   | 500                 | 0,00 |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua   | 100                 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Unidade      | 427.000             | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2063 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 185.500,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026         |
|-----------------------|------|------|--------------|
| 1042 Metros Quadrados |      | 500  | 1.710.999,00 |

**Descrição:** AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta      | 2026      |
|-----------------------|------|-----------|-----------|
| 1018 Metros Quadrados |      | 69.525,50 | 50.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|------|------|------------|
| 1049 Metros Quadrados |      | 100  | 100.000,00 |

**Descrição:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta   | 2026       |
|-----------------------|------|--------|------------|
| 1017 Metros Quadrados |      | 63.354 | 500.000,00 |

**Descrição:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA

**Produto :** Pavimentação de Vias

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta  | 2026      |
|-----------------------|------|-------|-----------|
| 1032 Metros Quadrados |      | 1.500 | 50.000,00 |

**Descrição:** PAVIMENTAÇÃO SEDU

**Produto :** Pavimentação de Vias

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 26 Transporte

**Sub-Função:** 453 Transportes Coletivos Urbanos





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.
- 2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Liinha turismo (alta temporada).
- 3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

| Natureza                           | Início Previsto |                     | Término Previsto |  |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--|
|                                    | Contínuo        |                     |                  |  |
| Indicador                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |  |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS               | Metros Qua      | 63.354              | 0,00             |  |
| PAVIMENTAÇÃO SEDU                  | Metros Qua      | 1.500               | 0,00             |  |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua      | 69.525,50           | 0,00             |  |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua      | 500                 | 0,00             |  |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua      | 100                 | 0,00             |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Unidade         | 427.000             | 0,00             |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |  |

| Ação | Unid. Medida              | Tipo | Meta    | 2026         |
|------|---------------------------|------|---------|--------------|
| 2100 | Outras Unidades e Medidas |      | 427.000 | 1.013.346,40 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO

**Produto :** Passagens terrestres

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

**Unidade :** 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.
- 2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Liinha turismo (alta temporada).
- 3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

| Natureza                           | Início Previsto |                     | Término Previsto |  |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--|
|                                    | Contínuo        |                     |                  |  |
| Indicador                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |  |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 |
|------|--------------|------|------|------|
|------|--------------|------|------|------|





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

|                                                                           |                                                                                                                                |                                            |            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 2066 Outras Unidades e Medidas                                            |                                                                                                                                | 1                                          | 10.000,00  |
| Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL |                                                                                                                                |                                            |            |
| Produto : Apoio Administrativo                                            |                                                                                                                                |                                            |            |
| Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS        |                                                                                                                                |                                            |            |
| Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDI             |                                                                                                                                |                                            |            |
|                                                                           |                                                                                                                                |                                            |            |
| Função:                                                                   | 16                                                                                                                             | Habitação                                  |            |
| Sub-Função:                                                               | 482                                                                                                                            | Habitação Urbana                           |            |
| Programa :                                                                | 0035                                                                                                                           | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA |            |
| Objetivo :                                                                | GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA                                                            |                                            |            |
| Gerente :                                                                 | ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR CPF:876.007.149-49                                                                             |                                            |            |
| Público Alvo :                                                            | População em Geral                                                                                                             |                                            |            |
| Justificativa :                                                           | AÇÕES DO PROGRAMA:                                                                                                             |                                            |            |
|                                                                           | 1- Aquisição de bens, serviços para manutenção da SMHAF                                                                        |                                            |            |
|                                                                           | 2- Capacitação de servidores técnicos e de gestão                                                                              |                                            |            |
|                                                                           | 3- Convênios com órgãos públicos e privados, auxílios e subvenções com instituições em consonância com a política de habitação |                                            |            |
|                                                                           | 4- Realização de eventos e conferências municipais                                                                             |                                            |            |
|                                                                           | 5- Construção de unidades habitacionais em consonância com a política de habitação de interesse social                         |                                            |            |
|                                                                           | 6- Desapropriação de terras para atividades de habitação de interesse social                                                   |                                            |            |
|                                                                           | 7- Reformar, ampliar ou adequar unidades habitacionais de famílias de baixa renda através de Projetos desenvolvidos            |                                            |            |
|                                                                           | 8- Reassentamento de 44 famílias de pescadores artesanais da orla de Ipanema (a depender de determinação judicial da União)    |                                            |            |
|                                                                           | 9- Realização de cursos de capacitação aos conselheiros municipais                                                             |                                            |            |
| Natureza                                                                  | Início Previsto                                                                                                                | Término Previsto                           |            |
| Contínuo                                                                  |                                                                                                                                |                                            |            |
| Indicador                                                                 | Unid. Medida                                                                                                                   | Índice Mais Recente                        | 2026       |
| OBRAS GERAL                                                               | Metros Qua                                                                                                                     | 414                                        | 0,00       |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                      | Metros Qua                                                                                                                     | 600                                        | 0,00       |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMHAF                                        | Outras Uni                                                                                                                     | 1                                          | 0,00       |
| Ação Unid. Medida                                                         | Tipo                                                                                                                           | Meta                                       | 2026       |
| 2065 Outras Unidades e Medidas                                            |                                                                                                                                | 1                                          | 10.000,00  |
| Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL       |                                                                                                                                |                                            |            |
| Produto : Apoio Administrativo                                            |                                                                                                                                |                                            |            |
| Ação Unid. Medida                                                         | Tipo                                                                                                                           | Meta                                       | 2026       |
| 2064 Outras Unidades e Medidas                                            |                                                                                                                                | 1                                          | 152.000,00 |
| Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA           |                                                                                                                                |                                            |            |
| Produto : Apoio Administrativo                                            |                                                                                                                                |                                            |            |
| Ação Unid. Medida                                                         | Tipo                                                                                                                           | Meta                                       | 2026       |
| 1029 Metros Quadrados                                                     |                                                                                                                                | 414                                        | 500.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL      |                                                                                                                                |                                            |            |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                         |                                                                                                                                |                                            |            |
| Ação Unid. Medida                                                         | Tipo                                                                                                                           | Meta                                       | 2026       |
| 1030 Metros Quadrados                                                     |                                                                                                                                | 600                                        | 500.000,00 |
| Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL                    |                                                                                                                                |                                            |            |
| Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos                                       |                                                                                                                                |                                            |            |
| Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                |                                                                                                                                |                                            |            |



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa : 0060 RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS

Objetivo : Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria

Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria
- Reestruturação das ações de controle social e participação popular
- Fomentar o cooperativismo e o associativismo
- Eventos comunitários
- Articulação e relacionamento intergovernamentais
- Criação e fortalecimento das coordenarias e conselhos municipais

Natureza

Contínuo

Indicador

Início Previsto

Término Previsto

|                                  | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026      |
|----------------------------------|--------------|---------------------|-----------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMG | Outras Uni   | 1                   | 0,00      |
| Ação Unid. Medida                | Tipo         | Meta                | 2026      |
| 2149 Outras Unidades e Medidas   |              | 1                   | 20.000,00 |

Descrição: AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 99 reserva de contingencia

Unidade : 099 reserva de contingencia

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 0099 Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de Contingência

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de Contingência.

Natureza

Contínuo

Indicador

Início Previsto

Término Previsto

|                                       | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026         |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | Outras Uni   | 1                   | 0,00         |
| Ação Unid. Medida                     | Tipo         | Meta                | 2026         |
| 2067 Outras Unidades e Medidas        |              | 1                   | 1.145.000,00 |

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 229.000.000,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*



**Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**Processo nº: 0528/2025**

**Anteprojeto de Lei nº: 34/2025**

**Ementa: “Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.”**

**Interessado: Poder Executivo**

**Relator: Vereador Juvanete**

## **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se do Anteprojeto de Lei nº 34/2025, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências”**, encaminhado a esta Casa através da Mensagem nº 34/2025 (Processo nº 0528/2025).

Versa o presente parecer sobre o projeto que visa o estabelecimento de parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir dentro das possibilidades as ações previstas no PPA às reais possibilidades de caixa do Tesouro Público e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

## **2. DA ANÁLISE**

Cabe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conforme prevê o art. 148 da lei Orgânica do Município, a análise do projeto do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, e sua adequação com a lei orçamentária anual. A matéria de que trata o parecer é de competência do Chefe do Executivo, portanto, corretamente exercida nos termos da norma do artigo 165, inciso I e §1º da CF.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*



Os demonstrativos anexos ao projeto demonstram os objetivos, fazendo projeções financeiras e orçamentárias, demonstrando as implicações orçamentárias pretendidas, portanto, servindo de instrumento técnico e político para o atingimento das metas estabelecidas.

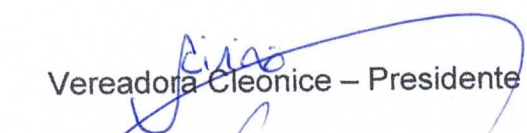
A proposta define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, estrutura os parâmetros para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e orienta a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA).

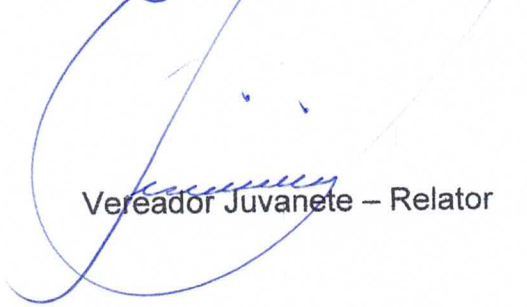
### **III - VOTO**

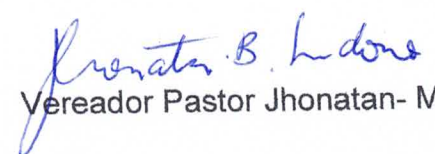
De acordo com o exposto, o Anteprojeto de lei em análise está em conformidade com a Lei Orgânica do Município, portanto obedece a legislação vigente.

Assim sendo, esta Comissão, por unanimidade de votos, opina favoravelmente à sua regular tramitação, cabendo ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2.025

  
Vereadora Cleonice – Presidente

  
Vereador Juvanete – Relator

  
Vereador Pastor Jhonatan- Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **PROJETO DE LEI Nº 040/2025**

**Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.”**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, compreendendo:

- I** – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
- II** – As metas e os riscos fiscais;
- III** – A organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV** – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- V** – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
- VIII** – As disposições gerais.

### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.660, DE 16





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

DE ABRIL DE 2025, as metas e prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

**§ 1º.** As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2026.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

**I – Função,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**II – Subfunção,** uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III – Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

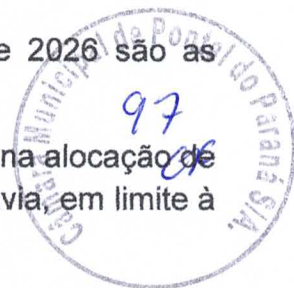
**IV – Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V – Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI – Operação especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.







## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



**§ 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

**Parágrafo único.** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 7º.** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**III** – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

**IV** – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

**V** – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

**VI** – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**VII** – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2026.

**Parágrafo único:** O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

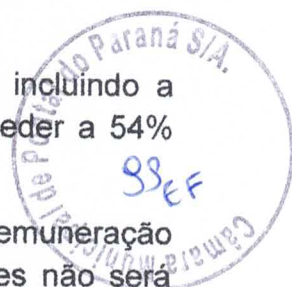
## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10.** Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

**Art. 12.** Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.







# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2026, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

**Art. 14.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

**Art. 16.** Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 17.** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com esta Lei;

II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinadas a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

I – Número da emenda;

II – Nome da emenda (objeto);

III – Nome do parlamentar;

IV – Função;

V – Beneficiário; e,

VI – Valor da emenda.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações.

§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2026, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo da lei orçamentária.

§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

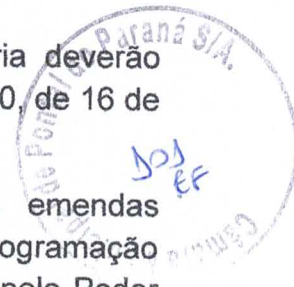
II – Desistência da proposta por parte do autor;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

**Art. 18.** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

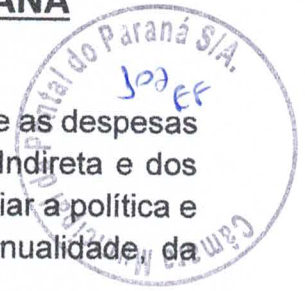






# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



**Art. 19.** O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

**Art. 20.** Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**Art. 21.** A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

- I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
- II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 22.** Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

**Art. 23.** Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

**Art. 24.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

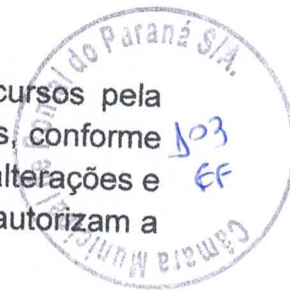
**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



**Art. 25.** O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
- II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
- IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e
- V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
- VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

**§ 2º.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 26.** O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

**Art. 27.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026;

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**III** – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

**IV** – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**V** – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

**VI** – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

**§ 1º.** Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

**I** – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

**II** – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

**III** – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

**IV** – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**§ 2º** - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do caput deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

**Art. 29.** No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo. Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

## **CAPÍTULO VI**

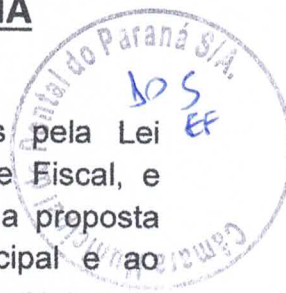
### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



**Art. 30.** Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos. Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

**Art. 31.** O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 32.** A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 34.** As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35.** Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

**Art. 36.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

**Parágrafo único.** Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**Art. 37.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

**Art. 38.** Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39.** As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

**Parágrafo único.** Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

**I** – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo com a legislação pertinente;

**II** – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

**III** – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

**IV** – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

**V** – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

**VI** – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



**Art. 40.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

**Art. 41.** A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 43.** Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

**§ 2º -** O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do caput deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

**Art. 44.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 46.** A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

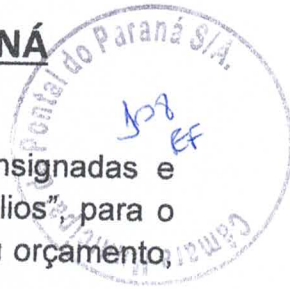
**Art. 47.** Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como “contribuições”, “subvenções” e “auxílios” para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

**Art. 48.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

**Art. 49.** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

**§ 1º.** Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda per capita mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família

**§ 2º.** Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 50.** Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 02 de julho de 2025.

  
**Elinete Guimarães Rocha**  
Presidente





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026  
Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                | ARRECADADA     |                | ORÇADA         | PREVISÃO       |                |                |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                              | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| Receitas Correntes                           | 189.428.042,43 | 219.542.171,68 | 223.366.800,00 | 246.997.380,00 | 257.113.100,00 | 268.736.900,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 77.676.199,87  | 88.914.367,71  | 96.508.465,00  | 105.832.430,00 | 111.333.800,00 | 113.639.700,00 |
| Contribuições                                | 9.409.077,22   | 10.236.970,12  | 11.086.500,00  | 12.386.200,00  | 13.260.000,00  | 14.212.000,00  |
| Receita Patrimonial                          | 9.560.444,57   | 7.141.385,64   | 6.021.674,00   | 7.668.450,00   | 8.491.100,00   | 8.993.200,00   |
| Receita Agropecuária                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Industrial                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita de Serviços                          | 1.043.889,63   | 1.600.996,11   | 850.000,00     | 799.900,00     | 891.000,00     | 1.200.000,00   |
| Transferências Correntes                     | 90.588.761,92  | 110.108.422,13 | 108.090.161,00 | 119.231.900,00 | 122.016.000,00 | 129.487.200,00 |
| Demais Receitas Correntes                    | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| Receitas de Capital                          | 11.537.986,51  | 10.592.823,88  | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Operações de Crédito                         | 3.586.867,65   | 1.227.846,49   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens                            | 102.160,00     | 607.417,57     | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                    | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Contribuições                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Agropecuária                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Industrial                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita de Serviços                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências Correntes                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Operações de Crédito                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Deduções da Receita                          | -12.926.897,47 | -15.334.343,21 | -19.466.800,00 | -18.297.380,00 | -20.433.100,00 | -21.587.300,00 |
| Renúncia                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Restituições                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Descontos Concedidos                         | -3.569.073,07  | -2.104.579,74  | -4.727.300,00  | -2.441.000,00  | -3.203.200,00  | -3.425.500,00  |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -9.248.079,35  | -11.162.110,74 | -12.434.000,00 | -13.453.500,00 | -14.246.500,00 | -15.047.900,00 |
| Outras Deduções                              | -109.745,05    | -2.067.652,73  | -2.305.500,00  | -2.402.880,00  | -2.983.400,00  | -3.113.900,00  |
| TOTAL                                        | 188.039.131,47 | 214.800.652,35 | 204.000.000,00 | 229.000.000,00 | 237.000.000,00 | 247.500.000,00 |

Comentários





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

RS

| ESPECIFICAÇÃO                 | REALIZADA      |                | ORÇADA         | PREVISÃO       |                |                |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                               | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| DESPESAS CORRENTES (I)        | 177.781.272,04 | 189.866.305,45 | 180.122.000,00 | 198.529.043,40 | 204.678.138,77 | 212.809.947,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais    | 80.462.569,85  | 82.969.187,77  | 84.660.510,00  | 96.921.254,00  | 99.793.423,50  | 100.845.385,01 |
| Juros e Encargos da Dívida    | 1.862.766,40   | 1.805.985,68   | 2.547.000,00   | 3.960.123,00   | 1.377.123,00   | 2.715.000,00   |
| Outras Despesas Correntes     | 95.455.935,79  | 105.091.132,00 | 92.914.490,00  | 97.647.666,40  | 103.507.592,27 | 109.249.562,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)      | 16.555.261,00  | 39.951.156,31  | 14.338.000,00  | 20.287.956,60  | 21.566.861,23  | 23.302.552,12  |
| Investimentos                 | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.121.000,00  | 16.154.078,60  | 20.118.983,23  | 21.268.674,12  |
| Inverções Financeiras         | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 10.000,00      | 5.000,00       | 5.000,00       |
| Amortização da Dívida         | 2.271.878,15   | 1.766.364,01   | 2.212.000,00   | 4.123.878,00   | 1.442.878,00   | 2.028.878,00   |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00           | 0,00           | 1.020.000,00   | 1.153.000,00   | 1.185.000,00   | 1.237.500,00   |
| TOTAL(IV=(I+II+III))          | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | 195.480.000,00 | 219.970.000,00 | 227.430.000,00 | 237.350.000,00 |

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

Comentários

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2026  
Consolidado



| ESPECIFICAÇÃO                                         | ARRECADADA     |                | ORÇADA         | PREVISÃO       |                |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                       | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                | 189.428.042,43 | 219.542.171,68 | 223.366.800,00 | 246.997.380,00 | 257.113.100,00 | 268.736.900,00 |
| Receita Tributária                                    | 77.676.199,87  | 88.914.367,71  | 96.508.465,00  | 105.832.430,00 | 111.333.800,00 | 113.639.700,00 |
| Receita de Contribuições                              | 9.409.077,22   | 10.236.970,12  | 11.086.500,00  | 12.386.200,00  | 13.260.000,00  | 14.212.000,00  |
| Receita Patrimonial                                   | 9.560.444,57   | 7.141.385,64   | 6.021.674,00   | 7.668.450,00   | 8.491.100,00   | 8.993.200,00   |
| Aplicações Financeiras (II)                           | 8.636.576,86   | 6.287.798,21   | 5.267.674,00   | 6.792.950,00   | 7.545.100,00   | 8.008.200,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 923.867,71     | 853.587,43     | 754.000,00     | 875.500,00     | 946.000,00     | 985.000,00     |
| Receita de Serviços                                   | 1.043.889,63   | 1.600.996,11   | 850.000,00     | 799.900,00     | 891.000,00     | 1.200.000,00   |
| Transferências Correntes                              | 90.588.761,92  | 110.108.422,13 | 108.090.161,00 | 119.231.900,00 | 122.016.000,00 | 129.487.200,00 |
| Demais Receitas Correntes                             | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Correntes Restantes                          | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)          | 180.791.465,57 | 213.254.373,47 | 218.099.126,00 | 240.204.430,00 | 249.568.000,00 | 260.728.700,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                               | 11.537.986,51  | 10.592.823,88  | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Operações de Crédito (VI)                             | 3.586.867,65   | 1.227.846,49   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de empréstimos (VII)                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Ativos (VIII)                            | 102.160,00     | 607.417,57     | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Transferências de Capital                             | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)        | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                               | -12.926.897,47 | -15.334.343,21 | -19.466.800,00 | -18.297.380,00 | -20.433.100,00 | -21.587.300,00 |
| Renúncia                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Restituições                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Descontos Concedidos                                  | -3.569.073,07  | -2.104.579,74  | -4.727.300,00  | -2.441.000,00  | -3.203.200,00  | -3.425.500,00  |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB          | -9.248.079,35  | -11.162.110,74 | -12.434.000,00 | -13.453.500,00 | -14.246.500,00 | -15.047.900,00 |
| Outras Deduções                                       | -109.745,05    | -2.067.652,73  | -2.305.500,00  | -2.402.880,00  | -2.983.400,00  | -3.113.900,00  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)           | 175.713.526,96 | 206.677.590,08 | 198.632.326,00 | 221.907.050,00 | 229.134.900,00 | 239.141.400,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                              | 177.781.272,04 | 189.866.305,45 | 180.122.000,00 | 198.529.043,40 | 204.678.138,77 | 212.809.947,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 80.462.569,85  | 82.969.187,77  | 84.660.510,00  | 96.921.254,00  | 99.793.423,50  | 100.845.385,01 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII)                     | 1.862.766,40   | 1.805.985,68   | 2.547.000,00   | 3.960.123,00   | 1.377.123,00   | 2.715.000,00   |
| Outras Despesas Correntes                             | 95.455.935,79  | 105.091.132,00 | 92.914.490,00  | 97.647.666,40  | 103.507.592,27 | 109.249.562,87 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)       | 175.918.505,64 | 188.060.319,77 | 177.575.000,00 | 194.568.920,40 | 203.301.015,77 | 210.094.947,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                              | 16.555.261,00  | 39.951.156,31  | 14.338.000,00  | 20.287.956,60  | 21.566.861,23  | 23.302.552,12  |
| Investimentos                                         | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.121.000,00  | 16.154.078,60  | 20.118.983,23  | 21.268.674,12  |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 10.000,00      | 5.000,00       | 5.000,00       |
| Amortização da Dívida (XVI)                           | 2.271.878,15   | 1.766.364,01   | 2.212.000,00   | 4.123.878,00   | 1.442.878,00   | 2.028.878,00   |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)          | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.126.000,00  | 16.164.078,60  | 20.123.983,23  | 21.273.674,12  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                       | 0,00           | 0,00           | 1.020.000,00   | 1.153.000,00   | 1.185.000,00   | 1.237.500,00   |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII) | 190.201.888,49 | 226.245.112,07 | 190.721.000,00 | 211.885.999,00 | 224.609.999,00 | 232.606.122,00 |
| DESPESA TOTAL                                         | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | 195.480.000,00 | 219.970.000,00 | 227.430.000,00 | 237.350.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)                  | -14.488.361,53 | -19.567.521,99 | 7.911.326,00   | 10.021.051,00  | 4.524.901,00   | 6.535.278,00   |
| RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)   | -7.714.551,07  | -15.085.709,46 | 10.632.000,00  | 12.853.878,00  | 10.692.878,00  | 11.828.478,00  |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 20m.





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026  
Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                          | ARRECADADA     |                | ORÇADA          | PREVISÃO        |                 |                 |
|----------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                        | 2023<br>b      | 2024<br>c      | 2025<br>d       | 2026<br>e       | 2027<br>f       | 2028<br>g       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                 | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| DEDUÇÕES (II)                          | 101.385.717,56 | 103.067.751,77 | 122.157.492,45  | 129.486.942,00  | 137.256.158,52  | 145.491.528,03  |
| Ativo Disponível                       | 67.230.292,66  | 67.261.370,18  | 85.581.199,89   | 90.716.071,88   | 96.159.036,20   | 101.928.578,37  |
| Haveres Financeiros                    | 41.002.220,01  | 41.353.412,61  | 42.123.323,58   | 44.650.722,99   | 47.329.766,37   | 50.169.552,36   |
| (-) Restos a Pagar Processados         | 6.846.795,11   | 5.547.031,02   | 5.547.031,02    | 5.879.852,88    | 6.232.644,05    | 6.606.602,70    |
| Receita de Privatizações (IV)          | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Passivos Reconhecidos (V)              | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -89.482.998,64 | -90.742.387,41 | -110.604.031,29 | -117.240.273,17 | -124.274.689,56 | -131.731.170,93 |

|                   |                             |                            |                             |                            |                            |                            |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| RESULTADO NOMINAL | ( b - a* )<br>10.767.639,67 | ( c - b )<br>-1.259.388,77 | ( d - c )<br>-19.861.643,88 | ( d - e )<br>-6.636.241,88 | ( f - e )<br>-7.034.416,39 | ( g - f )<br>-7.456.481,37 |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

Notas

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 100,250,638,31)

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

*[Handwritten signature]*



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

RS

| ESPECIFICAÇÃO                  | 2022            | 2023           | 2024           | 2025            | 2026            | 2027            | 2028            |
|--------------------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)         | 13.549.597,07   | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| Dívida Mobiliária              | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Dívidas                 | 13.549.597,07   | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| DEDUÇÕES (II)                  | 113.800.235,38  | 101.385.717,56 | 103.067.751,77 | 122.157.492,45  | 129.486.942,00  | 137.256.158,52  | 145.491.528,03  |
| Ativo Disponível               | 77.150.332,62   | 67.230.292,66  | 67.261.370,18  | 85.581.199,89   | 90.716.071,88   | 96.159.036,20   | 101.928.578,37  |
| Haveres Financeiros            | 41.027.078,18   | 41.002.220,01  | 41.353.412,61  | 42.123.323,58   | 44.650.722,99   | 47.329.766,37   | 50.169.552,36   |
| (-) Restos a Pagar Processados | 4.377.175,42    | 6.846.795,11   | 5.547.031,02   | 5.547.031,02    | 5.879.852,88    | 6.232.644,05    | 6.606.602,70    |
| DCL (III) = (I - II)           | -100.250.638,31 | -89.482.998,64 | -90.742.387,41 | -110.604.031,29 | -117.240.273,17 | -124.274.689,56 | -131.731.170,93 |

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

Comentários

ta





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO  
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado



| ESPECIFICAÇÃO                                        | ARRECADADA     |                | ORÇADA         | PREVISÃO       |                |                |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                      | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 189.428.042,43 | 219.542.171,68 | 223.366.800,00 | 246.997.380,00 | 257.113.100,00 | 268.736.900,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          | 77.676.199,87  | 88.914.367,71  | 96.508.465,00  | 105.832.430,00 | 111.333.800,00 | 113.639.700,00 |
| Receita de Contribuições                             | 9.409.077,22   | 10.236.970,12  | 11.086.500,00  | 12.386.200,00  | 13.260.000,00  | 14.212.000,00  |
| Receita Patrimonial                                  | 9.560.444,57   | 7.141.385,64   | 6.021.674,00   | 7.668.450,00   | 8.491.100,00   | 8.993.200,00   |
| Aplicações Financeiras (II)                          | 8.636.576,86   | 6.287.798,21   | 5.267.674,00   | 6.792.950,00   | 7.545.100,00   | 8.008.200,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais                         | 923.867,71     | 853.587,43     | 754.000,00     | 875.500,00     | 946.000,00     | 985.000,00     |
| Receita de Serviços                                  | 1.043.889,63   | 1.600.996,11   | 850.000,00     | 799.900,00     | 891.000,00     | 1.200.000,00   |
| Transferências Correntes                             | 90.588.761,92  | 110.108.422,13 | 108.090.161,00 | 119.231.900,00 | 122.016.000,00 | 129.487.200,00 |
| Demais Receitas Correntes                            | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Correntes Restantes                         | 1.149.669,22   | 1.540.029,97   | 810.000,00     | 1.078.500,00   | 1.121.200,00   | 1.204.800,00   |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)         | 180.791.465,57 | 213.254.373,47 | 218.099.126,00 | 240.204.430,00 | 249.568.000,00 | 260.728.700,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                              | 11.537.986,51  | 10.592.823,88  | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Operações de Crédito (VI)                            | 3.586.867,65   | 1.227.846,49   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de empréstimos (VII)                     | 0,00           | 0,00           | 100.000,00     | 300.000,00     | 320.000,00     | 350.400,00     |
| Alienação de Ativos (VIII)                           | 102.160,00     | 607.417,57     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                            | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 7.848.958,86   | 8.757.559,82   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                              | -12.926.897,47 | -15.334.343,21 | -19.466.800,00 | -18.297.380,00 | -20.433.100,00 | -21.587.300,00 |
| Renúncia                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Restituições                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Descontos Concedidos                                 | -3.569.073,07  | -2.104.579,74  | -4.727.300,00  | -2.441.000,00  | -3.203.200,00  | -3.425.500,00  |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB         | -9.248.079,35  | -11.162.110,74 | -12.434.000,00 | -13.453.500,00 | -14.246.500,00 | -15.047.900,00 |
| Outras Deduções                                      | -109.745,05    | -2.067.652,73  | -2.305.500,00  | -2.402.880,00  | -2.983.400,00  | -3.113.900,00  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)          | 175.713.526,96 | 206.677.590,08 | 198.632.326,00 | 221.907.050,00 | 229.134.900,00 | 239.141.400,00 |
| RECEITA TOTAL (I + V)                                | 188.039.131,47 | 214.800.652,35 | 204.000.000,00 | 229.000.000,00 | 237.000.000,00 | 247.500.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                             | 177.781.272,04 | 189.866.305,45 | 180.122.000,00 | 198.529.043,40 | 204.678.138,77 | 212.809.947,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 80.462.569,85  | 82.969.187,77  | 84.660.510,00  | 96.921.254,00  | 99.793.423,50  | 100.845.385,01 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII)                    | 1.862.766,40   | 1.805.985,68   | 2.547.000,00   | 3.960.123,00   | 1.377.123,00   | 2.715.000,00   |
| Outras Despesas Correntes                            | 95.455.935,79  | 105.091.132,00 | 92.914.490,00  | 97.647.666,40  | 103.507.592,27 | 109.249.562,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)    | 175.918.505,64 | 188.060.319,77 | 177.575.000,00 | 194.568.920,40 | 203.301.015,77 | 210.094.947,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                             | 16.555.261,00  | 39.951.156,31  | 14.338.000,00  | 20.287.956,60  | 21.566.861,23  | 23.302.552,12  |
| Investimentos                                        | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.121.000,00  | 16.154.078,60  | 20.118.983,23  | 21.268.674,12  |
| Inversões Financeiras                                | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 10.000,00      | 5.000,00       | 5.000,00       |
| Amortização da Dívida (XVI)                          | 2.271.878,15   | 1.766.364,01   | 2.212.000,00   | 4.123.878,00   | 1.442.878,00   | 2.028.878,00   |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)         | 14.283.382,85  | 38.184.792,30  | 12.126.000,00  | 16.164.078,60  | 20.123.983,23  | 21.273.674,12  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                      | 0,00           | 0,00           | 1.020.000,00   | 1.153.000,00   | 1.185.000,00   | 1.237.500,00   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)  | 190.201.888,49 | 226.245.112,07 | 190.721.000,00 | 211.885.999,00 | 224.609.999,00 | 232.606.122,00 |
| DESPESA TOTAL                                        | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | 195.480.000,00 | 219.970.000,00 | 227.430.000,00 | 237.350.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)                 | -14.488.361,53 | -19.567.521,99 | 7.911.326,00   | 10.021.051,00  | 4.524.901,00   | 6.535.278,00   |
| RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)  | -7.714.551,07  | -15.085.709,46 | 10.632.000,00  | 12.853.878,00  | 10.692.878,00  | 11.828.478,00  |



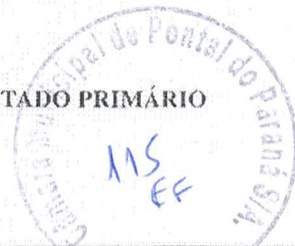


MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO  
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado



R\$

| Dívida Consolidada                     | ARRECADADA     |                | ORCADA          | PREVISÃO        |                 |                 |
|----------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                        | 2023           | 2024           | 2025            | 2026            | 2027            | 2028            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                 | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | 11.553.461,16   | 12.246.668,83   | 12.981.468,96   | 13.760.357,10   |
| DEDUÇÕES (II)                          | 101.385.717,56 | 103.067.751,77 | 122.157.492,45  | 129.486.942,00  | 137.256.158,52  | 145.491.528,03  |
| Ativo Disponível                       | 67.230.292,66  | 67.261.370,18  | 85.581.199,89   | 90.716.071,88   | 96.159.036,20   | 101.928.578,37  |
| Haveres Financeiros                    | 41.002.220,01  | 41.353.412,61  | 42.123.323,58   | 44.650.722,99   | 47.329.766,37   | 50.169.552,36   |
| (-) Restos a Pagar Processados         | 6.846.795,11   | 5.547.031,02   | 5.547.031,02    | 5.879.852,88    | 6.232.644,05    | 6.606.602,70    |
| Receita de Privatizações (IV)          | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Passivos Reconhecidos (V)              | 0,00           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -89.482.998,64 | -90.742.387,41 | -110.604.031,29 | -117.240.273,17 | -124.274.689,56 | -131.731.170,93 |
| RESULTADO NOMINAL                      | 10.767.639,67  | -1.259.388,77  | -19.861.643,88  | -6.636.241,88   | -7.034.416,39   | -7.456.481,37   |

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 100,250,638,31)

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 22m.





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Consolidado

29/05/2025  
Pág. 1/2



Município: PONTAL DO PARANÁ

Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                    |                     | 2027               |                 |                    |                     | 2028               |                 |                    |                     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 229.000.000,00     | 219.138.755,98  | 29,800             | 1.036,12            | 237.000.000,00     | 218.071.402,28  | 29,100             | 8.316,86            | 247.500.000,00     | 219.395.443,67  | 28,670             | 1.685,33            |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 222.207.050,00     | 212.638.325,36  | 28,920             | 1.797,74            | 229.454.900,00     | 211.128.910,56  | 28,170             | 8.052,09            | 239.491.800,00     | 212.296.604,91  | 27,740             | 1.404,30            |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 221.907.050,00     | 212.351.244,02  | 28,880             | 1.787,22            | 229.134.900,00     | 210.834.468,16  | 28,130             | 8.040,86            | 239.141.400,00     | 211.985.994,15  | 27,700             | 1.392,01            |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria                             | 113.374.750,00     | 108.492.583,73  | 14,760             | 1.978,57            | 118.407.200,00     | 108.950.312,85  | 14,540             | 4.155,17            | 121.312.300,00     | 107.536.831,84  | 14,050             | 1.257,12            |
| Transferências Correntes                                               | 105.778.400,00     | 101.223.349,28  | 13,770             | 1.712,00            | 107.769.500,00     | 99.162.219,36   | 13,230             | 3.781,87            | 114.439.300,00     | 101.444.286,85  | 13,260             | 1.015,93            |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 2.753.900,00       | 2.635.311,00    | 0,360              | 96,64               | 2.958.200,00       | 2.721.935,96    | 0,360              | 103,61              | 3.389.800,00       | 3.004.875,45    | 0,390              | 118,96              |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 300.000,00         | 287.081,34      | 0,040              | 10,53               | 320.000,00         | 294.442,40      | 0,040              | 11,23               | 350.400,00         | 310.610,76      | 0,040              | 12,30               |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 219.970.000,00     | 210.497.607,66  | 28,630             | 1.719,24            | 227.430.000,00     | 209.265.734,27  | 27,920             | 7.981,03            | 237.350.000,00     | 210.308.014,36  | 27,490             | 1.329,14            |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 211.885.999,00     | 202.761.721,53  | 27,580             | 1.435,55            | 224.609.999,00     | 206.670.959,70  | 27,580             | 7.882,07            | 232.606.122,00     | 206.192.821,56  | 26,940             | 1.162,67            |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 195.721.920,40     | 187.293.703,73  | 25,470             | 1.868,32            | 204.486.015,77     | 188.154.228,72  | 25,110             | 7.175,87            | 211.332.447,88     | 187.334.853,19  | 24,480             | 1.416,13            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 96.921.254,00      | 92.747.611,48   | 12,610             | 1.401,18            | 99.793.423,50      | 91.823.172,16   | 12,250             | 3.501,97            | 100.845.385,01     | 89.394.012,06   | 11,680             | 1.538,89            |
| Outras Despesas Correntes                                              | 98.800.666,40      | 94.546.092,25   | 12,860             | 1.467,14            | 104.692.592,27     | 96.331.056,56   | 12,850             | 3.673,90            | 110.487.062,87     | 97.940.841,17   | 12,800             | 1.377,24            |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 16.164.078,60      | 15.468.017,80   | 2,100              | 587,23              | 20.123.983,23      | 18.516.730,98   | 2,470              | 706,20              | 21.273.674,12      | 18.857.968,37   | 2,460              | 746,54              |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00                |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)          | 10.321.051,00      | 9.876.603,83    | 54,840             | 362,19              | 4.844.901,00       | 4.457.950,86    | 54,840             | 170,02              | 6.885.678,00       | 6.103.783,35    | 54,840             | 241,63              |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 10.321.051,00      | 9.876.603,83    | 0,000              | 362,19              | 4.844.901,00       | 4.457.950,86    | 0,000              | 170,02              | 6.885.678,00       | 6.103.783,35    | 0,000              | 241,63              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 438.787.000,00     | 419.891.866,03  | 57,110             | 1.398,02            | 453.675.000,00     | 417.441.111,52  | 55,700             | 5.920,47            | 473.462.500,00     | 419.699.051,50  | 54,840             | 1.614,86            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 438.787.000,00     | 419.891.866,03  | 57,110             | 1.398,02            | 453.675.000,00     | 417.441.111,52  | 55,700             | 5.920,47            | 473.462.500,00     | 419.699.051,50  | 54,840             | 1.614,86            |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 12.246.668,83      | 11.719.300,32   | 1,590              | 429,76              | 12.981.468,96      | 11.944.671,48   | 1,590              | 455,55              | 13.760.357,10      | 12.197.816,77   | 1,590              | 482,88              |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -117.240.273,17    | -112.191.648,96 | -15,260            | -1.114,22           | -124.274.689,56    | -114.349.180,67 | -15,260            | -4.361,08           | -131.731.170,93    | -116.772.600,77 | -15,260            | -1.621,24           |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | -6.636.241,88      | -6.350.470,70   | -0,860             | -232,88             | -7.034.416,39      | -6.472.595,13   | -0,860             | -246,25             | -7.456.481,37      | -6.609.769,86   | -0,860             | -261,66             |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 23m.

Nota:

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| VARIÁVEIS                                                                   | 2026           | 2027           | 2028           |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                              | 1,70           | 2,00           | 2,00           |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)       | 12,50          | 10,50          | 10,00          |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            | 5,90           | 5,80           | 5,85           |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,50           | 4,00           | 3,80           |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                    | 768.374.469,00 | 814.476.937,00 | 863.345.553,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2026   | 2027   | 2028   |
|--------|--------|--------|
| 1,0450 | 1,0868 | 1,1281 |

*[Handwritten signature]*

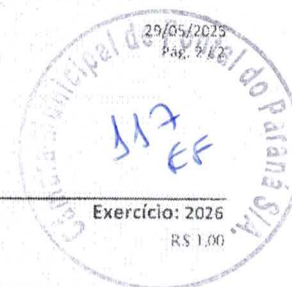




MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Consolidado

Município: PONTAL DO PARANÁ



AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68

20X1

Índice para Deflação:

$(1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100))$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflaçã

20X2

Índice para Deflação:

$(1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100))$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflaçã

20X3

Índice para Deflação:

$(1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100))$

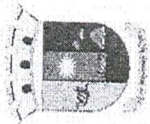
Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflaçã

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
2026  
Consolidado  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas<br>Previstas<br>2024<br>(a) | % PIB   | % RCL  | Metas<br>Realizadas<br>2024<br>(b) | % PIB  | % RCL  | Variação               |                  | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------|------------------------------------|--------|--------|------------------------|------------------|----------|
|                                                                        |                                   |         |        |                                    |        |        | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |          |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 195.000.000,00                    | 27,349  | 98,77  | 214.800.652,35                     | 30,126 | 108,80 | 19.800.652,35          | 10,15            |          |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 185.878.180,50                    | 26,070  | 94,15  | 207.285.007,65                     | 29,072 | 105,00 | 21.406.827,15          | 11,52            |          |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 186.670.000,00                    | 26,181  | 94,55  | 229.817.461,76                     | 32,232 | 116,41 | 43.147.461,76          | 23,11            |          |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 181.935.999,00                    | 25,517  | 92,16  | 226.245.112,07                     | 31,731 | 114,60 | 44.309.113,07          | 24,35            |          |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |          |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |          |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |          |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                              | 0,000   | 0,00   | 0,00                               | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 3.942.181,50                      | 0,553   | 2,00   | -18.960.104,42                     | -2,659 | -9,60  | -22.902.285,92         | -580,95          |          |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 3.942.181,50                      | 0,553   | 1,997  | -18.960.104,42                     | -2,659 | -9,60  | -22.902.285,92         | -580,95          |          |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 12.325.364,36                     | 1,729   | 6,24   | 12.062.807,76                      | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |          |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)                               | -90.742.387,41                    | -12,727 | -45,96 | -49.005.200,12                     | 0,000  | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | -1.259.388,77                     | -0,177  | -0,64  | -1.259.388,77                      | -0,177 | -0,64  | 0,00                   | 0,00             |          |

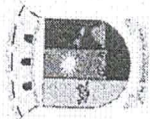
FONTE: Sistema Eloech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 26m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

| Parâmetros                     | Valor Previsto<br>2024 | Valor Realizado<br>2024 |
|--------------------------------|------------------------|-------------------------|
| PIB Nominal                    | 713.000.000,00         | 718.923.000,00          |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 3.683.812,40           | 204.207.828,47          |







MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Consolidado

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO

VALOR A PREÇOS CORRENTES

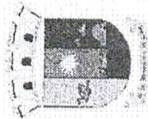
|                                                | 2023           | 2024           | %        | 2025            | %        | 2026            | %       | 2027            | %       | 2028            | %       |
|------------------------------------------------|----------------|----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|---------|
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 188.039.131,47 | 214.800.652,35 | -12,459  | 204.000.000,00  | 5,294    | 229.000.000,00  | -10,917 | 237.000.000,00  | -3,376  | 247.500.000,00  | -4,242  |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)    | 175.815.686,96 | 207.285.007,65 | -15,182  | 198.732.326,00  | 4,304    | 222.207.030,00  | -10,564 | 229.454.900,00  | -3,159  | 239.491.800,00  | -4,191  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 194.336.533,04 | 229.817.461,76 | -15,439  | 195.480.000,00  | 17,566   | 219.970.000,00  | -11,133 | 227.430.000,00  | -3,280  | 237.350.000,00  | -4,179  |
| Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)   | 190.201.888,49 | 226.245.112,07 | -15,931  | 190.721.000,00  | 18,626   | 211.885.999,00  | -9,989  | 224.609.999,00  | -5,665  | 232.606.122,00  | -3,438  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)     | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)      | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da       | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Linha V = (I) - (II)                           | -14.386.201,53 | -18.960.104,42 | -24,124  | 8.011.326,00    | -336,666 | 10.321.051,00   | -22,379 | 4.844.901,00    | 113,029 | 6.885.678,00    | -29,638 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da       | -14.386.201,53 | -18.960.104,42 | -24,124  | 8.011.326,00    | -336,666 | 10.321.051,00   | -22,379 | 4.844.901,00    | 113,029 | 6.885.678,00    | -29,638 |
| Linha VI = V + (III - IV)                      | -14.386.201,53 | -18.960.104,42 | -24,124  | 8.011.326,00    | -336,666 | 10.321.051,00   | -22,379 | 4.844.901,00    | 113,029 | 6.885.678,00    | -29,638 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                | 11.902.718,92  | 12.325.364,36  | -3,429   | 11.553.461,16   | 6,681    | 12.246.668,83   | -5,660  | 12.981.468,96   | -5,660  | 13.760.357,10   | -5,660  |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)       | -89.482.998,64 | -90.742.387,41 | -1,388   | -110.604.031,29 | -17,957  | -117.240.273,17 | -5,660  | -124.274.689,56 | -5,660  | -131.731.170,93 | -5,660  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 10.767.639,67  | -1.259.388,77  | -954,989 | -19.861.643,88  | -93,659  | -6.636.241,88   | 199,291 | -7.034.416,39   | -5,660  | -7.456.481,37   | -5,660  |

ESPECIFICAÇÃO

VALOR A PREÇOS CONSTANTES

|                                                | 2023           | 2024           | %        | 2025            | %        | 2026            | %       | 2027            | %       | 2028            | %       |
|------------------------------------------------|----------------|----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|---------|
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 205.996.868,53 | 226.614.688,23 | -9,098   | 204.000.000,00  | 11,086   | 219.138.755,98  | -6,908  | 218.071.402,28  | 0,489   | 219.395.443,67  | -0,603  |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)    | 192.606.085,06 | 218.685.683,07 | -11,926  | 198.732.326,00  | 10,040   | 212.638.325,36  | -6,540  | 211.128.910,56  | 0,715   | 212.296.604,91  | -0,550  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)             | 212.895.671,95 | 242.457.422,16 | -12,193  | 195.480.000,00  | 24,032   | 210.497.607,66  | -7,134  | 209.265.734,27  | 0,589   | 210.398.014,36  | -0,538  |
| Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)   | 208.366.168,84 | 238.688.593,23 | -12,704  | 190.721.000,00  | 25,151   | 202.761.721,53  | -5,938  | 206.670.959,70  | -1,892  | 206.192.821,56  | 0,232   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)     | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)      | 0,00           | 0,00           | 0,000    | 0,00            | 0,000    | 0,00            | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,000           | 0,000   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da       | -15.760.083,78 | -20.002.910,16 | -21,211  | 8.011.326,00    | -349,683 | 9.876.603,83    | -18,886 | 4.457.950,86    | 121,550 | 6.103.783,35    | -26,964 |
| Linha V = (I) - (II)                           | -15.760.083,78 | -20.002.910,16 | -21,211  | 8.011.326,00    | -349,683 | 9.876.603,83    | -18,886 | 4.457.950,86    | 121,550 | 6.103.783,35    | -26,964 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da       | -15.760.083,78 | -20.002.910,16 | -21,211  | 8.011.326,00    | -349,683 | 9.876.603,83    | -18,886 | 4.457.950,86    | 121,550 | 6.103.783,35    | -26,964 |
| Linha VI = V + (III - IV)                      | -15.760.083,78 | -20.002.910,16 | -21,211  | 8.011.326,00    | -349,683 | 9.876.603,83    | -18,886 | 4.457.950,86    | 121,550 | 6.103.783,35    | -26,964 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                | 13.039.428,58  | 13.003.259,40  | 0,278    | 11.553.461,16   | 12,549   | 11.719.300,32   | -1,415  | 11.944.671,48   | -1,887  | 12.197.816,77   | -2,075  |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)       | -98.028.625,01 | -95.733.218,72 | 2,398    | -110.604.031,29 | -13,445  | -112.191.648,96 | -1,415  | -114.349.180,67 | -1,887  | -116.772.600,77 | -2,075  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 11.795.949,26  | -1.328.655,15  | -987,811 | -19.861.643,88  | -93,310  | -6.350.470,70   | 212,759 | -6.472.595,13   | -1,887  | -6.609.769,86   | -2,075  |





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026

Consolidado

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 27m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Essas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

PONTAL DO PARANÁ, 29 de maio de 2025





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026  
Consolidado



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024           | %      | 2023           | %      | 2022           | %      |
|---------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL  | 333.212.101,23 | 100,00 | 303.130.623,19 | 100,00 | 373.396.291,86 | 100,00 |
| RESERVAS            | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   |
| RESULTADO ACUMULADO | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   |
| TOTAL               | 333.212.101,23 | 100,00 | 303.130.623,19 | 100,00 | 373.396.291,86 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO |  | %    |  | %    |  | %    |
|--------------------|--|------|--|------|--|------|
|                    |  | 0,00 |  | 0,00 |  | 0,00 |
| TOTAL              |  | 0,00 |  | 0,00 |  | 0,00 |

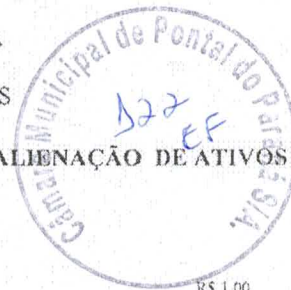
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 27m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026  
Consolidado



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                          | 2024<br>(a)       | 2023<br>(b)       | 2022<br>(c)       |
|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 668.660,74        | 183.323,69        | 791.543,36        |
| Alienação de Bens Móveis                     | 339.696,06        | 0,00              | 0,00              |
| Alienação de Bens Imóveis                    | 267.721,51        | 102.160,00        | 738.500,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 61.243,17         | 81.163,69         | 53.043,36         |
| <b>Total</b>                                 | <b>668.660,74</b> | <b>183.323,69</b> | <b>791.543,36</b> |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2024<br>(d)       | 2023<br>(e)       | 2022<br>(f)       |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 466.971,65        | 545.896,46        | 622.593,07        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 466.971,65        | 545.896,46        | 622.593,07        |
| Investimentos                                      | 466.971,65        | 545.896,46        | 622.593,07        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Total</b>                                       | <b>466.971,65</b> | <b>545.896,46</b> | <b>622.593,07</b> |

| SALDO FINANCEIRO | 2024<br>(g) = ((Ia-Id)+ IIIf) | 2023<br>(h) = ((Ib-Ile)+ IIIf) | 2022<br>(i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III)      | 8.066,61                      | -193.622,48                    | 168.950,29                |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 28m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1.00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

|                                                                |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)? | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

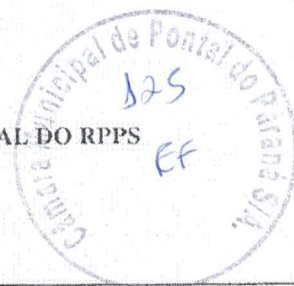


FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

|                                                                |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO $(XI)=(IX-X)^2$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

|                                                                   |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

|                                                                    |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)? | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--------------------------------------------------------------------|------|------|------|



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026



FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 30m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                    |                                    |                                            |                                                                       |
|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2025                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2026                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2027                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2028                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2029                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2030                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2031                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2032                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2033                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2034                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2035                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2036                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2037                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2038                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2039                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2040                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2041                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2042                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2043                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2044                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2045                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2046                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2047                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2048                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2049                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2050                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2051                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2052                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2053                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2054                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2055                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2056                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2057                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2058                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2059                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2060                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2061                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2062                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2063                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2064                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2065                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2066                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2067                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2068                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2069                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2070                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2071                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2072                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2073                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2074                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |
| 2075                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  |



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100



AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| PLANO FINANCEIRO |                                    |                                    |                                            |                                                                       |      |
|------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------|
| EXERCÍCIO        | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |      |
| 2025             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2026             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2027             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2028             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2029             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2030             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2031             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2032             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2033             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2034             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2035             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2036             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2037             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2038             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2039             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2040             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2041             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2042             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2043             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2044             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2045             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2046             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2047             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2048             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2049             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2050             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2051             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2052             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2053             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2054             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2055             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2056             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2057             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2058             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2059             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2060             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2061             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2062             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2063             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2064             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2065             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2066             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2067             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2068             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2069             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2070             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2071             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2072             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2073             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2074             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |
| 2075             | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                  | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025 a 2100

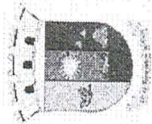


AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2026**  
Consolidado

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO                  | MODALIDADE        | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |                   | COMPENSAÇÃO                 |
|--------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------|
|                          |                   |                               | 2026                         | 2027              |                             |
| IPTU                     | Crédito Presumido | Pessoa Física ou Jurídica     | 400.000,00                   | 420.000,00        | Redução da Despesa          |
| IPTU                     | Anistia           | Pessoa Física                 | 5.000,00                     | 6.000,00          | Redução da Despesa          |
| ITBI                     | Crédito Presumido | Pessoa Física e Jurídica      | 500,00                       | 700,00            | Redução de Despesa          |
| ISS                      | Crédito Presumido | Pessoa Jurídica               | 10.000,00                    | 15.000,00         | Redução da Despesa          |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Outros Benefícios | Não há previsão de renúncia   | 0,00                         | 0,00              | Não há previsão de renúncia |
| COSIP                    | Crédito Presumido | Pessoa Física ou Jurídica     | 15.000,00                    | 20.000,00         | Redução da Despesa          |
| TAXAS                    | Crédito Presumido | Pessoa Física ou Jurídica     | 300.000,00                   | 320.000,00        | Redução da Despesa          |
| <b>TOTAL</b>             |                   |                               | <b>730.500,00</b>            | <b>781.700,00</b> | <b>852.900,00</b>           |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mar/2025 às 09h e 32m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025





MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026  
Consolidado



AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

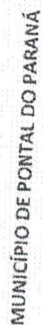
R\$ 1,00

| EVENTO                                           | Valor Previsto para 2026 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 25.000.000,00            |
| (-) Transferências Constitucionais               | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEF                     | 12.434.000,00            |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 12.566.000,00            |
| Redução Permanente de Despesas (II)              | 5.000.000,00             |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                    | 17.566.000,00            |
| Saldo Utilizado (IV)                             | 0,00                     |
| Novas DOCC                                       | 0,00                     |
| Novas DOCC PPP                                   | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)  | 17.566.000,00            |

PONTAL DO PARANÁ: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/maio/2025 às 09h e 32m.

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025





LD0 2026

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

[illegible]

4



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2026  
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| Identificação dos Riscos              |  | Valor               | Providência                                                         | Valor               |
|---------------------------------------|--|---------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Passivos Contingentes</b>          |  |                     |                                                                     |                     |
| Demandas Judiciais                    |  | 800.000,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 800.000,00          |
| Outros Passivos Contingentes          |  | 345.000,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 345.000,00          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      |  | <b>1.145.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                    | <b>1.145.000,00</b> |
| <b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b> |  |                     |                                                                     |                     |
| Frustração de Arrecadação             |  | 1.000.000,00        | Limitação de Empenhos                                               | 1.000.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      |  | <b>1.000.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                    | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                          |  | <b>2.145.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                        | <b>2.145.000,00</b> |

FONTE: Sistema ElosTech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, emitido em 29/mai/2025 às 09h e 33m.







**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO**

**Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL**

**Função: 01 Legislativa**

**Sub-Função: 031 Ação Legislativa**

**Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

**Objetivo :** Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

**Gerente :** ELINETE GUIMARÃES ROCHA CPF:941.614.969-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara  
2- Aquisição de Veículo  
3- Manutenção da Rádio Web  
4- Implantação/Manutenção da TV Web  
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo  
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Outras Uni

1

0,00

OBRAS DO PODER LEGISLATIVO

Metros Qua

200

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2001 Outras Unidades e Medidas

1

8.880.000,00

**Descrição:** GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

**Produto :** Apoio Administrativo

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

1150 Metros Quadrados

200

150.000,00

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

**Produto :** Obra Construída/Ampliada

**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo :** GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

**Gerente :** RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

*[Handwritten signature]*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Outras Uni

1

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2002 Outras Unidades e Medidas

1

1.585.500,00

**Descrição:** GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 124 Controle Externo

**Programa :** 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

**Objetivo :** GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

**Gerente :** RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Outras Uni

1

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO

Pessoas

1.250

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2003 Outras Unidades e Medidas

1

30.000,00

**Descrição:** GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

**Produto :** Apoio Administrativo





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos**

**Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL**

**Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Outras Uni

1

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO

Pessoas

1.250

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2004 Pessoas

1.250

33.471.732,40

**Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS**

**Produto : Servidores Atendidos**

**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 131 Comunicação Social**

**Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL**

**Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69**

*Handwritten signature*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
- 2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
- 3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
- 4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
- 5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
- 6- Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
- 7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
- 8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

| Natureza                              | Início Previsto | Término Previsto    |      |      |            |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------|------|------|------------|
| Contínuo                              |                 |                     |      |      |            |
| Indicador                             | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |      |            |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |      |            |
| Ação Unid. Medida                     |                 |                     | Tipo | Meta | 2026       |
| 2005 Outras Unidades e Medidas        |                 |                     |      | 1    | 756.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. INOVAÇÃO E TECNO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

**Objetivo :** Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo

**Gerente :** GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Manter as atividades da Secretaria
- 2- Implantar Wi-Fi Gratuito em Áreas Públicas (Cidade Conectada)
- 3- Uso de GPS para todos os ativos móveis no Município
- 4- Ampliar a transparência da Gestão Municipal
- 5- Disponibilizar Câmeras para acompanhamento on-line das Obras Públicas
- 6- Implantar Sistema de Controle de Acesso aos departamentos da Prefeitura.
- 7- Construir Refeitório para os Servidores na Sede da Prefeitura
- 8- Ampliar Sistema de Placas Fotovoltaicas para reduzir as despesas com energia e promover a sustentabilidade.

|                                              |                           |                  |                     |      |              |
|----------------------------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|------|--------------|
| Natureza                                     | Início Previsto           | Término Previsto |                     |      |              |
| Contínuo                                     |                           |                  |                     |      |              |
| Indicador                                    |                           | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMADIT          |                           | Outras Uni       | 1                   | 0,00 |              |
| OBRAS EM GERAL                               |                           | Metros Qua       | 500                 | 0,00 |              |
| Ação                                         | Unid. Medida              |                  | Tipo                | Meta | 2026         |
| 2007                                         | Outras Unidades e Medidas |                  |                     | 1    | 6.143.000,00 |
| Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |                           |                  |                     |      |              |
| Produto : Apoio Administrativo               |                           |                  |                     |      |              |
| Ação                                         | Unid. Medida              |                  | Tipo                | Meta | 2026         |
| 1002                                         | Metros Quadrados          |                  |                     | 500  | 900.000,00   |





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. INOVAÇÃO E TECNO

**Unidade :** 002 FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS

**Função:** 06 Segurança Pública

**Sub-Função:** 182 Defesa Civil

**Programa :** 0036 GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

**Objetivo :** Realizar as atividades de guarda vidas, combate a incêndio e atendimento as catástrofes naturais

**Gerente :** JULIA DOS SANTOS SALDANHA FRAZATTO CPF:069.023.279-98

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** - Realizar as atividades de guarda vidas, combate a incêndio e atendimento as catástrofes naturais

- Ampliação das instalações do quartel

| Natureza                              | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                              |                 |                     |            |  |
| Indicador                             | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |  |
| OBRAS EM GERAL                        | Metros Qua      | 200                 | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                     | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 1051 Metros Quadrados                 |                 | 200                 | 120.000,00 |  |

**Descrição:** REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2085 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 560.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 123 Administração Financeira

**Programa :** 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Objetivo :** SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO

**Gerente :** WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** - AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Gerenciamento Financeiro e Orçamentário do Município
- 2- Recolhimento das Contribuições do PASEP
- 3- Gestão das dívidas contratuais e previdenciárias
- 4- Gestão da Arrecadação Municipal

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |      |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SMFO | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo            | Meta                | 2026 |  |





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| 2072 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 3.278.000,00             |
| Descrição: CONTRATO FINISA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2010 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 3.200.000,00             |
| Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2009 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 5.135.000,00             |
| Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2008 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 435.000,00               |
| Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2081 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 840.000,00               |
| Descrição: PARCELAMENTO PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Produto : Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                          |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2071 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 190.000,00               |
| Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                          |
| Produto : Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                          |
| Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Função: 02 Judiciária                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                          |
| Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                          |
| Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                          |
| Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município. |                 |                          |
| Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                          |
| Público Alvo : População em Geral                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                          |
| Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                          |
| - Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico.                                                                                                                                                                                                                      |                 |                          |
| Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Início Previsto | Término Previsto         |
| Contínuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                          |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. Medida    | Índice Mais Recente 2026 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM                                                                                                                                                                                                                                                                           | Outras Uni      | 1 0.00                   |
| Ação Unid. Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo            | Meta 2026                |
| 2011 Outras Unidades e Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1               | 9.605.194,00             |
| Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
| Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                          |
| Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 28 Encargos Especiais  
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais  
**Programa :** 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Objetivo :** Gerenciar o fundo especial  
**Gerente :** VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios  
sucumbenciais

| Natureza                           | Início Previsto | Término Previsto    |      |            |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------|------------|
| Contínuo                           |                 |                     |      |            |
| Indicador                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |            |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEPGM | Outras Uni      | I                   | 0,00 |            |
| Ação                               | Unid. Medida    | Tipo                | Meta | 2026       |
| 2012 Pessoas                       |                 |                     | 4    | 400.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa :** 0007 GESTÃO DO SUAS  
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Gerente :** KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Realizar obras de reforma, adequação e ampliação da infraestrutura física dos prédios da Secretaria garantindo acessibilidade.
- 2- Garantir a execução das ações e projetos planejados anualmente
- 3- Realizar concurso público e processos seletivos para a composição da equipe, garantindo a formação de equipes mínimas conforme as diretrizes da NOB-RH/SUAS
- 4- Manter e ampliar os programas junto ao COMESP
- 5- Garantir a estruturação da vigilância socioassistencial
- 6- Manter atualizadas as informações da Assistência Social no portal da transparência
- 7- Elaborar plano municipal de capacitação continuada para os servidores do SUAS
- 8- Viabilizar a implantação de um novo CRAS
- 9- Garantir a capacitação de recursos federais e estaduais para a expansão de dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
- 10- Proporcionar apoio a entidades não governamentais
- 11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados, celebrando parcerias entre o SUAS e entidades de assistência social
- 12- Criar um banco de dados sobre a população negra atendida pelos serviços da Assistência Social
- 13- Adequar a infraestrutura e a logística da Secretaria por meio da aquisição de bens, manutenção predial, conservação de veículos e aprimoramento dos processos da SMFDS.
- 14- Elaborar plano municipal de promoção igualdade racial
- 15- Viabilizar as conferências municipais e fomentar a participação popular nos instrumentos de controle social e garantias de direitos.
- 16- Garantir estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos municipais vinculados a SMFDS e oferecer capacitação aos conselheiros
- 17- Construir sede do conselho tutelar
- 18- Capacitar e qualificar os conselheiros tutelares
- 19- Garantir e ampliar as ações do programa de abordagem e inclusão assistencial

**Natureza**  
**Contínuo**  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

OBRAS EM GERAL

Metros Qua

363

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Outras Uni

1

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Pessoas

5

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS

Pessoas

20

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2014 Outras Unidades e Medidas

1

5.000,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2013 Outras Unidades e Medidas

1

401.960,00

**Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2075 Pessoas

20

40.000,00

**Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL**

**Produto : Contribuintes Atendidos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

1067 Metros Quadrados

263

100.000,00

**Descrição: PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I**

**Produto : Obra Construída/Ampliada**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|------|------|------------|
| 1041 Metros Quadrados |      | 100  | 250.000,00 |

**Descrição:** REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

**Produto:** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 2015 Pessoas      |      | 5    | 591.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Produto:** Servidores Atendidos

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA

**Unidade:** 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa:** 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

**Objetivo:** GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Gerente:** KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Ampliar o programa Aprendiz Pontal e criar programa de planejamento de carreira para adolescentes
- 2- Viabilizar vaga no programa Aprendiz Pontal para adolescente indígena
- 3- Articular ações de fortalecimento de organizações juvenis e controle social com outras secretarias
- 4- Dar continuidade as etapas de implantação do programa Família Acolhedora de forma regionalizada
- 5- Ampliar o projeto de Apadrinhamento
- 6- Realizar ações de prevenção à violências (trabalho infantil, abuso, negligência, cyberbullying, etc.)
- 7- Implantar um centro da Juventude
- 8- Realizar campanhas de arrecadação para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 9- Capacitar a rede de proteção e o CMDCA
- 10- Implantar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e o programa de Liberdade Assistida (LA)
- 11- Promover ações de fortalecimento da primeira infância
- 12- Implementar iniciativas voltadas a promoção do empoderamento da juventude negra
- 13- Elaborar plano municipal da criança e adolescente e plano para a primeira infância

**Natureza**  
**Contínuo**  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                    | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Pessoas      | 50                  | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Unidade      | 5                   | 0,00 |

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 6010 Pessoas      |      | 50   | 136.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

**Produto:** Adolescentes Atendidos

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026      |
|--------------------------------|------|------|-----------|
| 5010 Outras Unidades e Medidas |      | 5    | 80.000,00 |

**Descrição:** EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Produto:** Apoio Administrativo

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Função: 08 Assistência Social**

**Sub-Função: 246 Segurança de Renda**

**Programa: 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS  
NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Gerente: KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46**

16





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Implementar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
- 2- Criar o Auxílio moradia
- 3- Instituir o voucher alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade
- 4- Garantir a oferta dos benefícios eventuais
- 5- Oferecer cursos profissionalizantes e desenvolver projetos de geração de renda
- 6- Promover cadastro e acesso a documentação pessoal e outros projetos assistenciais aos coletores de materiais recicláveis
- 7- Ofertar capacitações continuadas às equipes do SUAS
- 8- Promover a capacitação de profissionais da Assistência Social sobre temas relacionados à igualdade racial e combate ao racismo
- 9- Desenvolver campanhas de conscientização sobre o pertencimento da população negra
- 10- Buscar recursos, por meio de emendas parlamentares ou outras fontes, para a aquisição de veículos para os serviços de proteção social básica e especial
- 11- Garantir número de cadastradores compatível com as famílias do Cadastro Único
- 12- Realizar busca ativa e ações intersetoriais para inclusão e atualização cadastral de famílias em programas e benefícios sociais
- 13- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF
- 14- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades socioassistenciais
- 15- Aprimorar e fortalecer o PAIF, assegurando equipe de referência mínima
- 16- Estruturar o serviço de proteção social básica no domicílio, por meio do CRAS implementando metodologias de trabalho social voltadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos.
- 17- Executar, de forma indireta, os grupos do SCFV, ampliando a capacidade de atendimento
- 18- Desenvolver e fortalecer a criação de hortas comunitárias e domiciliares, incluindo hortas verticais e miniestufas, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente
- 19- Garantir atendimento às comunidades indígenas e pescadores artesanais
- 20- Realizar ações itinerantes do CRAS na comunidade
- 21- Assegurar o funcionamento da Casa Lar, com manutenção da infraestrutura e equipe técnica qualificada.
- 22- Realizar consultorias para a equipe técnica responsável pelo atendimento na Casa Lar
- 23- Garantir assistência imediata às famílias e indivíduos afetados por emergências e calamidades públicas, incluindo abrigo temporário
- 24- Ofertar atividades de apoio técnico e operacional do controle social do PBF
- 25- Complementar o apoio técnico e operacional para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social
- 26- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)
- 27- Manter o serviço de abordagem social de forma planejada, considerando as especificidades do município
- 28- Implantar e coordenar o Programa Municipal para a execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)
- 29- Realizar estudo para ampliação da capacidade de atendimento do CREAS, incluindo redimensionamento da equipe ou implementação de nova unidade
- 30- Aprimorar e fortalecer o PAEFI assegurando equipe de referência mínima
- 31- Estruturar o serviço de proteção social especial no domicílio, por meio do CREAS, implementando metodologias de trabalho social voltadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos.
- 32- Executar o Programa BPC na Escola, garantindo sua efetiva implementação

**Natureza**  
**Contínuo**  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                    | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Pessoas      | 302                 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |

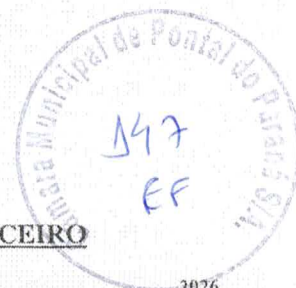




**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 2023 Pessoas                                                                |      | 12   | 88.000,00    |
| Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS             |      |      |              |
| Produto : Adolescentes Atendidos                                            |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2074 Outras Unidades e Medidas                                              |      | 1    | 150,00       |
| Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                           |      |      |              |
| Produto : Apoio Administrativo                                              |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2022 Outras Unidades e Medidas                                              |      | 1    | 100,00       |
| Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)           |      |      |              |
| Produto : Apoio Administrativo                                              |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2021 Outras Unidades e Medidas                                              |      | 1    | 1.000,00     |
| Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%) |      |      |              |
| Produto : Apoio Administrativo                                              |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2019 Outras Unidades e Medidas                                              |      | 1    | 88.800,00    |
| Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                |      |      |              |
| Produto : Apoio Administrativo                                              |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2018 Outras Unidades e Medidas                                              |      | 1    | 1.050,00     |
| Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS                             |      |      |              |
| Produto : Apoio Administrativo                                              |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2020 Pessoas                                                                |      | 95   | 366.500,00   |
| Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE                  |      |      |              |
| Produto : Pessoas Atendidas                                                 |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2017 Pessoas                                                                |      | 100  | 122.000,00   |
| Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF    |      |      |              |
| Produto : Pessoas Atendidas                                                 |      |      |              |
| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026         |
| 2016 Pessoas                                                                |      | 95   | 1.243.000,00 |
| Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL                  |      |      |              |
| Produto : Pessoas Atendidas                                                 |      |      |              |
| Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA          |      |      |              |
| Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO                         |      |      |              |

Função: 08 Assistência Social  
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa  
Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO  
Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Construir um Centro de Convivência na região de Praia de Leste
- 2- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), garantindo recursos e apoio técnico
- 3- Integrar associações de idosos e estabelecer parcerias para atividades conjuntas
- 4- Ampliar o festival e a participação dos idosos nos jogos intermunicipais e regionais
- 5- Adquirir materiais esportivos para as atividades físicas e culturais
- 6- Adquirir uniforme para os jogos de integração dos idosos
- 7- Viabilizar passeios e viagens culturais anuais
- 8- Oferecer cursos e programas de capacitação para idosos
- 9- Criar um programa de apoio e formação para cuidadores de idosos
- 10- Buscar recursos e executar projeto para a implantação de um Centro Dia
- 11- Expandir os grupos e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- 12- Promover atividades de qualidade de vida para idosos por meio de convênios
- 13- Promover atividades físicas, esportivas, culturais e de capacitação para fortalecer vínculos familiares e sociais no CCI
- 14- Realizar campanhas de arrecadação para o Fundo Municipal do Idoso
- 15- Promover campanhas socioeducativas sobre direitos dos idosos
- 16- Firmar convênios para vagas de acolhimento institucional em ILPI
- 17- Elaborar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
- 18- Adquirir bens materiais para o CCI, incluindo mobiliário e equipamentos de informática
- 19- Promover encontros de valorização da pessoa idosa negra
- 20- Instituir a Semana Municipal do Idoso como evento anual oficial, promovendo atividades no dia 1º de outubro

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador                                          | Início Previsto                                       |                     | Término Previsto |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|
|                                                                            | Unid. Medida                                          | Índice Mais Recente | 2026             |            |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS                                         | Pessoas                                               | 250                 | 0,00             |            |
| OBRAS EM GERAL                                                             | Metros Qua                                            | 200                 | 0,00             |            |
| Ação                                                                       | Unid. Medida                                          | Tipo                | Meta             | 2026       |
| 2024 Pessoas                                                               |                                                       |                     | 250              | 122.000,00 |
| Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO                   |                                                       |                     |                  |            |
| Produto : Idosos Atendidos                                                 |                                                       |                     |                  |            |
| Ação                                                                       | Unid. Medida                                          | Tipo                | Meta             | 2026       |
| 1074 Metros Quadrados                                                      |                                                       |                     | 200              | 50.000,00  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE |                                                       |                     |                  |            |
| Produto : Obra Construída/Ampliada                                         |                                                       |                     |                  |            |
| Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL        |                                                       |                     |                  |            |
| Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER                       |                                                       |                     |                  |            |
| Função:                                                                    | 08 Assistência Social                                 |                     |                  |            |
| Sub-Função:                                                                | 244 Assistência Comunitária                           |                     |                  |            |
| Programa :                                                                 | 0037 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES                |                     |                  |            |
| Objetivo :                                                                 | Promover a proteção integral as mulheres no município |                     |                  |            |
| Gerente :                                                                  | KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46   |                     |                  |            |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** Mulher

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Promover projetos de empreendedorismo para geração de renda
- 2- Oferecer cursos exclusivos para mulheres em áreas técnicas e artesanais
- 3- Implementar políticas de prevenção da gravidez na adolescência em parceria com a Saúde
- 4- Ampliar e qualificar o Programa Mãe Pontalense
- 5- Revisar a lei de dignidade menstrual incluindo kits de higiene
- 6- Firmar parceria com consórcio público para criar a Casa da Mulher para vítimas de violência e seus filhos
- 7- Elaborar o Plano Municipal de Direitos da Mulher
- 8- Realizar as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres
- 9- Manter o programa de confecção de uniformes escolares e profissionais para mulheres
- 10- Capacitar a rede de proteção para atendimento especializado a mulheres vítimas de violência
- 11- Criar Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência Obstétrica com recorte racial
- 12- Desenvolver ações junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador  | Início Previsto |                     | Término Previsto |           |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------|
|                                    | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |           |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS | Pessoas         | 100                 | 0,00             |           |
| Ação                               | Unid. Medida    | Tipo                | Meta             | 2026      |
| 2125 Pessoas                       |                 |                     | 100              | 45.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

*Handwritten signature*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Implantação da rua da cidadania com a oferta de diversos serviços públicos.
- 2- Oferta de capacitação para um melhor atendimento aos turistas e clientes dos estabelecimentos comerciais;
- 3- Fortalecimento do Escritório de Compras Públicas para aumentar a aquisição de produtos locais;
- 4- Oferecer cursos profissionalizantes alinhados às demandas do mercado
- 5- Ofertar capacitações continuadas às equipes da Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador
- 6- Fortalecimento do Incentivo à formalização de trabalhadores autônomos, facilitando o acesso a benefícios e crédito.
- 7- Fortalecimento de parcerias com o sistema S, universidades e associações empresariais e cooperativas para capacitações
- 8- Promoção de feiras e multirões de empregabilidade e parcerias com empresas para inserção de trabalhadores.
- 9- Firmar parcerias para oferta de linhas de crédito específicas para o comércio ambulante.
- 10- Firmar parcerias para capacitação continuada em boas práticas em manipulação de alimentos e armazenamento, gestão financeira e uso do crédito, para o comércio ambulante
- 11- Fortalecimento das feiras livres municipais

| Natureza                           | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                           |                 |                     |            |  |
| Indicador                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE | Outras Uni      | 1                   | 0.00       |  |
| Ação Unid. Medida                  | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 2025 Outras Unidades e Medidas     |                 | 1                   | 155.000,00 |  |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 695 Turismo

**Programa :** 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Fortalecimento da Gestão e Planejamento do Turismo
- 2- Investir em sinalização turística padronizada e acessível.
- 3- Implementar projetos de turismo acessível, com adequações para pessoas com deficiência.
- 4- Fortalecer as campanhas promocionais digitais e impressas e participação em feiras e eventos do setor.
- 5- Incentivar a participação ativa do turista na cultura local através do turismo de experiência.
- 6- Criar um projeto de formação de condutor de turismo voltado ao comércio ambulante e moradores;
- 7- Promover a pesca esportiva e recreativa;
- 8- Fortalecer o turismo de base comunitária nas comunidades tradicionais.
- 9- Construção de Concha Acústica no Centro de Eventos.
- 10- Criar ambiente favorável ao desenvolvimento do turismo náutico.
- 11- Construção do Portal da Cidade
- 12- Realização de festivais gastronômicos

| Natureza                                                                                       | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|--|
| Contínuo                                                                                       |                 |                     |            |  |  |
| Indicador                                                                                      | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |  |
| OBRAS EM GERAL                                                                                 | Metros Qua      | 5.000               | 0,00       |  |  |
| OBRAS EM GERAL                                                                                 | Metros Qua      | 400                 | 0,00       |  |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE                                                             | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |  |  |
| Ação Unid. Medida                                                                              | Tipo            | Meta                | 2026       |  |  |
| 2026 Outras Unidades e Medidas                                                                 |                 | 1                   | 257.000,00 |  |  |
| Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO                               |                 |                     |            |  |  |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                 |                 |                     |            |  |  |
| Ação Unid. Medida                                                                              | Tipo            | Meta                | 2026       |  |  |
| 1077 Metros Quadrados                                                                          |                 | 200                 | 50.000,00  |  |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO CENTRO DE EVENTOS                                  |                 |                     |            |  |  |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                                              |                 |                     |            |  |  |
| Ação Unid. Medida                                                                              | Tipo            | Meta                | 2026       |  |  |
| 1005 Metros Quadrados                                                                          |                 | 200                 | 30.000,00  |  |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE                                                      |                 |                     |            |  |  |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                                              |                 |                     |            |  |  |
| Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                               |                 |                     |            |  |  |
| Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO                                            |                 |                     |            |  |  |
| Função: 23 Comércio e Serviços                                                                 |                 |                     |            |  |  |
| Sub-Função: 691 Promoção Comercial                                                             |                 |                     |            |  |  |
| Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO                               |                 |                     |            |  |  |
| Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO |                 |                     |            |  |  |
| Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32                                         |                 |                     |            |  |  |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Criar políticas de incentivo fiscal e desburocratização para empresas.
- 2- Apoiar projetos de inovação e digitalização de empresas.
- 3- Realizar um recenseamento dos MEIS do município, com vistas a dirigir ações mais objetivas de empreendedorismo.

| Natureza                           | Início Previsto | Término Previsto    |      |      |           |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------|------|-----------|
| Contínuo                           |                 |                     |      |      |           |
| Indicador                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |      |           |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE | Outras Uni      | I                   | 0,00 |      |           |
| Ação Unid. Medida                  |                 |                     | Tipo | Meta | 2026      |
| 2028 Outras Unidades e Medidas     |                 |                     | I    | 1    | 48.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade :** 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 695 Turismo

**Programa :** 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Gerente :** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aumentar a arrecadação anual do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO através da diversificação das fontes de recursos.
- 2- Apoiar a revitalização e modernização de praças parques e monumentos
- 3- Instalação de esculturas turísticas
- 4- Abrir o centro de informação turística no antigo CMEI do Guaraguaçu;
- 5- Apoio a eventos do calendário oficial do município
- 6- Apoiar projetos de turismo de base comunitária e fortalecer iniciativas locais.
- 7- Estruturar e Certificar produtos de Indicação Geográfica
- 8- Realização de Melhorias no entorno do Terminal de Embarque em Pontal do Sul
- 9- Realizar cursos e oficinas de capacitação para empreendedores do turismo

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto    |      |      |            |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------|------|------------|
| Contínuo                            |                 |                     |      |      |            |
| Indicador                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |      |            |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR | Outras Uni      | I                   | 0,00 |      |            |
| Ação Unid. Medida                   |                 |                     | Tipo | Meta | 2026       |
| 2029 Outras Unidades e Medidas      |                 |                     | I    | 1    | 635.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 06 Segurança Pública

**Sub-Função:** 181 Policiamento





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
**Objetivo :** FORTALECER AÇÕES E POLÍTICAS QUE VISAM GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E A PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS  
**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
1- Aquisição de bens, produtos e serviços  
2- Construção de estrutura física para a Sede da Guarda Municipal  
3- Aquisição de rádiocomunicador e sistema de gerenciamento de equipamentos completo para toda a rede  
4- Implementação de Armaria  
5- Centro de formação da GCM  
6- Aquisição de Armamento  
7- Aquisição de munições  
8- Implementação da Muralha Digital  
9- Ampliação da Patrulha Maria da Penha  
10- Implementação da Defesa Civil  
11- Implementação de Unidades Especializadas  
12- Capacitação dos servidores operacionais, técnicos e de gestão  
13- Concurso Público 2028

| Natureza                                           | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|----------------------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                                           |                 |                     |            |  |
| Indicador                                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| OBRAS EM GERAL                                     | Metros Qua      | 200                 | 0,00       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP                  | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                                  | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 2030 Outras Unidades e Medidas                     |                 | 1                   | 301.000,00 |  |
| Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL |                 |                     |            |  |
| Produto : Apoio Administrativo                     |                 |                     |            |  |
| Ação Unid. Medida                                  | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 1081 Metros Quadrados                              |                 | 200                 | 30.000,00  |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL  |                 |                     |            |  |
| Produto : Obra Construída/Ampliada                 |                 |                     |            |  |
| Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA     |                 |                     |            |  |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL                      |                 |                     |            |  |

**Função:** 26 Transporte  
**Sub-Função:** 125 Normatização e Fiscalização  
**Programa :** 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS  
**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do DEMUTRAN
- 2- Aquisição de sinalização vertical, horizontal e equipamentos para a sua conservação
- 3- Implementação do Programa Trânsito nas Escolas
- 4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito
- 5- Aquisição de Bens, serviços e produtos
- 6- Aquisição de Viaturas (Carros e Motos)
- 7- Aquisição de uniformes
- 8- Aquisição de equipamentos de proteção

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |            |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 2031 Outras Unidades e Medidas    |                 | 1                   | 460.000,00 |  |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Função:** 14 Direitos da Cidadania

**Sub-Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

**Programa :** 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

**Gerente :** RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
- 2- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |           |  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|-----------|--|
| Contínuo                          |                 |                     |           |  |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026      |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP | Outras Uni      | 1                   | 0,00      |  |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo            | Meta                | 2026      |  |
| 2032 Outras Unidades e Medidas    |                 | 1                   | 11.700,00 |  |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

**Unidade :** 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIIS

**Função:** 14 Direitos da Cidadania

**Sub-Função:** 421 Custódia e Reintegração Social





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2033 Outras Unidades e Medidas

1

10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do DEMUTRAN

2- Aquisição de sinalização vertical, horizontal e equipamentos para a sua conservação

3- Implementação do Programa Trânsito nas Escolas

4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito

5- Aquisição de Bens, serviços e produtos

6- Aquisição de Viaturas (Carros e Motos)

7- Aquisição de uniformes

8- Aquisição de equipamentos de proteção

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2073 Outras Unidades e Medidas

1

10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 17 Saneamento





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo:** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente:** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
- 2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
- 3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
- 4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário
- 5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
- 6- Aquisição de Bens e Serviços
- 7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

| Natureza             | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|----------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo             |                 |                     |            |  |
| Indicador            | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| OBRAS EM GERAL       | Metros Lin      | 50.000              | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida    | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 1068 Metros Lineares |                 | 50.000              | 100.000,00 |  |

**Descrição:** PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**Produto:** Galerias de Águas Pluviais

**Órgão:** 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Unidade:** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo:** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente:** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
- 2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
- 3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
- 4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário
- 5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
- 6- Aquisição de Bens e Serviços
- 7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo                            |                 |                     |      |  |
| Indicador                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Lin      | 50.000              | 0,00 |  |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Qua      | 2.000               | 0,00 |  |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Lin      | 9.000               | 0,00 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Unidade         | 3                   | 0,00 |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |  |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida                                                                                  | Tipo | Meta  | 2026       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|
| 2034 Outras Unidades e Medidas                                                                     |      | 1     | 340.000,00 |
| Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL                                                                 |      |       |            |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                     |      |       |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                  | Tipo | Meta  | 2026       |
| 1071 Metros Lineares                                                                               |      | 9.000 | 20.000,00  |
| Descrição: PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS                          |      |       |            |
| Produto : Galerias de Águas Pluviais                                                               |      |       |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                  | Tipo | Meta  | 2026       |
| 1010 Metros Quadrados                                                                              |      | 2.000 | 20.000,00  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS                         |      |       |            |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                                                  |      |       |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                  | Tipo | Meta  | 2026       |
| 2124 Unidade                                                                                       |      | 1     | 40.000,00  |
| Descrição: ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS          |      |       |            |
| Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas                                                           |      |       |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                  | Tipo | Meta  | 2026       |
| 1070 Unidade                                                                                       |      | 1     | 5.000,00   |
| Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA          |      |       |            |
| Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas                                                           |      |       |            |
| Ação Unid. Medida                                                                                  | Tipo | Meta  | 2026       |
| 1069 Unidade                                                                                       |      | 1     | 5.000,00   |
| Descrição: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA |      |       |            |

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Programas de educação ambiental e sustentabilidade visam conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e do uso responsável dos recursos naturais. Eles são implementados em escolas, empresas e comunidades, promovendo ações como reciclagem, economia de água e energia, reflorestamento e consumo consciente. Além disso, incentivam a participação ativa da sociedade na busca por soluções sustentáveis, contribuindo para a construção de um futuro mais equilibrado entre desenvolvimento e preservação ambiental.

Natureza  
Contínuo  
Indicador

Início Previsto

Término Previsto

|                                     | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|-------------------------------------|--------------|---------------------|------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |
| Ação Unid. Medida                   | Tipo         | Meta                | 2026 |





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



2035 Outras Unidades e Medidas 1 46.500,00

**Descrição:** CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 542 Controle Ambiental

**Programa :** 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Os programas de defesa e proteção animal têm como objetivo garantir o bem-estar, a segurança e os direitos dos animais, combatendo maus-tratos, abandono, exploração e o controle populacional, sobretudo dos animais caninos e felinos. Eles promovem ações como resgate e reabilitação de animais em situação de risco, incentivo à adoção responsável, conscientização sobre posse responsável e preservação de espécies ameaçadas. Além disso, buscam fortalecer legislações e políticas públicas voltadas à proteção animal, incentivando uma convivência mais ética e harmoniosa entre humanos e animais.

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP

Pessoas

1.500

0,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2069 Pessoas

1.500

236.000,00

**Descrição:** AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL

**Produto :** Contribuintes Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Unidade :** 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 542 Controle Ambiental

**Programa :** 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- A gestão de resíduos sólidos tem como objetivos o planejamento e a implementação de práticas para reduzir, reutilizar, reciclar e descartar corretamente os resíduos gerados pela sociedade. Seu objetivo principal é minimizar impactos ambientais, preservar recursos naturais e promover a sustentabilidade. Entre as principais estratégias estão a coleta seletiva, compostagem, logística reversa e destinação adequada de resíduos perigosos. Além disso, políticas públicas e a conscientização da população desempenham um papel fundamental para uma gestão eficiente e responsável dos resíduos.

**Natureza**

**Contínuo**

**Início Previsto**

**Término Previsto**





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Indicador                                                                         | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|
| OBRAS EM GERAL                                                                    | Metros Qua   | 200                 | 0,00        |               |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                                               | Pessoas      | 30.000              | 0,00        |               |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                                               | Outras Uni   | 1                   | 0,00        |               |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                                               | Unidade      | 1                   | 0,00        |               |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                          |              | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b> | <b>2026</b>   |
| 2036 Outras Unidades e Medidas                                                    |              |                     | 1           | 200.000,00    |
| Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT                                      |              |                     |             |               |
| Produto : Apoio Administrativo                                                    |              |                     |             |               |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                          |              | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b> | <b>2026</b>   |
| 2037 Pessoas                                                                      |              |                     | 30.000      | 15.064.270,00 |
| Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                      |              |                     |             |               |
| Produto : Contribuintes Atendidos                                                 |              |                     |             |               |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                          |              | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b> | <b>2026</b>   |
| 1040 Metros Quadrados                                                             |              |                     | 200         | 20.000,00     |
| Descrição: CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS |              |                     |             |               |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                                 |              |                     |             |               |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                          |              | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b> | <b>2026</b>   |
| 2070 Unidade                                                                      |              |                     | 1           | 80.000,00     |
| Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO                                        |              |                     |             |               |
| Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas                                          |              |                     |             |               |
| Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA                    |              |                     |             |               |
| Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS                          |              |                     |             |               |

Função: 18 Gestão Ambiental  
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas  
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA  
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- O principal objetivo da estruturação de Unidades de Conservação é proteger ecossistemas, biodiversidade e recursos naturais, garantindo a preservação ambiental e o uso sustentável dessas áreas. Já a recuperação de áreas degradadas é essencial para restaurar o equilíbrio ecológico, reduzir impactos ambientais e promover a recomposição da vegetação e da fauna. Ambas as ações são fundamentais para combater a degradação ambiental, conservar a biodiversidade e garantir a qualidade de vida das futuras gerações.

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto    |             |             |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------|-------------|
| Contínuo                            |                 |                     |             |             |
| Indicador                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026        |             |
| OBRAS EM GERAL                      | Metros Qua      | 112,50              | 0,00        |             |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP | Outras Uni      | 1                   | 0,00        |             |
| <b>Ação Unid. Medida</b>            |                 | <b>Tipo</b>         | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
| 2068 Outras Unidades e Medidas      |                 |                     | 1           | 5.000,00    |

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



| Ação Unid. Medida                                                                                       | Tipo | Meta   | 2026      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|
| 1078 Metros Quadrados                                                                                   |      | 112,50 | 30.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUÊ |      |        |           |

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- A gestão da pesca e da agricultura visam promover para as comunidades da pesca artesanal do município e dos agricultores a sustentabilidade das suas atividades. Buscando os incentivos para os apoios técnicos, adequações de infraestrutura para comercialização dos seus produtos, bem como a aquisição de equipamentos e máquinas.

| Natureza                                           | Início Previsto | Término Previsto    |            |  |
|----------------------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|--|
| Contínuo                                           |                 |                     |            |  |
| Indicador                                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026       |  |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                          | Unidade         | 5                   | 0,00       |  |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS                               | Metros Qua      | 5.000               | 0,00       |  |
| OBRAS EM GERAL                                     | Metros Qua      | 300                 | 0,00       |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                | Outras Uni      | 1                   | 0,00       |  |
| Ação Unid. Medida                                  | Tipo            | Meta                | 2026       |  |
| 2039 Outras Unidades e Medidas                     |                 | 1                   | 228.000,00 |  |
| Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA |                 |                     |            |  |

Produto : Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida                                                           | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 1012 Metros Quadrados                                                       |      | 300  | 50.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA |      |      |           |

Produto : Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida                          | Tipo | Meta  | 2026      |
|--------------------------------------------|------|-------|-----------|
| 1080 Metros Quadrados                      |      | 5.000 | 30.000,00 |
| Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS |      |       |           |

Produto : Pavimentação de Vias

| Ação Unid. Medida                              | Tipo | Meta | 2026      |
|------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 1079 Unidade                                   |      | 5    | 50.000,00 |
| Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS |      |      |           |

Produto : Tratores

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Programa :** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
- 2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
- 3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
- 4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza com a cobrança do proprietário
- 5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
- 6- Aquisição de Bens e Serviços
- 7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

| Natureza                                                   | Início Previsto | Término Previsto |                     |              |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|--------------|
| Contínuo                                                   |                 |                  |                     |              |
| Indicador                                                  |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026         |
| OBRAS EM GERAL                                             |                 | Metros Lin       | 50.000              | 0,00         |
| OBRAS EM GERAL                                             |                 | Metros Qua       | 2.000               | 0,00         |
| OBRAS EM GERAL                                             |                 | Metros Lin       | 9.000               | 0,00         |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                        |                 | Unidade          | 3                   | 0,00         |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP                        |                 | Outras Un        | 1                   | 0,00         |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE MEIO AMBIENTE |                 | Outras Un        | 1                   | 0,00         |
| Ação Unid. Medida                                          |                 |                  | Tipo                | Meta         |
| 2038 Outras Unidades e Medidas                             |                 |                  |                     | 2026         |
|                                                            |                 |                  |                     | 1            |
|                                                            |                 |                  |                     | 1.200.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0038 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

**Objetivo :** Aquisição de imóveis para atendimento de demanda.

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Desapropriação de áreas urbanas e rurais para a destinação de unidades escolares

| Natureza              | Início Previsto | Término Previsto |                     |            |
|-----------------------|-----------------|------------------|---------------------|------------|
| Contínuo              |                 |                  |                     |            |
| Indicador             |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026       |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                 | Metros Qua       | 600                 | 0,00       |
| Ação Unid. Medida     |                 |                  | Tipo                | Meta       |
| 1015 Metros Quadrados |                 |                  |                     | 2026       |
|                       |                 |                  |                     | 600        |
|                       |                 |                  |                     | 150.000,00 |

**Descrição:** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

**Produto :** Terrenos/Lotes Adquiridos

**Órgão:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Objetivo : Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação; Ampliação do quadro funcional da educação e capacitação; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de alunos e funcionários, atendimento da sede e demais estruturas da SMED; transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador | Início Previsto |                     | Término Previsto |              |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|
|                                   | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |              |
| Ação Unid. Medida                 | Tipo            |                     | Meta             | 2026         |
| 2041 Outras Unidades e Medidas    |                 |                     | 1                | 1.365.092,00 |

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

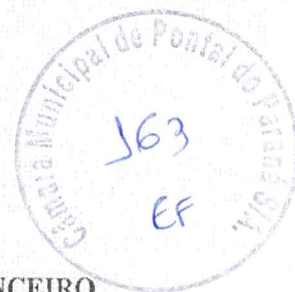
Objetivo : Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação; Ampliação do quadro funcional da educação e capacitação; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de alunos e funcionários, atendimento da sede e demais estruturas da SMED; transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios e/ou empresas especializadas e/ou capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias e/ou empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa e/ou realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e socializar o conhecimento.

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------|
| Contínuo                          |                 |                  |                     |      |
| Indicador                         |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED |                 | Outras Uni       | 1                   | 0,00 |
| Ação Unid. Medida                 |                 |                  | Tipo                | Meta |
| 2082 Outras Unidades e Medidas    |                 |                  |                     | 2026 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0039 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS

**Objetivo :** Fornecer condições saudáveis de alimentação e nutrição para o desenvolvimento pedagógico

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
- 2- Implantação de Concurso para incentivo as boas práticas de manipulação de alimentos.
- 3- Curso de capacitação para merendeiras.

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------|
| Contínuo                          |                 |                  |                     |      |
| Indicador                         |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED |                 | Pessoas          | 1.600               | 0,00 |
| Ação Unid. Medida                 |                 |                  | Tipo                | Meta |
| 2043 Pessoas                      |                 |                  |                     | 2026 |

**Descrição:** MERENDA ESCOLAR - CMEIS

**Produto :** Crianças Atendidas

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

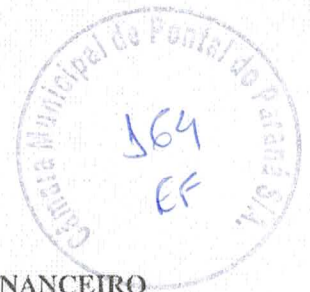
**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0040 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

**Objetivo :** Construção e implantação de novas estruturas de ensino

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Construção e implantação de CMEI Siri Azul no Balneário Shangri-lá
- 2- Construção e implantação de CMEI no Balneário Chácara São Pedro
- 3- Ampliações, adequações e reformas dos Centros de Educação Infantil
- 4- Construção de escola fundamental
- 5- Reforma, ampliação e adequação das Unidades Escolares
- 6- Construção de Pólos para Educação Integral
- 7- Construção/ Adequação do Pólo UAB
- 8- Construção de Quadras Poliesportivas
- 9- Construção/ Adequação do Espaço de Atendimento de Estudantes Neurodiversos

| Natureza              | Início Previsto | Término Previsto    |      |              |
|-----------------------|-----------------|---------------------|------|--------------|
| Contínuo              |                 |                     |      |              |
| Indicador             | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |              |
| OBRAS EM GERAL        | Metros Qua      | 600                 | 0,00 |              |
| OBRAS EM GERAL        | Metros Qua      | 600                 | 0,00 |              |
| Ação Unid. Medida     |                 | Tipo                | Meta | 2026         |
| 1014 Metros Quadrados |                 |                     | 600  | 1.236.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0041 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Objetivo :** Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB

| Natureza                          | Início Previsto | Término Previsto    |      |               |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------|---------------|
| Contínuo                          |                 |                     |      |               |
| Indicador                         | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |               |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Pessoas         | 215                 | 0,00 |               |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Pessoas         | 240                 | 0,00 |               |
| Ação Unid. Medida                 |                 | Tipo                | Meta | 2026          |
| 2044 Pessoas                      |                 |                     | 215  | 13.470.000,00 |

**Descrição:** ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0062 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

**Objetivo :** Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos e o atendimento da demanda.

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de Material Permanente
- 2- Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil
- 3- Distribuição de uniformes e kit's escolares
- 4- Instalação de áreas verdes e de recreação com equipamentos adequados
- 5- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos destinados à Brinquedoteca.
- 6- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos para à Educação Infantil
- 7- Formação continuada
- 8- Avaliação psicoeducacional

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador | Início Previsto |                     | Término Previsto |              |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|
|                                   | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |              |
| Ação Unid. Medida                 |                 | Tipo                | Meta             | 2026         |
| 2042 Outras Unidades e Medidas    |                 |                     | 1                | 8.554.382,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0042 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS

**Objetivo :** Administrar e coordenar o programa

**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
- 2- Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Noturno
- 3- Implantação de Concurso para incentivo as boas práticas de manipulação de alimentos.
- 4- Curso de capacitação para merendeiras

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador | Início Previsto |                     | Término Previsto |              |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|
|                                   | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Pessoas         | 2.600               | 0,00             |              |
| Ação Unid. Medida                 |                 | Tipo                | Meta             | 2026         |
| 2046 Pessoas                      |                 |                     | 2.600            | 4.449.000,00 |

**Descrição:** MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Alunos Atendidos





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Função: 12 Educação**

**Sub-Função: 361 Ensino Fundamental**

**Programa: 0040 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS**

**Objetivo: Construção e implantação de novas estruturas de ensino**

**Gerente: CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29**

**Público Alvo: Criança**

**Justificativa: AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Construção e implantação de CMEI Siri Azul no Balneário Shangri-lá
- 2- Construção e implantação de CMEI no Balneário Chácara São Pedro
- 3- Ampliações, adequações e reformas dos Centros de Educação Infantil
- 4- Construção de escola fundamental
- 5- Reforma, ampliação e adequação das Unidades Escolares
- 6- Construção de Pólos para Educação Integral
- 7- Construção/ Adequação do Pólo UAB
- 8- Construção de Quadras Poliesportivas
- 9- Construção/ Adequação do Espaço de Atendimento de Estudantes Neurodiversos

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**OBRAS EM GERAL**

**Metros Qua**

**600**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

**1013 Metros Quadrados**

**600**

**1.040.000,00**

**Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO**

**Produto: Obra Contruída/Ampliada**

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Função: 12 Educação**

**Sub-Função: 361 Ensino Fundamental**

**Programa: 0041 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Objetivo: Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.**

**Gerente: CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29**

**Público Alvo: Servidor**

**Justificativa: AÇÕES DO PROGRAMA:**

- Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED**

**Pessoas**

**215**

**0,00**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED**

**Pessoas**

**240**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

**2048 Pessoas**

**240**

**20.993.000,00**

**Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Ofertar transporte escolar para todos os alunos previstos em legislação específica

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Contrato de prestação de serviços

2- Aquisição de micro-ônibus e ônibus para o transporte escolar.

3- Aquisição de ônibus grande adaptado para transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Pessoas

2.800

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2047 Pessoas

2.800

8.737.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0044 MANUTENÇÃO E APOIO DO EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manutenção, apoio e implementação das ações gerais e de desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante E Ensino Superior

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Auxílio Transporte aos estudantes

2- Ampliação da Oferta de Cursos no município

3- Adequação de Espaço para o Pólo UAB

4- Convênios com Instituições para oferta de cursos

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2150 Outras Unidades e Medidas

1

1.400.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO EJA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0045 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivo : Manutenção, apoio e implementação de Projetos e Programas voltados a valorização da cultura local, combate ao racismo, inclusão, educação ambiental e sustentabilidade

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de veículos pólos
- 2- Implantação de Pólos de Atividades Complementares
- 3- Premiação para melhores práticas pedagógicas
- 4- Produção de Mídias Digitais
- 5- Produção e distribuição de materias gráficos e apostilas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2151 Outras Unidades e Medidas

1

320.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0046 POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Objetivo : Implementar políticas de formação e promoção da saúde do servidor (Concurso de Melhores Práticas)

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Servidor

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Promoção de Formação em serviço
- 2- Palestras sobre saúde e bem estar
- 3- Realização de exames periódicos
- 4- Premiação para Boas Práticas

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED

Pessoas

592

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2152 Pessoas

592

320.000,00

Descrição: POLÍTICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa :** 0063 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Objetivo :** Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental  
**Gerente :** CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
1- Implantação da escola integral  
2- Formação continuada  
3- Avaliação psicoeducacional  
4- Aquisição de material permanente (móveis e kit's pedagógicos)  
5- Distribuição de uniformes e kit escolar  
6- Aquisição de equipamentos de informática  
7- Aquisição de equipamentos eletrônicos e tecnológicos para as escolas  
8- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos para o Ensino Fundamental  
9- Contratação de serviços terceirizados

| Natureza                          | Início Previsto |                     | Término Previsto |              |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|
|                                   | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |              |
| Contínuo                          |                 |                     |                  |              |
| Indicador                         |                 |                     |                  |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |              |
| Ação Unid. Medida                 |                 | Tipo                | Meta             | 2026         |
| 2045 Outras Unidades e Medidas    |                 |                     | 1                | 4.080.039,20 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana  
**Programa :** 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
**Objetivo :** OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO  
**Gerente :** VITOR HUGO APARECIDO SANTANA CPF:040.037.559-10

**Público Alvo :** População em Geral

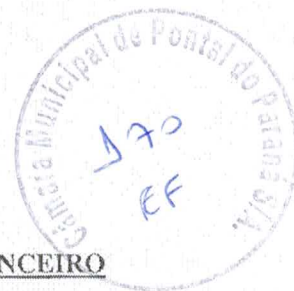
**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas  
- Manutenção do sistema de iluminação pública e modernização em led  
- Aquisição de máquinas/equipamentos.  
- Construção de usina de concreto  
- Limpeza de praças e logradouros públicos

| Natureza                  | Início Previsto |                     | Término Previsto |  |
|---------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--|
|                           | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |  |
| Contínuo                  |                 |                     |                  |  |
| Indicador                 |                 |                     |                  |  |
| OBRAS EM GERAL            | Metros Qua      | 5.000               | 0,00             |  |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Unidade         | 10                  | 0,00             |  |
| OBRAS EM GERAL            | Metros Qua      | 200                 | 0,00             |  |





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

|                                                                           |             |             |      |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------|-------------|
| OBRAS EM GERAL                                                            | Metros Qua  | 250         | 0,00 |             |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSP                                        | Outras Uni  | 1           | 0,00 |             |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                  | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> |      | <b>2026</b> |
| 1019 Metros Quadrados                                                     |             | 200         |      | 54.000,00   |
| <b>Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO</b> |             |             |      |             |

Produto : Obra Contruída/Ampliada

|                                                        |             |             |  |              |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--|--------------|
| <b>Ação Unid. Medida</b>                               | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> |  | <b>2026</b>  |
| 1016 Unidade                                           |             | 10          |  | 1.000.000,00 |
| <b>Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |             |             |  |              |

Produto : Pá Carregadeira

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : VITOR HUGO APARECIDO SANTANA CPF:040.037.559-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
- Manutenção do sistema de iluminação pública e modernização em led
- Aquisição de máquinas/equipamentos.
- Construção de usina de concreto
- Limpeza de praças e logradouros públicos

Natureza

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

Indicador

|                                    | <b>Unid. Medida</b> | <b>Índice Mais Recente</b> | <b>2026</b> |
|------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------|
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua          | 5.000                      | 0,00        |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS          | Unidade             | 10                         | 0,00        |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua          | 200                        | 0,00        |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua          | 250                        | 0,00        |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSP | Outras Uni          | 1                          | 0,00        |

|                                |             |             |              |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2052 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 2.109.000,00 |

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

|                                |             |             |              |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2050 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 6.759.341,00 |

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

|                                |             |             |              |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 2049 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 7.801.070,00 |

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

|                          |             |             |              |
|--------------------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Ação Unid. Medida</b> | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
| 1048 Metros Quadrados    |             | 250         | 1.000.000,00 |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



**Descrição:** ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0052 GESTÃO SUS

**Objetivo :** Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Realizar obras de reforma e ampliação da infraestrutura física dos prédios da Secretaria garantindo acessibilidade.
- 2- Garantir a execução das ações e serviços de saúde anualmente
- 3- Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde
- 4- Reforma de Unidades de Saúde
- 5- Realizar concursos públicos e processos seletivos para a contratação de profissionais, assegurando a formação de equipes mínimas em conformidade com as diretrizes do SUS.
- 6- Elaborar plano e execução de educação permanente para trabalhadores do SUS de Pontal do Paraná
- 7- Garantir a manutenção dos serviços de saúde em todo o território
- 8- Controle da frota da secretaria de saúde
- 9- Regulação e controle de serviços de saúde
- 10- Garantir a articulação interfederativa e a participação do município nos espaços de pactuação e discussão das políticas de saúde
- 11- Atendimento ao público e transparência
- 12- Viabilizar as conferências municipais e fomentar a participação popular nos instrumentos de controle social do SUS
- 13- Garantir estrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal e a capacitação de conselheiros
- 14- Construção e/ou ampliação de Unidades Especializadas
- 15- Reforma de Unidades Especializadas
- 16- Construção, reforma e ampliação do CAPS e do Ambulatório de Saúde Mental
- 17- Reforma e ampliação do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
- 18- Reforma e ampliação do Pronto Atendimento municipal de Shangrilá

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador                                             | Início Previsto |                     | Término Previsto |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--|
|                                                                               | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |  |
| OBRAS EM GERAL                                                                | Metros Qua      | 200                 | 0,00             |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                              | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                              | Pessoas         | 22                  | 0,00             |  |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                      | <b>Tipo</b>     | <b>Meta</b>         | <b>2026</b>      |  |
| 2128 Outras Unidades e Medidas                                                |                 | 1                   | 25.000,00        |  |
| <b>Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |                 |                     |                  |  |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                         |                 |                     |                  |  |
| <b>Ação Unid. Medida</b>                                                      | <b>Tipo</b>     | <b>Meta</b>         | <b>2026</b>      |  |
| 2126 Outras Unidades e Medidas                                                |                 | 1                   | 1.778.395,00     |  |
| <b>Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                 |                     |                  |  |
| <b>Produto : Apoio Administrativo</b>                                         |                 |                     |                  |  |





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|------|------|------------|
| 1022 Metros Quadrados |      | 200  | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

**Produto:** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 2127 Pessoas      |      | 22   | 186.000,00 |

**Descrição:** QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**Produto:** Servidores Atendidos

**Órgão:** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0053 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS

**Objetivo:** Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

**Gerente:** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade dos serviços de saúde
- 2- Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde
- 3- Reforma de Unidades de Saúde
- 4- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos
- 5- Manutenção das ações dos Agentes Comunitários de Saúde
- 6- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
- 7- Garantir a manutenção da infra-estrutura das Unidades de Saúde
- 8- Aquisição e distribuição de materiais e insumos para a Atenção Básica
- 9- Fortalecer o aprimoramento da gestão e o monitoramento de indicadores na Atenção Básica
- 10- Assegurar a realização de educação permanente para as equipes da Atenção Básica municipal
- 11- Ampliar e manter o horário estendido das Unidades de Saúde
- 12- Ampliar a cobertura de equipes de saúde bucal no município
- 13- Garantir a manutenção dos serviços de Saúde Bucal
- 14- Aquisição e reposição de materiais permanentes de acordo com a necessidade dos serviços de saúde bucal
- 15- Instituir e manter o Laboratório de Prótese dentária municipal
- 16- Fortalecer e ampliar as atividades da Academia da Saúde
- 17- Desenvolver atividades de promoção em saúde com grupos de idosos
- 18- Realizar atividades de promoção conforme cronograma nacional e estadual de atividades em saúde
- 19- Realizar atividades de combate ao uso do tabaco, drogas e álcool

**Natureza**  
**Contínuo**  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

|                                  | Unid. Medida | Índice Mais Recente | 2026 |
|----------------------------------|--------------|---------------------|------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni   | 100.000             | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Pessoas      | 1.900               | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni   | 1                   | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Pessoas      | 57                  | 0,00 |

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2131 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 110.000,00 |

**Descrição:** GARANTIR AÇÕES E POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

*Handwritten signature and initials*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2148 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 200.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b> | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2130 Pessoas             |             | 1.900       | 770.000,00  |

**Descrição: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL**

**Produto : Pacientes Atendidos**

| <b>Ação Unid. Medida</b> | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2147 Pessoas             |             | 57          | 1.000.000,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**Produto : Servidores Atendidos**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>   |
|--------------------------------|-------------|-------------|---------------|
| 2129 Outras Unidades e Medidas |             | 100.000     | 13.004.185,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

**Produto : Atendimentos**

**Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa : 0054 MAIS ACESSO À ESPECIALIDADE**

**Objetivo : Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade**

**Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Atenção Especializada
- 2- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos, incluindo a participação em Consórcios públicos
- 3- Aquisição e distribuição de materiais e insumos para a atenção especializada
- 4- Implantação de protocolos clínicos e linhas de cuidado para especialidades prioritárias
- 5- Ampliar e manter os serviços de tele saúde e telemedicina
- 6- Manutenção dos Serviços do CAPS e do Ambulatório de Saúde Mental
- 7- Manutenção dos Serviços do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
- 8- Reforma e ampliação do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
- 9- Manutenção e ampliação dos serviços da Policlínica
- 10- Instituir e manter a Central de Materiais esterelizados na Policlínica
- 11- Manutenção dos Serviços do Centro da criança e da mulher
- 12- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Centro da mulher e da criança

**Natureza**  
**Contínuo**  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**Outras Unid**

**1**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2136 Outras Unidades e Medidas

1

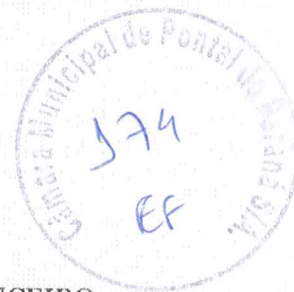
340.000,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DA CRIANÇA E DA MULHER**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2135 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 590.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2134 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 340.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO NÚCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NÚCLEO TEA**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2133 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 510.000,00  |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2132 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 2.512.450,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa : 0055 CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO**

**Objetivo : Ampliar a capacidade e qualificar o atendimento dos Pronto Atendimentos 24h (PAM)**

**Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:**

- 1- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas
- 2- Capacitação das equipes de urgência e emergência
- 3- Gestão da Operação Verão e suporte de equipes no atendimento à feriados prolongados
- 4- Manutenção do veículo do SAMU 192
- 5- Manutenção do serviço do SAMU

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS**

**Outras Uni**

**1**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

2138 Outras Unidades e Medidas

1

1.650.000,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU**

**Produto : Apoio Administrativo**

| <b>Ação Unid. Medida</b>       | <b>Tipo</b> | <b>Meta</b> | <b>2026</b>  |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 2137 Outras Unidades e Medidas |             | 1           | 1.500.000,00 |

**Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa :** 0056 MEDICAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Ampliação e qualificação da rede de Assistência Farmacêutica

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Assistência Farmacêutica

2- Manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica

3- Garantir a capacitação e educação permanente dos profissionais da Assistência Farmacêutica

4- Construção e reforma de Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado da Saúde

| Natureza                         | Início Previsto | Término Previsto    |      |      |              |
|----------------------------------|-----------------|---------------------|------|------|--------------|
| Contínuo                         |                 |                     |      |      |              |
| Indicador                        | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |      |              |
| OBRAS EM GERAL                   | Metros Qua      | 200                 | 0,00 |      |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |      |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS | Pessoas         | 10                  | 0,00 |      |              |
| Ação Unid. Medida                |                 |                     | Tipo | Meta | 2026         |
| 2139 Outras Unidades e Medidas   |                 |                     |      | 1    | 4.851.150,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026       |
|-----------------------|------|------|------------|
| 1024 Metros Quadrados |      | 200  | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

**Produto :** Obra Construída/Ampliada

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026       |
|-------------------|------|------|------------|
| 2140 Pessoas      |      | 10   | 100.000,00 |

**Descrição:** CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa :** 0057 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL FORTES

**Objetivo :** Fortalecer ações de vigilância sanitária e ambiental no município de Pontal do Paraná

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

*[Handwritten signature]*





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente para Vigilância Sanitária e Ambiental
- 2- Manutenção dos serviços para Vigilância Sanitária e Ambiental
- 3- Manutenção das ações dos Agentes de Combate à Endemias
- 4- Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Sanitária e Ambiental

| Natureza                                                                                         | Início Previsto | Término Previsto    |      |              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|------|--------------|--|
| Contínuo                                                                                         |                 |                     |      |              |  |
| Indicador                                                                                        | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |              |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                                                 | Outras Uni      | 1                   | 0,00 |              |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                                                 | Pessoas         | 22                  | 0,00 |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                                                | Tipo            |                     | Meta | 2026         |  |
| 2141 Outras Unidades e Medidas                                                                   |                 |                     | 1    | 4.047.000,00 |  |
| Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL                           |                 |                     |      |              |  |
| Produto : Apoio Administrativo                                                                   |                 |                     |      |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                                                | Tipo            |                     | Meta | 2026         |  |
| 2142 Pessoas                                                                                     |                 |                     | 22   | 840.000,00   |  |
| Descrição: MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS                                          |                 |                     |      |              |  |
| Produto : Servidores Atendidos                                                                   |                 |                     |      |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                                                | Tipo            |                     | Meta | 2026         |  |
| 2143 Pessoas                                                                                     |                 |                     | 22   | 645.500,00   |  |
| Descrição: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL |                 |                     |      |              |  |

**Produto :** Servidores Atendidos

**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

**Programa :** 0058 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO TERRITÓRIO

**Objetivo :** Fortalecer ações de vigilância epidemiológica; reduzir a incidência de doenças transmissíveis e surtos epidemiológicos;

**Gerente :** MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente para Vigilância Epidemiológica
- 2- Manutenção dos serviços da Vigilância Epidemiológica
- 3- Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Epidemiológica

|                                                                                |                           |                     |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|------|--------------|
| Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Epidemiológica |                           |                     |      |              |
| Natureza                                                                       | Início Previsto           | Término Previsto    |      |              |
| Contínuo                                                                       |                           |                     |      |              |
| Indicador                                                                      | Unid. Medida              | Índice Mais Recente | 2026 |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                               | Outras Uni                | 1                   | 0,00 |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS                                               | Pessoas                   | 10                  | 0,00 |              |
| Ação                                                                           | Unid. Medida              | Tipo                | Meta | 2026         |
| 2144                                                                           | Outras Unidades e Medidas |                     | 1    | 2.076.000,00 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                |                           |                     |      |              |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2026

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026      |
|-------------------|------|------|-----------|
| 2145 Pessoas      |      | 10   | 80.000,00 |

Descrição: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0059 VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Objetivo : Fortalecer ações de vigilância alimentar e nutricional

Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Manutenção das atividades de Vigilância alimentar e nutricional

2- Aquisição de alimentação especial para usuários com necessidades de saúde

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Pessoas

100

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2146 Pessoas

100

434.694,00

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE

Gerente : EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Ações para a comunidade

- Construção de pistas de skate

- Construção de ginásio poliesportivo

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

OBRAS EM GERAL

Metros Qua

200

0,00

OBRAS EM GERAL

Metros Qua

150

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ

Outras Uni

1

0,00





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação Unid. Medida              | Tipo | Meta | 2026       |
|--------------------------------|------|------|------------|
| 2060 Outras Unidades e Medidas |      | 1    | 356.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1026 Metros Quadrados |      | 150  | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1025 Metros Quadrados |      | 200  | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- Fomento a arte e cultura
- Construção de memorial caiçara

| Natureza       | Início Previsto | Término Previsto    |      |  |
|----------------|-----------------|---------------------|------|--|
| Contínuo       |                 |                     |      |  |
| Indicador      | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026 |  |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua      | 210                 | 0,00 |  |

| Ação Unid. Medida     | Tipo | Meta | 2026      |
|-----------------------|------|------|-----------|
| 1028 Metros Quadrados |      | 210  | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Fomento a arte e cultura  
- Construção de memorial caiçara

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |           |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------|-----------|
| Contínuo                            |                 |                  |                     |      |           |
| Indicador                           |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |           |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ |                 | Outras Uni       | 1                   | 0,00 |           |
| Ação Unid. Medida                   |                 |                  | Tipo                | Meta | 2026      |
| 2061 Outras Unidades e Medidas      |                 |                  |                     | 1    | 40.600,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade :** 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:  
- Fomento a arte e cultura  
- Construção de memorial caiçara

| Natureza                            | Início Previsto | Término Previsto |                     |      |           |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------|-----------|
| Contínuo                            |                 |                  |                     |      |           |
| Indicador                           |                 | Unid. Medida     | Índice Mais Recente | 2026 |           |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ |                 | Outras Uni       | 1                   | 0,00 |           |
| Ação Unid. Medida                   |                 |                  | Tipo                | Meta | 2026      |
| 2062 Outras Unidades e Medidas      |                 |                  |                     | 1    | 10.400,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

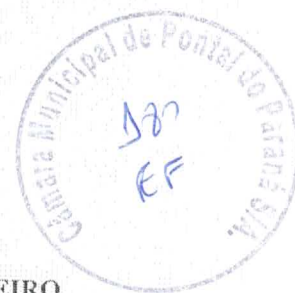
**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46





**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.

2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Linha turismo (alta temporada).

3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

| Natureza                                                           | Início Previsto | Término Previsto    |              |  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|--------------|--|
| Contínuo                                                           |                 |                     |              |  |
| Indicador                                                          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026         |  |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS                                               | Metros Qua      | 63.354              | 0,00         |  |
| PAVIMENTAÇÃO SEDU                                                  | Metros Qua      | 1.500               | 0,00         |  |
| OBRAS EM GERAL                                                     | Metros Qua      | 69.525,50           | 0,00         |  |
| OBRAS EM GERAL                                                     | Metros Qua      | 500                 | 0,00         |  |
| OBRAS EM GERAL                                                     | Metros Qua      | 100                 | 0,00         |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI                                 | Outras Uni      | 1                   | 0,00         |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI                                 | Unidade         | 427.000             | 0,00         |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI                                 | Outras Uni      | 1                   | 0,00         |  |
| Ação Unid. Medida                                                  | Tipo            | Meta                | 2026         |  |
| 2063 Outras Unidades e Medidas                                     |                 | 1                   | 185.500,00   |  |
| Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO       |                 |                     |              |  |
| Produto : Apoio Administrativo                                     |                 |                     |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                  | Tipo            | Meta                | 2026         |  |
| 1042 Metros Quadrados                                              |                 | 500                 | 1.710.999,00 |  |
| Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA        |                 |                     |              |  |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                  |                 |                     |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                  | Tipo            | Meta                | 2026         |  |
| 1018 Metros Quadrados                                              |                 | 69.525,50           | 50.000,00    |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS                      |                 |                     |              |  |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                  |                 |                     |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                  | Tipo            | Meta                | 2026         |  |
| 1049 Metros Quadrados                                              |                 | 100                 | 100.000,00   |  |
| Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA      |                 |                     |              |  |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada                                  |                 |                     |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                  | Tipo            | Meta                | 2026         |  |
| 1017 Metros Quadrados                                              |                 | 63.354              | 500.000,00   |  |
| Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA |                 |                     |              |  |
| Produto : Pavimentação de Vias                                     |                 |                     |              |  |
| Ação Unid. Medida                                                  | Tipo            | Meta                | 2026         |  |
| 1032 Metros Quadrados                                              |                 | 1.500               | 50.000,00    |  |
| Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU                                       |                 |                     |              |  |
| Produto : Pavimentação de Vias                                     |                 |                     |              |  |
| Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR   |                 |                     |              |  |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL                                      |                 |                     |              |  |

**Função:** 26 Transporte

**Sub-Função:** 453 Transportes Coletivos Urbanos





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.
- 2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Linha turismo (alta temporada).
- 3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador  | Início Previsto |                     | Término Previsto |              |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|
|                                    | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |              |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS               | Metros Qua      | 63.354              | 0,00             |              |
| PAVIMENTAÇÃO SEDU                  | Metros Qua      | 1.500               | 0,00             |              |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua      | 69.525,50           | 0,00             |              |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua      | 500                 | 0,00             |              |
| OBRAS EM GERAL                     | Metros Qua      | 100                 | 0,00             |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uní      | 1                   | 0,00             |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Unidade         | 427.000             | 0,00             |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |              |
| Ação Unid. Medida                  |                 | Tipo                | Meta             | 2026         |
| 2100 Outras Unidades e Medidas     |                 |                     | 427.000          | 1.013.346,40 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO

**Produto :** Passagens terrestres

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

**Unidade :** 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AÇÕES DO PROGRAMA:

- 1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.
- 2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Linha turismo (alta temporada).
- 3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

| Natureza<br>Contínuo<br>Indicador  | Início Previsto |                     | Término Previsto |      |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------|------|
|                                    | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2026             |      |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI | Outras Uni      | 1                   | 0,00             |      |
| Ação Unid. Medida                  |                 | Tipo                | Meta             | 2026 |





**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**



2066 Outras Unidades e Medidas

110.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDI

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Gerente : ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR CPF:876.007.149-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:  
1- Aquisição de bens, serviços para manutenção da SMHAF  
2- Capacitação de servidores técnicos e de gestão  
3- Convênios com órgãos públicos e privados, auxílios e subvenções com instituições em consonância com a política de habitação  
4- Realização de eventos e conferências municipais  
5- Construção de unidades habitacionais em consonância com a política de habitação de interesse social  
6- Desapropriação de terras para atividades de habitação de interesse social  
7- Reformar, ampliar ou adequar unidades habitacionais de famílias de baixa renda através de Projetos desenvolvidos  
8- Reassentamento de 44 famílias de pescadores artesanais da orla de Ipanema (a depender de determinação judicial da União)  
9- Realização de cursos de capacitação aos conselheiros municipais

Natureza Contínuo

Indicador

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

OBRAS GERAL

Metros Qua

414

0,00

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Metros Qua

600

0,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMHAF

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2065 Outras Unidades e Medidas

110.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2064 Outras Unidades e Medidas

1152.000,00

Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

1029 Metros Quadrados

414

500.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

1030 Metros Quadrados

600

500.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2026**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Unidade: 001 DIRETORIA GERAL**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa: 0060 RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS**

**Objetivo: Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria**

**Gerente: FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00**

**Público Alvo: População em Geral**

**Justificativa: AÇÕES DO PROGRAMA:**

- Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria
- Reestruturação das ações de controle social e participação popular
- Fomentar o cooperativismo e o associativismo
- Eventos comunitários
- Articulação e relacionamento intergovernamentais
- Criação e fortalecimento das coordenarias e conselhos municipais

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMG**

**Outras Uni**

**1**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**2149 Outras Unidades e Medidas**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

**Descrição: AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**1**

**20.000,00**

**Produto: Outros Produtos**

**Órgão: 99 reserva de contingencia**

**Unidade: 099 reserva de contingencia**

**Função: 99 Reserva de Contingência**

**Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral**

**Programa: 0099 Reserva de Contingência**

**Objetivo: Reserva de Contingência**

**Gerente: RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69**

**Público Alvo: População em Geral**

**Justificativa: Reserva de Contingência.**

**Natureza**

**Contínuo**

**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2026**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

**Outras Uni**

**1**

**0,00**

**Ação Unid. Medida**

**2067 Outras Unidades e Medidas**

**Tipo**

**Meta**

**2026**

**Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**1**

**1.145.000,00**

**Produto: Apoio Administrativo**

**Total Geral:**

**229.000.000,00**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.688, DE 04 DE JULHO DE 2025.



Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
- VIII – As disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.660, DE 16 DE ABRIL DE 2025, as metas e prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2026.

**CAPÍTULO III**  
**DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

- I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;



**IV** – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V** – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI** – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

**I** – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

**II** – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

**Parágrafo único.** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

**I** – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

**II** – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 7º.** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

**I** – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

**II** – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**III** – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais



não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

**IV** – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

**V** – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

**VI** – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**VII** – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2026.

**Parágrafo único:** O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10.** Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

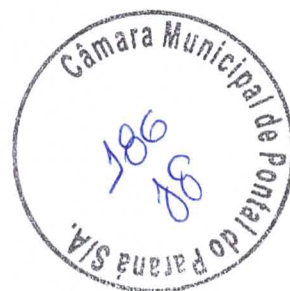
**Art. 12.** Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2026, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

**Art. 14.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

**Art. 16.** Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a



correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 17.** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

**I** – Sejam compatíveis com esta Lei;

**II** – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinadas a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

**§ 1º.** As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 2º.** As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

**I** – Número da emenda;

**II** – Nome da emenda (objeto);

**III** – Nome do parlamentar;

**IV** – Função;

**V** – Beneficiário; e,

**VI** – Valor da emenda.

**§ 3º.** As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações.

**§ 4º.** As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

**§ 5º.** Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2026, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

**§ 6º.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo deleiorçamentária.

**§ 7º.** Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

**§ 8º.** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 9º.** As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

**§ 10.** Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

**I** – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

**II** – Desistência da proposta por parte do autor;

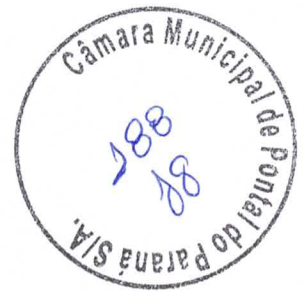
**III** – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

**IV** – Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.





§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.



**Art. 18.** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 19.** O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

**Art. 20.** Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**Art. 21.** A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

- I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
- II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 22.** Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

**Art. 23.** Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

**Art. 24.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

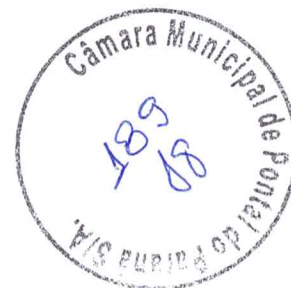
**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

**Art. 25.** O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I – Declaração de funcionamento regular no último ano;

- II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
- IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
- V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
- VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.



§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 26.** O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

**Art. 27.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026;

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
  - II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
  - III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
  - IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
  - V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.
  - VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
- § 1º. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
- I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;
  - II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;
  - III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
  - IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.



§ 2º - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

**Art. 29.** No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo único.** No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

**Art. 31.** O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 32.** A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 34.** As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35.** Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

**Art. 36.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

**Parágrafo único.** Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

**Art. 37.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos



do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

**Art. 38.** Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.



## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39.** As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

**Parágrafo único.** Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

**I** – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo com a legislação pertinente;

**II** – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

**III** – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

**IV** – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

**V** – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

**VI** – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

**Art. 40.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

**Art. 41.** A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 43.** Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.



§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.



**Art. 44.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 46.** A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

**Art. 47.** Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como “contribuições”, “subvenções” e “auxílios”, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

**Art. 48.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

**Art. 49.** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 50.** Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de julho de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral do Município

**WILLIAM PEREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**751B7E6D

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

